

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **03 de Setembro de 2018, às 8:30 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 020/2018**, referente ao Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática visando atender as demandas das diversas secretarias do Município de Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 17 de Agosto de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:8321E21D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

- PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago
2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva
3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes
4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes
5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo
SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves
2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima
TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva
CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza
CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza
CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **03 de Setembro de 2018, às 10:30 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 021/2018**, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, em atendimento a diversas secretarias do Município de Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 17 de Agosto de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:8A034A31

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **03 de Setembro de 2018, às 13:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 022/2018**, para aquisição de equipamentos odontológicos para equipes de Saúde Bucal do Município de Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 17 de Agosto de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:D3A1830B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**
PORTARIA Nº 051/2018 - CMAB

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANTONIO DA CUNHA VIANA**, portador do CPF: 914.155.864-20, no Cargo de Secretário Executivo da Presidência desta Câmara Municipal.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto, revogando as disposições em contrario, na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 01 de AGOSTO de 2018.

VEREADOR JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 629.307.964-72

Publicado por:
Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo
Código Identificador:E0F2E565

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 052/2018 - CMAB

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por tempo indeterminado as gratificações para os servidores comissionados da Câmara Municipal de Afonso Bezerra.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto, revogando as disposições em contrário, na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Agosto de 2018.

VEREADOR JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal
CPF: 629.307.964-72

Publicado por:
Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo
Código Identificador:0CAD3FB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2018

DECRETO Nº 007, de 20 de agosto de 2018.

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a lei orgânica do Município de Afonso Bezerra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 20 de agosto de 2018 (segunda-feira), excetuando-se as atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de agosto de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:2064BB59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 047/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1665/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.757.418/0001-31. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2018. **Dotação Orçamentária:** O pagamento dos serviços objeto deste contrato ocorrerá por conta dos recursos orçamentários consignados no OGM, Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.007.12.361.0007.2.026.3390.39.00.00.00

02.007.12.365.0007.2.026.3390.39.00.00.00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 30.773,60** (trinta mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos). **Assinaturas** em 16/08/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada: Cleilton Fernandes de Farias**, CPF: Nº 625.918.274-00.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:37C190E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 047/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1665/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: R. D. TRANSPORTES LTDA – ME**, CNPJ Nº 17.910.660/0001-02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2018. **Dotação Orçamentária:** O pagamento dos serviços objeto deste contrato ocorrerá por conta dos recursos orçamentários consignados no OGM, Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.007.12.361.0007.2.026.3390.39.00.00.00

02.007.12.365.0007.2.026.3390.39.00.00.00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 31.266,40** (trinta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) **Assinaturas** em 16/08/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada: Rosalvo Dantas de Oliveira**, CPF: Nº 813.746.664-91.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:D73DF60B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO/DECISAO DE RECURSO HIERÁRQUICO LICITAÇÃO Nº. 036/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MOACYR AVELINO BEZERRA, LUIZ FERREIRA DE LACERDA E SÃO SEBASTIAO, NO MUNICIPIO AFONSO BEZERRA/RN. (Emenda nº 17754.921000/1177-05).

RATIFICO o julgamento do Pregoeiro e **DOU PROVIMENTO** aos Recursos Administrativo apresentados pelas empresas **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, CNPJ Nº: 08.321.484/0001-82 e **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –EPP**, CNPJ Nº: 06.281.452/0001-75, que reformou a declaração de **inabilitada** para **habilitada** das empresas recorrente. Serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento em cumprimento ao que determina o Art. 4º, inciso XIX da Lei 10.520/02. Por fim, para ciência dos interessados.

Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 17/08/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

CPF nº. 392.181.124-49.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:87951B0A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2031/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71

Contratada: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10477835/0001-90

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de acordo com parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.

Objeto: Contratação de Empresa para agenciamento e aquisição de passagens aéreas, destino: Natal/São Paulo/Natal. Para servidores desta Prefeitura.

Valor Global: R\$ 6.393,78 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos)

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura ou emissão da ordem de compra/serviço, com termino em 30 de Setembro de 2018.

Fundamento Legal: Inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

RECONHECIMENTOS: Em 16/08/2018. A dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, assim como, as devidas justificativas dos ordenadores de despesas para a contratação da empresa.

CARLOS ADRIANO ANDRADE DE MORAIS,

CPF: 028.595.494.63

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

WIARA KARLA MARTINS BEZERRA

CPF: 052.247.734-82

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO: Em 17/08/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,

CPF Nº 392.181.124-49.

Publicado por:

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

Código Identificador:0EF6E510

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2030/2018

Contratante: Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP, CNPJ nº 35.963.479/0001-46

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II e inc. VI do art. 13 da Lei 8.666/93, e de acordo com o parecer jurídico. **Declaro e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de curso **Gestão de Patrimônio Público**, ao qual iremos capacitar servidores desta Prefeitura. A ser realizado nos dias 29, 30 e 31 de Agosto de 2018 em São Paulo/SP.

Valor Global: R\$ 7.263,00 (sete mil, duzentos e sessenta e três reais) referente a 3 (três) inscrições/participações.

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com termino em 30 de Setembro de 2018.

Fundamento Legal: Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93;

Reconhecimentos: em 16/08/2018, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II e inciso VI, do art. 13 da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, assim como, com as devidas justificativas dos ordenadores de despesas para a contratação da empresa.

CARLOS ADRIANO ANDRADE DE MORAIS

CPF: 028.595.494.63

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

WIARA KARLA MARTINS BEZERRA

CPF: 052.247.734-82

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

Ratificação em 17/08/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

CPF nº392.181.124-49,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

Código Identificador:5533DB73

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 159/2018

PORTARIA Nº 159, de 17 de agosto de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a ajuda de custo abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Nicanor Xavier de Souza Neto

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quantidade: 1 diária

17/08/2018

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Acompanhamento de um adolescente em situação de risco, situado em nosso município de Afonso Bezerra/RN, mas com naturalidade em Lagoa Nova/RN.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:FF96048D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 160/2018

PORTARIA Nº 160, de 17 de agosto de 2018

A Chefe de Gabinete do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): José Edson de Oliveira Cunha

Cargo/Função: Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde

Quantidade: ½ diária

Destino: Macau/RN

Data: 17/08/2018

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Agente Político/Servidor (a): Maria das Graças da Silva

Cargo/Função: Conselheira do Conselho Municipal de Saúde

Quantidade: ½ diária

Destino: Macau/RN
 Data: 17/08/2018
 Valor Unitário: R\$ 180,00
 Valor Total: R\$ 90,00

Agente Político/Servidor (a): Flávia Kayonaria Mendes Bertuleza
 Cargo/Função: Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 Quantidade: ½ diária
 Destino: João Câmara/RN
 Data: 08/08/2018
 Valor Unitário: R\$ 180,00
 Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Capacitação sobre Reflexões nos Conselhos de Saúde no Controle Social do SUS.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
 Prefeito

Publicado por:
 Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:93DC669B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 041/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
857/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME**, CNPJ Nº: 20.903.036/0001-92. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO E SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes para aquisição do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos de emenda parlamentar, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº da proposta: **17754.921000/1177-04**, consignados no orçamento para exercício de 2018, através da seguinte dotação: **03.001.10.301.0026.1.093.4490.52.00.00.00**
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.500,00** (sete mil, e quinhentos reais). **Assinaturas em 18/07/2018, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada: João Ricardo de Oliveira Gonçalves**, CPF: Nº 055.622.814-65.

Publicado por:
 Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:B78DB42E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 041/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
857/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, CNPJ Nº: 08.321.484/0001-82. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO E SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes para aquisição do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos de emenda parlamentar, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº da proposta: **17754.921000/1177-04**, consignados no orçamento para exercício de 2018, através da seguinte dotação: **03.001.10.301.0026.1.093.4490.52.00.00.00**
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.393,00** (nove mil, trezentos e noventa três reais). **Assinaturas em 18/07/2018, Pela Contratante: FRANCISCO DAS**

CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada: Lucas Gustavo Lima da Silva**, CPF: Nº 103.759.574-21.

Publicado por:
 Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:9EE43056

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 041/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
857/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ Nº: 07.366.605/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO E SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes para aquisição do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos de emenda parlamentar, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº da proposta: **17754.921000/1177-04**, consignados no orçamento para exercício de 2018, através da seguinte dotação: **03.001.10.301.0026.1.093.4490.52.00.00.00**
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.569,00** (oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais). **Assinaturas em 18/07/2018, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada: Felipe André Bernardo de Assis**, CPF: Nº 009.537.724-70.

Publicado por:
 Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:CA53DFF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 041/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
857/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI – EPP**, CNPJ Nº: 08.060.934/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO E SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes para aquisição do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos de emenda parlamentar, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº da proposta: **17754.921000/1177-04**, consignados no orçamento para exercício de 2018, através da seguinte dotação: **03.001.10.301.0026.1.093.4490.52.00.00.00**
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.382,00** (oito mil, trezentos e oitenta e dois reais). **Assinaturas em 18/07/2018, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada: Glauber Silva Queiroga de Sousa**, CPF: Nº 039.923.934-02.

Publicado por:
 Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:AD439E46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 041/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
857/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no

CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, **CNPJ Nº:** 26.690.173/0001-72. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO E SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes para aquisição do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos de emenda parlamentar, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº da proposta: **17754.921000/1177-04**, consignados no orçamento para exercício de 2018, através da seguinte dotação: **03.001.10.301.0026.1.093.4490.52.00.00.00**
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 19.734,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais). **Assinaturas em 18/07/2018, Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** José Hélio Araújo Dantas, CPF: Nº 597.561.604-20.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:7FD9E7E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 041/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – EPP, **CNPJ Nº:** 06.281.452/0001-75. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO E SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes para aquisição do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos de emenda parlamentar, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº da proposta: **17754.921000/1177-04**, consignados no orçamento para exercício de 2018, através da seguinte dotação: **03.001.10.301.0026.1.093.4490.52.00.00.00**
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 6.343,00 (seis mil, trezentos e quarenta e três reais). **Assinaturas em 18/07/2018, Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Francisco Gomes de Paiva, CPF: Nº 043.850.474-72.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:E3ACE0F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 041/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** LOURDETE V. BEZERRA - ME, **CNPJ Nº:** 20.934.278/0001-43. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO E SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes para aquisição do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos de emenda parlamentar, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº da proposta: **17754.921000/1177-04**, consignados no orçamento para exercício de 2018, através da seguinte dotação: **03.001.10.301.0026.1.093.4490.52.00.00.00**
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 12.148,20 (doze mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos). **Assinaturas em 18/07/2018, Pela Contratante:**

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Djalma Vieira Vale, **CPF: Nº** 050.966.634-50.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:E1DF0E4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 041/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** S N FARIAS –ME, **CNPJ Nº:** 27.116.180/0001-28. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO E SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes para aquisição do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos de emenda parlamentar, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº da proposta: **17754.921000/1177-04**, consignados no orçamento para exercício de 2018, através da seguinte dotação: **03.001.10.301.0026.1.093.4490.52.00.00.00**
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais). **Assinaturas em 18/07/2018, Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Judson Barbosa Pereira, CPF: Nº 082.840.054-76.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:8619FB70

LICITAÇÃO
- AVISO DE CONTINUIDADE DO CERTAME - LICITAÇÃO Nº 036/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MOACYR AVELINO BEZERRA, LUIZ FERREIRA DE LACERDA E SÃO SEBASTIAO, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. (Emenda nº 17754.921000/1177-05). O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, considerando o provimento dado aos recursos administrativo apresentados pelas empresas ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, CNPJ Nº: **08.321.484/0001-82** e LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ Nº: **06.281.452/0001-75**, que reformou a condição de inabilitada para habilitada das recorrentes, torna público que será dado continuidade ao certame no dia **22/08/2018 as 08h:30min**. Serão invalidados apenas os atos insusceptíveis de aproveitamento em cumprimento ao que determina o Art. 4º, inciso XIX da Lei 10.520/02.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:24AC3315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 421, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia 13 de agosto de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de agosto de 2018.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2521F8A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 422, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **DEBORA LOPES BATISTA**, Matrícula n.º 1.638, ocupante da função de Conselheira Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2017 a 05 de março de 2018, a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9EC392E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 423, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 16 de agosto de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando os(as) pacientes **IRAIDES FIDELIS NASCIMENTO** para atendimento no Hospital Leiria de Andrade e **LARISSA VITÓRIA DE LIMA** para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede **SARAH** de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E360D073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 424, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARGARIDA MAGNA DE ASSIS**, Matrícula nº 1.699, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Mossoró, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 8.626-6, referente à diária no período do dia 16 de agosto de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA), ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B2701ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 425, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **JULIANA DANTAS DE ARAUJO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora de Vigilância Social, Matrícula nº 1.733, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 24.705-7, referente à diária no período do dia 16 de agosto de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA), ficando-lhe atribuída 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1353F626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 426, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.578, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Mossoró, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 15.979-4, referente à diária no período do dia 16 de agosto de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8ED5E43E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado nos dias 08

e 09 de fevereiro de 2018, com vistas a contratação de Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 16 de fevereiro de 2018, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Em virtude do não comparecimento do candidato FRANCISMARES LOURENÇO DE OLIVEIRA, convocado através do Edital de Convocação Nº 005/2018 e, de acordo com o item 8.3 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 - Edital Nº 001/2018, “candidato que não comparecer para assinar o contrato no prazo indicado perderá o direito à contratação”, fica convocado o candidato abaixo nominado para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – FRANCISCA KESSIA OLIVEIRA NETA, para e apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

O candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **20 a 21 de agosto de 2018**, no horário de 07h00 as 13h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2018. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A8EC49CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade de implantar melhoria na convivência social, objetivando fortalecimento de vínculos sociais e nos serviços de prestação à família que convivem com a vulnerabilidade social. Atividades de assessoria na área de Assistência Social relacionada às atividades aos serviços sócio assistenciais da proteção social básica, da proteção social especial, ao cadastro único e ao programa bolsa família -BF, e à vigilância social assistencial na cidade de Angicos/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **MÁXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA** inscrito no CNPJ: **24.498.029/0001-03** cujo valor será de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 17 de agosto de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

Código Identificador:508A706D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Paaf guiado por ultrassom**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

Angicos/ RN, 16 de agosto de 2018.

*republicado por incorreção

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de Compras

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
01	Paaf guiado por ultrassom	UND	01

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:A5B9B2A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 054/2018-GC**

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, **Vania Maria Nunes**, matrícula 010190-7, Ocupante do

cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de agosto de 2018 à 16 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 16 de agosto de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:F093C249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 1116/2018,
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO
DIA 16/08/2018**

Dispõe sobre o expediente nas repartições pública do município de Apodi-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente da estrutura do município de Apodi passa ser corrido das 7h00 às 13h00.

Art. 2º. O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços escolares de urgência, emergência e atividades de segurança.

Parágrafo Único – As exceções previstas no caput deste artigo deverão ser regulamentadas pelo titular de cada órgão responsável pelo serviço.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 15 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8C27B53B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2018.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 045/2018**, cujo objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi-RN. Onde consagraram-se vencedoras as empresas: **ELETRO AIRES-ME, CNPJ: 01.299.396/0001-82**, foi vencedora dos itens: 1 e19, com o valor global de **R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco**

reais); **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: **16.859.386/0001-21**, foi vencedora dos itens: 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 29 e 44, com o valor global de **R\$ 54.093,45 (cinquenta e quatro mil, noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)**; **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA – ME**, CNPJ: **26.691.021/0001-94**, foi vencedora dos itens: 14, 16, 18, 26, 35, 39, 41, 42, 43 e 46, com o valor global de **R\$ 125.876,50 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**; **CASA DOS FERROS APODI LTDA EPP**, CNPJ: **08.040.982/0001-57**, foi vencedora dos itens: 2, 3, 10, 20, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37 e 45, com o valor global de **R\$ 150.197,50 (cento e cinquenta mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**. Obs: os itens 6, 38 e 40, foram fracassados.

Apodi/RN, 17 de Agosto de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1CD67DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018

PROCESSO Nº. **24070051/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018**. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s) **P R R COSTA E CIA LTDA-ME**, CNPJ: **23.588.740/0001-96**, foi vencedora do item: 01 com o valor global de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**. Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de Casa de Apoio para os serviços de hospedagem, traslado até as clínicas e café da manhã, para atender os pacientes que necessitam de realizarem exames e consultas nas clínicas e hospitais da cidade de Natal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 17 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6B46F695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
02070018/2018

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 02070018/2018

Processo Administrativo: 02070018/2018 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 02070018/2018
Objeto: Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais.
Contratado: CENTRO DE PATOLOGIA DR. CARLOS PIRES LTDA - ME (10.854.933/0002-80)
Valor Total: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)
Base legal: artigo 25 da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 02/07/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F0917D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0918/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O cumprimento integral da Sentença dos autos do Processo nº 0800206-12.2018.8.20.5112, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Vara Cível da Comarca de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Odimar Gomes de Lima**, para exercer o Cargo Efetivo de **GARI**, no nível GNO na Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DE345179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0919/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Rebeca Maeli da Costa**, do cargo em comissão de **Subcoordenadora de Assuntos Legislativos**, do Gabinete Civil, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:35C0FCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
02070018/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02070018/2018

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Saúde de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da

Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CENTRO DE PATOLOGIA DR. CARLOS PIRES LTDA - ME (10.854.933/0002-80) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 02/07/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:709B26BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070018/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070018/2018

CONTRATO Nº: 02070018/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: CENTRO DE PATOLOGIA DR. CARLOS PIRES LTDA - ME
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais.
VALOR TOTAL: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO: 578 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 02/07/2018 à 02/07/2019.
DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:843850E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02070019/2018

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 02070019/2018

Processo Administrativo: 02070019/2018 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 02070019/2018
Objeto: Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada em procedimentos com finalidade diagnóstica-ULTRASSONOGRÁFIA.
Contratado: SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP (26.777.742/0001-11)
Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Base legal: artigo 25 da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 02/07/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9BA80FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02070019/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02070019/2018

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Saúde de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP (26.777.742/0001-11) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 02/07/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:57BD415D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070019/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070019/2018

CONTRATO Nº: 02070019/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada em procedimentos com finalidade diagnóstica-ULTRASSONOGRÁFIA.
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DOTAÇÃO: 578 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 02/07/2018 à 02/07/2019.
DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2684864A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02070020/2018

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 02070020/2018

Processo Administrativo: 02070020/2018 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 02070020/2018
Objeto: Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais.
Contratado: CITOLAB- CITOLOGIA E LABORATORIO LTDA (04.571.165/0001-74)
Valor Total: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)
Base legal: artigo 25 da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 02/07/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:FCA20568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02070020/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02070020/2018

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Saúde de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATORIO LTDA (04.571.165/0001-74) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 02/07/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F8FE6940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070020/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070020/2018**CONTRATO Nº:** 02070020/2018**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATORIO LTDA**OBJETO:** Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais.**VALOR TOTAL:** R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).**DOTAÇÃO:** 578 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 02/07/2018 à 02/07/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de julho de 2018**Publicado por:**
Maria Stela Pereira
Código Identificador:433C0227**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02070021/2018****Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 02070021/2018****Processo Administrativo:** 02070021/2018 -INEXIGIBILIDADE**Numero da Licitação:** 02070021/2018**Objeto:** Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada em procedimentos com finalidade diagnóstica - FISIOTERAPIA.**Contratado:** W M CLINAP FISIOTERAPIA LTDA - ME (17.814.000/0001-28)**Valor Total:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**Base legal:** artigo 25 da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 02/07/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BAA512D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02070021/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02070021/2018**

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Saúde de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa W M CLINAP FISIOTERAPIA LTDA - ME (17.814.000/0001-28) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 02/07/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:089855C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070021/2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070021/2018****CONTRATO Nº:** 02070021/2018**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: W M CLINAP FISIOTERAPIA LTDA - ME**OBJETO:** Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada em procedimentos com finalidade diagnóstica- FISIOTERAPIA.**VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**DOTAÇÃO:** 578 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 02/07/2018 à 02/07/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de julho de 2018**Publicado por:**
Maria Stela Pereira
Código Identificador:73710E88**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02070022/2018****Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 02070022/2018****Processo Administrativo:** 02070022/2018 -INEXIGIBILIDADE**Numero da Licitação:** 02070022/2018**Objeto:** Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais.**Contratado:** CLINLAB - CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA (00.641.302/0002-20)**Valor Total:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**Base legal:** artigo 25 da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 02/07/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B21CA3DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02070022/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02070022/2018**

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Saúde de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CLINLAB - CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA (00.641.302/0002-20) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 02/07/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9B4A47D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070022/2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070022/2018****CONTRATO Nº:** 02070022/2018**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: CLINLAB - CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA**OBJETO:** Contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais.**VALOR TOTAL:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**DOTAÇÃO:** 578 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 02/07/2018 à 02/07/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de julho de 2018**Publicado por:**
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A8E7BAD6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA EM 16.08.2018**

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA EM 16.08.2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CNPJ:
11.424.658/0001-47.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070013/2018.

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE, NO DIA 16.05.2018,

EDIÇÃO 1833, ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 02.07.2018 ATÉ 31.07.2018,

LEIA-SE: VIGÊNCIA 02.07.2018 A 31.12.2018.

APODI/RN, 16.08.2018.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:F2293B14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018**

Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº068/2018 relativo à Dispensa nº 058/2018 para locação de imóvel situado na AV. Raimunda Teixeira de Oliveira, 317 – Centro, Baraúna/RN destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial junto à Pessoa Física **MOABE DAMIÃO DOS SANTOS**, CPF **035.936.884-09** residente a Rua Pedro Falcão, 128 – Conjunto Vingt Rosado, Mossoró/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará o Centro de Atenção Psicossocial através da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna, junto à Pessoa Física: **MOABE DAMIÃO DOS SANTOS**, situado na Rua Pedro Falcão, 128 – Conjunto Vingt Rosado, Mossoró/RN, inscrita no CPF 035.936.884-09, com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto a Pessoa Física **MOABE DAMIÃO DOS SANTOS**, CPF **035.936.884-09**, no valor mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), perfazendo o valor global de 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) tendo início em 01 de junho até 31 de dezembro de 2018.

Baraúna/RN, 30 de Julho de 2018.

JANIA MARIA FREIRE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:4E44307C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 058/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Moabe Damião dos Santos** no CPF: **035.936.884-09**, no valor global de R\$ **5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais), referente à locação de imóvel pleiteada pela **Secretaria Municipal da Saúde de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Srª. **Jania Maria Freire** Sec. Munic. de Saúde.

Baraúna/RN, 30 de Julho de 2018

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:6A6888A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018**

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Srª. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 062/2018 relativo à Dispensa de Licitação nº 050/2018 visando à contratação de Pessoa Física para prestação dos serviços de curso de REVIT, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES UTILIZANDO A TECNOLOGIA BIM ATRAVÉS DO SOFTWARE, junto à Pessoa Física: **YASSONARLEY CHRISTIANNY DE PAIVA GOMES**, CPF: **086.500.904.00**, nº 62, Alto São Manoel, CEP: 59628-245, na cidade de Mossoró/RN, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Física com o objetivo de capacitar os participantes a como proceder corretamente quanto aos projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e projeto elétrico de uma residência unifamiliar de baixo padrão. Visando a importância na qualificação dos servidores que participarão do curso, para se obter melhorias no desempenho das suas funções frente aos desafios do setor público e suprir necessidades da Secretaria Supracitada.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº **8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra da Srª. Doriane Keilha Alves de Oliveira, Procuradora do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Física: **YASSONARLEY CHRISTIANNY DE PAIVA GOMES**, CPF: **086.500.904.00**, no valor global estimado de R\$ **4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 14 de julho de 2018.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Público

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:949D23A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 050/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **YASSONARLEY CHRISTIANNY DE PAIVA GOMES, CPF: 086.500.904.00, no valor global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de de Baraúna/RN destinado à contratação de Pessoa Física para prestação dos serviços de capacitação, de acordo com as eventuais solicitações desse Município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **José de Arimatéia de Azevedo**, Secretário Municipal de Infraestrutura de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 19 de julho de 2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:AB857D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA
NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS,
INSCRITA NO CNPJ Nº 04.656.212/0001-82**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN - CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.656.212/0001-82**, com sede na Rua José Farache, 1420, Lagoa Seca, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MARCOS LACERDAQ DE FRANÇA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.660.179 SSP RN, inscrito no CPF Nº 011.296.674-80, RG 1.984.890 SSP/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de Pessoa Jurídica visando a eventual prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de educação e assistência social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 21 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Nucleo De Desenvolvimento Social – NDS
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	THIAGO MARCOS LACERDAQ DE FRANÇA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:EA935B16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora CAMILA IZABELLY ARAUJO DO NASCIMENTO, para a função de Coordenadora de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 1º de agosto de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:

José Edson de Lira
Código Identificador:B2A7425C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
011/2018.**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o Pregão Presencial N.º 011/2018, objetivando o registro de Preços para a **contratação de empresa especializada para a confecção, adaptação, ajuste e instalação de próteses dentárias, para suprir as necessidades deste Município de Bento Fernandes/RN**, de

acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado as 10:00 (dez horas) do dia 04 de setembro de 2018. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacao@bentofernandes.rn.gov.br) ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 17 de agosto de 2018.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Zenilda Falcao Monteiro

Código Identificador:C8FB00E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 031/2018**

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes/RN, **CNPJ:** (08.110.884/0001-49), **CONTRATADA:** GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** (06.004.897/0001-08); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REPOSIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.515,00 – (Sete Mil, Quinhentos e quinze Reais), **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Autoridade Responsável:

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:

Zenilda Falcao Monteiro

Código Identificador:A79E62A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2018 -GP**

Portaria nº 145/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 17 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio a funcionária municipal, Sra. **ROSALIA DA CAMARA MIRANDA**, ocupante da função de ASG, lotada na Secretaria de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, portadora do CPF: 704.099.354-68, matrícula e vínculo de nº 1300857-1, **no período de 20/08/2018 à 17/11/2018, correspondente ao quinquênio referente ao período de 02/03/2011 à 02/03/2016**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – A referida licença não implicará em gastos financeiros para substituição da funcionária, no período que se encontrar de licença.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Agosto de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:563FCF4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18060001/18 – PREGÃO PRESENCIAL: 015/2018. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06. EMPRESA REGISTRADA: NET4YOU INTERNET SOLUTION EIRELI (CNPJ: 03.667.658/0001-40) vencedora do certame com o valor total de RS 60.000,00 (sessenta mil reais). OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, a ser instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, destinado a atender a todos os setores da administração pública de Boa Saúde/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2018 a 17 de agosto de 2019. ASSINATURA DA ATA: 17 de agosto de 2018. DAS ASSINATURAS: Maria Edice Francisco e Félix - pelo Órgão Gerenciador: Marluce Rodrigues- pela Empresa Registrada.

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:C419CCD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 194 /2018-GP BODÓ/RN, 16 DE AGOSTO 2018.

PORTARIA Nº 194 /2018-GP BODÓ/RN, 16 de Agosto 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 176/2013

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, os membros que comporão o Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Bodó/RN, no quadriênio 2018/2021, na forma seguinte:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

- a) **Titular:** Rosangela Ribeiro da Silva
b) **Suplente:** Edicleide Figueredo

II - Representantes de docentes da Rede Municipal

- a) **Titular:** Maria GilVanuza Silva
b) **Suplente:** Irimar Soares da Silva
c) **Titular:** Raimunda Cristiane de Medeiros
d) **Suplente:** Francisco Valderedo Souza

III - Representante da sociedade civil

- a) **Titular:** Cosme Lorengo Filho
b) **Suplente:** Maria Lenimara Borges Pereira
c) **Titular:** José Zacarias de Barros
d) **Suplente:** José Antônio de Medeiros

IV- Representante de Pais e alunos da Rede Municipal de Ensino

- a) **Titular:** Maria Gilciclea de oliveira da Silva
b) **Suplente:** Alvania Kelly Silva Alves
c) **Titular:** Maria Daiane da Costa
d) **Suplente:** Flavia Maiara Pereira Jeronimo

Art. 2º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º As competências e demais atribuições do Conselho são as constantes da Lei Municipal nº 176 de 15 de maio de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bodó, 16 de agosto de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4D6F074A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2018. COM
EFEITOS DESDE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 201/GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2018. COM EFEITOS DESDE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar a servidora LUCIANO MILLER DE MEDEIROS, CPF 071.442.404-80, Matrícula nº 2143, do Setor de Diretoria de Agricultura, como Gestor do seguinte Contrato celebrado junto a esta Secretaria Municipal de Transporte Bodó/RN.

CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
S/N	07/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:BC295B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2018. COM
EFEITOS DESDE 28 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 202/GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2018. COM EFEITOS DESDE 28 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar a servidora LUCIANO MILLER DE MEDEIROS, CPF 071.442.404-80, Matrícula nº 2143, do Setor de Diretoria de Agricultura, como Gestor do seguinte Contrato celebrado junto a esta Secretaria Municipal de Transporte Bodó/RN.

CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
S/N	032/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPARAÇÃO MECÂNICA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:68AB0921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2018. COM
EFEITOS DESDE 08 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 203/GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2018. COM EFEITOS DESDE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar a servidora LUCIANO MILLER DE MEDEIROS, CPF 071.442.404-80, Matrícula nº 2143, do Setor de Diretoria de Agricultura, como Gestor do seguinte Contrato celebrado junto a esta Secretaria Municipal de Transporte Bodó/RN.

CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
S/N	089/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS COLETORAS DE LIXO E CORRELATOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8F703598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AUTENTICIDADE
DAS CERTIDÕES E OUTROS ATOS - PP 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AUTENTICIDADE
DAS CERTIDÕES, REFERENTE AO PREGÃO ACIMA
DESTINADO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,
DESCARTÁVEIS E EPI'S.

Às 10h00min do dia 17 de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pelas empresas: **LIMBELLE INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 26.754.596/0001-09** e **IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 70.152.095/0001-44**, participantes do Pregão Presencial para registro de preços nº 014/2018, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se para abertura dos envelopes de habilitação das empresas **LIMBELLE INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 26.754.596/0001-09** e **IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 70.152.095/0001-44**, onde foi realizada uma análise minuciosa quanto a veracidade dos documentos, inclusive, suas autenticações eletronicamente, por conseguinte, o pregoeiro rubrica os documentos, após análise dos documentos constata-se que as empresas encontram-se **HABILITADAS** perante as condições do edital, em ato continuo o pregoeiro declara vencedoras e adjudicatárias do certame.

O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de agosto de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Membro

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:76C310E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - PP - 044-2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017

Pregão Presencial nº 044/2017 – Processo Administrativo SMSC/RN nº 1707030023

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** – CNPJ: 01.568.077/0019-54; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 094/2017; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 13 de agosto de 2018 e termo final em 13 de agosto de 2019; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 13 de agosto de 2018

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:05CAEC75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 1805150023

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que **SUSPENDEU** o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 056/2018. OBJETO **Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de divulgação das ações administrativas do Município de Caicó-RN: atos, programas, obras, serviços e campanhas.** Motivo: a pedido da Secretaria Municipal de Administração para melhor análise do Edital; INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.

Caicó – RN, 17 de agosto de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:721A3CC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria visando atender aos dispositivos das Portarias nºs 402/08 e 403/08.

Data de Abertura: 31/08/2018.

Hora: 09:00 horas.

Informações: O Edital poderá ser adquirido através do E-mail: cmprevi@gmail.com, no na Sede do Ceará-Mirim Previ na Praça Monsenhor Celso Cicco, 114, Centro.

Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Rosallynny Moraes de Souza
Código Identificador:C897F0F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL, INSTITUCIONAL COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, REFERENTE AOS CONVÊNIOS E CONTRATO DE REPASSE, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 17 de agosto de 2018, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 015/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** - CNPJ: 26.413.274/0002-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil, oitocentos reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva
Código Identificador:2CECBA00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através da Pregoeira Municipal, torna público que a empresa JOSIEL COSTA AMORIM 05409688465 impetrou recurso administrativo do resultado do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 037/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS ZONAS RURAL E URBANA, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. Abre-se o prazo de 03 (três)

dias úteis, para que as demais licitantes, se quiserem, impetrem as contra-razões, conforme preceitua o inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:B7457A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL, INSTITUCIONAL COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, REFERENTE AOS CONVÊNIOS E CONTRATO DE REPASSE, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ORGÃO FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 015/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** - CNPJ: 26.413.274/0002-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil, oitocentos reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:AE38E90D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 033/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA EPP** CNPJ: 03.624.439/0001-83 no valor total de R\$ 42.470,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais).

Coronel Ezequiel/RN, 17 de agosto de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1EC0F8B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 029/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **MARCOS JULIANO DA SILVA ME** CNPJ: 12.633.952/0001-21 no valor total de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil e cento e cinquenta reais) e a **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** CNPJ: 08.449.096/0001-81 no valor total de R\$ 29.385,00 (vinte e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

Coronel Ezequiel/RN, 13 de agosto de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3B4742C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 029/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **MARCOS JULIANO DA SILVA ME** e **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **MARCOS JULIANO DA SILVA ME**
CNPJ: 12.633.952/0001-21

Item nº:1 - Ar Condicionado, climatização apenas frio, tipo SPLIT de 9.000 BTU, 220					
Quantidade:	Unidade:	Marca:	Valor	Unitário:	Total:
15,00	Unidade	Agratto	990.0000	14.850,00	
Item nº:2 - Ar Condicionado, climatização apenas frio, tipo SPLIT de 12.000 BTU, 220v					
Quantidade:	Unidade:	Marca:	Valor	Unitário:	Total:
15,00	Unidade	Agratto	1.220.0000	18.300,00	
Valor total de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil e cento e cinquenta reais)					

Itens Adjudicados para: **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**
CNPJ: 08.449.096/0001-81

Item nº:3 - Ar Condicionado, climatização apenas frio, tipo SPLIT de 18.000 BTU, 220v					
Quantidade:	Unidade:	Marca:	Valor	Unitário:	Total:
15,00	Unidade	Amazonas AMZ18	1.959.0000	29.385,00	
Valor total de R\$ 29.385,00 (vinte e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais)					

Coronel Ezequiel/RN, em 13 de agosto de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AB078F37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 016/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 016/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de material para expediente, conforme termo de referência e solicitações das secretarias solicitantes, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 04 de setembro de 2018, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de agosto de 2018.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:5D75A34B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de parabrises para manutenção da frota municipal, conforme necessidade

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA (18.893.260/0001-07), objetivando Contratação de empresa para fornecimento de parabrises para manutenção da frota municipal, conforme necessidade, com o valor total julgado de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de Agosto de 2018

FRANCISCO HERMINIO DE SOUZA

Secretário de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:B4BFCBEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA (18.893.260/0001-07), referente à Contratação de empresa para fornecimento de parabrises para manutenção da frota municipal, conforme necessidade.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2598 - Parabrisa para Fiat Uno Mille Way Econ 2009/2010	UND	1	350,00	350,00
2	2599 - Parabrisa para Fiat Uno Mille Economy 2012/2013	UND	1	350,00	350,00
3	2600 - Parabrisa para I Fiat Siena El 1.4 Flex 2013/2013	UND	1	400,00	400,00
4	2601 - Parabrisa para Ford Courier Tecform 2011/2012	UND	1	550,00	550,00
Total Geral					1.650,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de Agosto de 2018

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:7111D143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio ao servidor **JOSÉ CARVALHO DE BESSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/09/2004 a 01/09/2009, a qual será usufruída entre os dias 20 de agosto de 2018 e 20 de novembro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de agosto de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:02752A92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MAGNO GUTEMBERGUE FERREIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 20 de agosto de 2018 e 18 de setembro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de agosto de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:4E5A5376

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições encartadas no Artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover **JOSÉ SILVANO DE LIMA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de vigilante, exercendo suas funções atualmente na sede Secretaria Municipal de Secretaria Municipal De Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. Severiano, passando a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único. Determinar à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda com as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de agosto de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:CEE84FCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, torna público que, fará Adesão a Ata de Registro de Preços n° 4/2018 - FNDE, Pregão Eletrônico n° 018/2017, **MARCOPOLO S/A**, inscrita no CNPJ n.º 88.611.835/0008-03, tendo como objeto veículo acessível de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Cruzeta/RN, no valor global R\$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 25 de julho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:6EB2A4E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, torna público que, fará Adesão a Ata de Registro de Preços n° 7/2018 - FNDE, Pregão Eletrônico n° 019/2017, empresa **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n° 06.020.318/0001-10, tendo como objeto veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Cruzeta/RN, no valor global R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais).

Cruzeta/RN, 25 de julho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:123D1152

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2018-PP 037/2018**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. **CONTRATADA(S):** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ/MF sob n°. 07.366.605/0001-40 – **VALOR:** R\$ 6.950,00. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção básica. Base legal: Processo n° 088/2018 – Pregão presencial n° 037/2018. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto: 09.009.10.301.0049.1051 e Emenda parlamentar n° 37840006 e Classificação econômica 44.90.52. **DATA:** 03/08/2018. **SIGNATÁRIOS:** Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante, FP Comércio e Serviços - Contratada (s).

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:A41FFA30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2018-PP 037/2018**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. **CONTRATADA(S):** Inteligencia Com. de Equipamentos e Serv. Eireli - CNPJ/MF sob n°. 08.060.934/0001-20 – **VALOR:** R\$ 6.205,00. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção básica. Base legal: Processo n° 088/2018 – Pregão presencial n° 037/2018. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto: 09.009.10.301.0049.1051 e Emenda parlamentar n° 37840006 e Classificação econômica 44.90.52. **DATA:** 03/08/2018. **SIGNATÁRIOS:** Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante, Inteligencia Com. de Equipamentos e Serv. Eireli - Contratada (s).

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:31960C55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2018-PP 037/2018**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. **CONTRATADA(S):** Aldo Fabrizio Dutra

Dantas Epp - CNPJ/MF sob nº. 08.321.484/0001-82 – VALOR: R\$ 7.754,00. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção básica. Base legal: Processo nº 088/2018 – Pregão presencial nº 037/2018. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.301.0049.1051 e Emenda parlamentar nº 37840006 e Classificação econômica 44.90.52. DATA: 03/08/2018. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante, Aldo Fabrizio Dutra Dantas Epp - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:00DAC35A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2018-PP 037/2018

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADA(S): Dental Andrade Comércio Representações e Serviços - CNPJ/MF sob nº. 10.719.048/0001-08 – VALOR: R\$ 10.631,00. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção básica. Base legal: Processo nº 088/2018 – Pregão presencial nº 037/2018. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.301.0049.1051 e Emenda parlamentar nº 37840006 e Classificação econômica 44.90.52. DATA: 03/08/2018. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante, Dental Andrade Comércio Representações e Serviços - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:BA580360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2018-PP 037/2018

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADA(S): Dentalmed Comercio e Representações Ltda - CNPJ/MF sob nº. 16.826.043/0001-60 – VALOR: R\$ 16.892,00. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção básica. Base legal: Processo nº 088/2018 – Pregão presencial nº 037/2018. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.301.0049.1051 e Emenda parlamentar nº 37840006 e Classificação econômica 44.90.52. DATA: 03/08/2018. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante, Dentalmed Comercio e Representações Ltda - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A83DA806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2018-PP 037/2018

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADA(S): ANQ Goncalves Junior - CNPJ/MF sob nº. 20.903.036/0001-92 – VALOR: R\$ 5.870,00. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção básica. Base legal: Processo nº 088/2018 – Pregão presencial nº 037/2018. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.301.0049.1051 e Emenda parlamentar nº 37840006 e Classificação econômica 44.90.52. DATA: 03/08/2018. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante, ANQ Goncalves Junior - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C1CC1214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018-PP 037/2018

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADA(S): Isley Fonseca Damasceno de Araújo Epp - CNPJ/MF sob nº. 70.307.939/0001-89 – VALOR: R\$ 1.995,00. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção básica. Base legal: Processo nº 088/2018 – Pregão presencial nº 037/2018. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.301.0049.1051 e Emenda parlamentar nº 37840006 e Classificação econômica 44.90.52. DATA: 03/08/2018. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante, Isley Fonseca Damasceno de Araújo Epp - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:36056384

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2018-PP 037/2018

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADA(S): Indrel Industria de Refrigeração Londrinense Ltda - CNPJ/MF sob nº. 78.589.504/0001-86 – VALOR: R\$ 16.000,00. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção básica. Base legal: Processo nº 088/2018 – Pregão presencial nº 037/2018. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.301.0049.1051 e Emenda parlamentar nº 37840006 e Classificação econômica 44.90.52. DATA: 03/08/2018. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante, Indrel Industria de Refrigeração Londrinense Ltda - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:9E089519

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2018

Edital que convoca a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Cruzeta-RN, conforme Lei Municipal nº 700 de 26 de março de 1997.

O Presidente do CMDCA, pelo presente edital, convoca todos os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cruzeta-RN, para participarem da Reunião Extraordinária de 2018 a ser realizada no dia **20 de agosto de 2018, às 15:00**, na sede da Secretaria Municipal de Assistências Social de Cruzeta-RN, localizada na Rua Raimundo Bezerra, 69, centro.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 16 de agosto de 2018.

AMADEU SANTANA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9ADCC1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, inscrito no CNPJ12.397.803/0001-00

Objeto: Serviços

Nota de Liquidação nº 1.104/2018

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção de consultas, exames e procedimentos especializados para o atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista existência de fila de espera de usuários, prejudicados pela dificuldade de cobertura de toda a necessidade por meios das marcações via SUS;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 648 e 649**, liquidadas em **17/08/2018**, totalizando o valor de **R\$ 3.315,00 (Três mil, trezentos e quinze reais)**

Cruzeta/RN, 17 de Agosto de 2018.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:596B5E64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO
DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº
06/2018**

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 06 RUAS.

No dia 17 (dezesete) do mês de agosto do ano de 2018, às 08h30min, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 06/2018, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas**, nesta cidade. Dando início aos trabalhos, a presidente declarou aberta a sessão pública,

sendo verificada a presença das empresas interessadas: FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 27.491.234/0001-35; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 08.487.196/0001-00 e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.635.344/0001-60. As demais empresas: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80; J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 24.146.285/0001-31 e TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02 se limitaram a entregar os envelopes nº 1 de habilitação e envelopes nº 2 das propostas de preços devidamente lacrados na sede da CPL e foi lhes entreguem uma declaração de recebimento dos envelopes. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da comissão e abriu os envelopes nº 01 de todas as empresas. A licitante RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP identificou que a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME apresentou Certidão de Débitos Trabalhistas vencida. E a FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME não apresentou os Termos de Abertura e Encerramento do balanço Patrimonial. A licitante CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA identificou que a Declaração de Renúncia de Visita à Obra da empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP não está assinada pelo sócio e nem pelo engenheiro. A licitante FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME declarou não ter nada a alegar. Nada mais havendo a constar, a Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para analisar todas as alegações a fim de julgar a habilitação que será divulgada logo após. A presente ata vai assinada pela presidente, pelos demais membros da comissão e licitantes participantes.

Currais Novos/RN, 17 de agosto de 2018

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:5FB8E727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO 2018 PROCESSO PMCN/RN Nº
2760/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, celebra o convênio de cooperação mútua, com a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR, CNPJ: 19.812.128/0001-88, para REPASSE FINANCEIRO DO ATENDIMENTO MÓVEL, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018 com valor global de repasse de R\$ 107.680,00 (cento e sete mil, seiscentos e oitenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6532/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:7877322D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2582/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JAILSON BARBOSA DE MELO, CPF: 067.207.414-11, para prestação de serviço de OFICINEIRO DE MÚSICA, no(a) SERVIÇO

DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SFCV, no período de 16 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.278,80 (cinco, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6387/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 05 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F390023A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2581/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOÁS DIÊGO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 100.790.824-67, para prestação de serviço de INSTRUTOR DE CAPOEIRA, no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 17 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.247,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº /2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 05 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:CE882E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2580/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ LENILSON DE ARAÚJO FERREIRA, CPF: 079.011.964-16, para prestação de serviço de MONITOR DE ARTES, no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 17 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.247,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6383/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 05 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:20880344

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2782/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARIA DAS VITÓRIAS COSTA SILVA, CPF: 076.874.914-08, para prestação de serviço de VISITADORA SOCIAL, no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 16 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.278,80 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6817/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 09 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:9DAE17CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2775/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANA KARLA MEDEIROS, CPF: 040.699.684-90, para prestação de serviço de VISITADORA SOCIAL, no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 16 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.278,80 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº /2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 09 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6377AC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2588/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). UEMERSON APARECIDO DE ASSIS, CPF: 035.892.404-90, para prestação de serviço de FACILITADOR DE OFICINAS ESPORTIVAS, no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 17 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.247,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6389/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 05 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:E3A8A8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2587/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MORGANA ADILA BEZERRA DA COSTA, CPF: 095.111.654-10, para prestação de serviço de MONITORA DE DANÇA (BALÉ), no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 17 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.247,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6388/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 05 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:BADEB671

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
209/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2958/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). BÁRBARA NÓBREGA DE MEDEIROS SILVA, CPF: 095.516.294-77, para prestação de serviço de SUPERVISORA, no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 16 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6813/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA.

Currais Novos, 09 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:55DA62D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2578/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCO ALVES DE LIMA, CPF: 188.343.543-04, para prestação de serviço de INSTRUTOR DE NATAÇÃO, no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 17 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.247,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6381/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 09 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:E07E7906

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2576/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). EMANOEL SOUZA DE MEDEIROS, CPF: 016.712.334-33, para prestação de serviço de MONITOR DE ESPORTES, no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 17 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.247,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6377/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 05 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:C6948F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2577/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCO KLEYTON DA SILVA, CPF: 065.076.514-19, para prestação de serviço de MONITOR DE ESPORTES, no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 17 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.247,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6380/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 05 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:FBF8A8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2779/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). REGINA CAROLINE DA SILVA CIRILO, CPF: 089.121.444-56, para prestação de serviço de VISITADORA, no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 16 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.278,80 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6814/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 09 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:DF9738D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:Pregão Registro de preço nº 031.2018.

CONTRATO Nº 2018.0306

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME/
CNPJ:70.153.762/0001-03

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL:R\$ 26.519,04 (vinte e seis mil quinhentos e dezenove reais e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	1044-MANUTENUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PREDIOS PUBLICO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2038-REPASE FNAS- SCFV/SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- QSE.
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 115.
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:20 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE AGOSTO DE 2018.
DATA DA ASSINATURA:20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D800C339

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE AdministraDORA. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE RENÚNCIA À QUALIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. DEFERIMENTO.

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela Servidora Pública Municipal Maria de Fátima Lucena Leite, ocupante do cargo de Administradora, em cujo bojo externa a sua renúncia à qualidade de servidora pública municipal.

O pleito em análise se amolda ao quanto disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 202/2000, que trata do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *verbis*: “Art. 34 – A exoneração de cargo efetivo dá-se a pedido do servidor ou de ofício”.

Conquanto haja considerável prejuízo à administração pública municipal cada vez que um de seus qualificados quadros decide pôr termo à condição de servidor público, como é o caso em análise, registre-se, não há outra providência a ser adotada senão deferir o pleito deduzido pela digna servidora agora requerente, não havendo que se cogitar na espécie sobre os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública. É que no caso em apreço, tais postulados militam em favor da ilustre e qualificada servidora pública petionante.

ISTO POSTO e diante das modestas razões fáticas e legais agora esposadas, DEFIRO o pedido formulado pela digna servidora pública municipal Maria de Fátima Lucena Leite, ocupante do cargo de Administradora, e em consequência a exoneração do cargo que ocupa, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Intime-se a nobre servidora requerente desta decisão administrativa e junte-se cópia da mesma na pasta funcional daquela, para fins de direito.

Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 16 de agosto de 2018.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:1FBBF40E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2018**

DECRETO Nº 005/2018, de 02 de maio de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal do Encanto, o crédito suplementar no valor de R\$ 248.726,71 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavo) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal do Encanto no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 456/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 248.726,71 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavo)), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 248.726,71 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavo), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Encanto/RN, em 02 de maio de 2018.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:DC4C0276

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2018**

DECRETO Nº 006/2018, de 01 de junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal do Encanto, o crédito suplementar no valor de R\$ 207.220,58 (duzentos e sete mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal do Encanto no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 456/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 207.220,58 (duzentos e sete mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 207.220,58 (duzentos e sete mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Encanto/RN, em 01 de junho de 2018.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:75F2D93E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2018**

Portaria Nº 97/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, de 13 agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de **30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **06 / 05 / 2017 a 06 / 05 / 2018**, ao servidor **José Rutembergue Freitas da Silva**, Matrícula Nº 585, ocupante do Cargo de GARI lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia **20 / 08 / 2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:D51A5918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1008000151/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1008000151/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1008000151/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a

Despesa referente a aquisição de Cilindro Mestre Freio para veículo Ônibus Escolar do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

503 - Mozart Jose Ferreira Silva Junior (08.904.085/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14697 - Cilindro Mestre Freio	UND		1	1.300,00	1.300,00
Total					1.300,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/08/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:57BC2553

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
LDO 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 677/2018

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Equador, para o exercício de 2019, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II - a estrutura do orçamento municipal;
III - a elaboração, alteração e execução orçamentária; IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
V - as condições para concessão de recursos públicos; VI - as alterações na legislação tributária;
VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigações constitucionais e ou legais do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, serão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021”, que será encaminhado para apreciação do poder legislativo até 31 de Agosto do corrente ano.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018/2021.

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei; II - texto da lei;
III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas; IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração; VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VII - programa de trabalho através da funcional programática; e VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021.

**CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2019, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2019, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados; II - dotações referentes à contrapartida;
- dotações referentes a obras em andamento;
- dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
- VI – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2019 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos

adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;
- incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019; e
- anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Parágrafo único – Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá utilizar 50% (cinquenta) por cento do valor das dotações orçamentárias.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e

entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2019, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2019 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevisíveis e imprevistos. Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevisíveis e imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os

projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

§ 1º. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2019 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º – Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

Art. 18. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 19. No exercício financeiro de 2019 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 20. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 22. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2019, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.26. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 27. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 28. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2019.

Art. 29. A Lei Orçamentária de 2019 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 31. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 32. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2019, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas. Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – o plano plurianual, a lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual; II – os relatórios resumidos da execução orçamentária; III – os relatórios de gestão fiscal; IV – o balanço geral anual; – as audiências públicas; e
– as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 33. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2018 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Equador, 28 de Maio de 2018.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:1DED687B

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55PP1/2017

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR e S M LEITE & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 18.917.544/0001-88. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: PP Nº 00055/2017. ADITIVO: ATE O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018. ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2018.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:A95B81E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 027/2018-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI e respeitando o que preconiza o Art. 69 da Lei nº 001/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos de Espírito Santo/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido do(a) servidor(a) **NÍSIA MARIA LIMA DA SILVA**, Mat. 245, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença Prêmio por Assiduidade*, no período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 07 de Agosto de 2018.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7D7A49FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 028/2018-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI e respeitando o que preconiza o Art. 69 da Lei nº 001/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos de Espírito Santo/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido do(a) servidor(a) **NENIRA MARIA MENDONÇA FREIRE**, Mat. 064, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença Prêmio por Assiduidade*, no período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 07 de Agosto de 2018.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:00C6684E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2018-GP.**

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI e respeitando o que preconiza o Art. 69 da Lei nº 001/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos de Espírito Santo/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido do(a) servidor(a) **MARIA DO ROSÁRIO ALVES DA SILVA**, Mat. 027, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença Prêmio por Assiduidade*, no período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 07 de Agosto de 2018.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1F83E08C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2018-GP.**

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI e respeitando o que preconiza o Art. 69 da Lei nº 001/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos de Espírito Santo/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido do(a) servidor(a) **MARIA DO LIVRAMENTO COSTA CHAVES**, Mat. 033, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença Prêmio por Assiduidade*, no período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 07 de Agosto de 2018.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:05062E39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2018-GP.**

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXVI e respeitando o que preconiza o Art. 69 da Lei nº 001/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos de Espírito Santo/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido do(a) servidor(a) **MARIA LUZINEIDE PEREIRA DOS SANTOS**, Mat. 192, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença Prêmio por Assiduidade*, no período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 07 de Agosto de 2018.
195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3917DBE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 422/ GP - 2018 FELIPE GUERRA/RN, 17 DE AGOSTO DE 2018**

Ementa: “Dispõe sobre alteração no contexto da lei complementar nº 343/2014, a qual fixa o valor para pagamento de obrigações de pequeno valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal” e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI,

Art. 1º - Reordena o § único do art. 1º da LC nº 343/2014, altera a sua redação e acrescenta-se o parágrafo segundo ao dispositivo normativo. § 1º – Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

§ 2º - Para efeito de correção e atualização, aplica-se sobre o valor estipulado no parágrafo precedente, o mesmo índice de correção aplicado aos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5DA793D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. Maria de Fátima Maximimo Mota Maia, **Secretaria Municipal de Assistência Social**, portadora do CPF nº 230.322.354-72 e RG. Nº 491.361-SSP/RN, no cargo de **Gerenciadora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso** do Município de Felipe Guerra. Outrossim, informamos ainda que a conta vinculada ao município de Felipe Guerra/RN – CNPJ nº **0 27.771.327/0001-13** serão movimentadas através de meio eletrônico (gerenciador financeiro) em conjunto com o Tesoureiro Abysag Emanuell Benevides de Souza, portador do CPF nº 050.883.814-25 e RG. Nº 1.882.394-SSP/RN, para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgastes/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, responder, assinar e movimentar, e tudo para o bom e fiel cumprimento da aplicação dos recursos do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 17 de agosto de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:035C1836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 0326/2017 TOMADA DE PREÇOS. Nº 04/2017

PROCESSO Nº. 16080001/17 - Partes: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de Execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE FELIPE GUERRA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Prazo: de 27/07/2018 até 27/10/2018, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2018.

Felipe Guerra/RN, 27 de julho de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C28456C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2018-SMARH EM, 17 DE AGOSTO DE
2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. ARNOUD LEITE DE SOUZA no cargo de Construtor de Obras e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. ARNOUD LEITE DE SOUZA** do cargo de **Construtor de Obras**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/08/2018 a 07/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 17 de Agosto 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:608CDA37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO TP 004.2018

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – TP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO CÍCERO MARCELINO DA SILVA, LOCALIZADO NO CENTRO DE GALINHOS.

DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com fundamento nas Leis 8.666/93.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante contesta especificamente o item 7.8.3, Subitem c do Edital. Alega que a cláusula impugnada limita a concorrência e são rechaçadas pela jurisprudência do TCU.

Em outro ponto, a empresa, aponta que a legislação permite que a Administração exija a prestação de garantia para participação em licitação, conforme preconiza o art. 31, II e §2º. Todavia, não faz nenhuma exigência de que esta seja entregue antes da abertura dos envelopes referentes à habilitação das licitantes.

Por fim, pede provimento a impugnação pedindo que a abertura da licitação seja suspensa, retirada ou feita a correção do item e a republicação do edital.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

NO QUE TANGE AOS SUBITENS 7.8.2 C:

A princípio vejamos o que diz a especificação inicial do serviço, conforme termo de referência:

“Certidão de Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação, emitida pela Prefeitura Municipal até o 3º (terceiro) dia anterior à sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, fixada neste Edital;”

A lei nº 8.666/1993 permite que a Administração, exija dos licitantes garantia de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

Tal garantia de participação deve ser prestada por todos os licitantes, cabendo a esses a optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro garantia, ou fiança bancária.

A presente garantia em questão serve para afastar os chamados “aventureiros” e a induzir a responsabilidade nos futuros compromissos, tendo em vista que pode ser convertida em favor do Município na hipótese de o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato.

Quanto ao momento em que os interessados devem comprovar a prestação da garantia (o edital prevê em até 3 (três) dias úteis imediatamente anteriores à abertura do certame), temos, como apontado pela impugnante, uma jurisprudência firme em apontar que essa prática ofende diversos dispositivos da lei de licitações: arts. 4º; 21, § 2º; 31, inciso III; 40, inciso VI, e 43, inciso I.

As Cortes de Contas entendem que “a lei nº 8.666/93 permite, em determinadas situações, que a qualificação econômico-financeira possa ser demonstrada mediante prestação de garantia (art. 31, III e § 2º). Todavia, **não faz nenhuma exigência de que esta garantia seja entregue antes da abertura dos envelopes referentes à habilitação dos licitantes**” (TCU. Acórdão 802/2016 – Plenário).

Dito isto, estendemos que o edital, nesse ponto, deve ser revisto, por considerarmos tal exigência como desarrazoada, a qual prejudica a ampla competição do certame. Assim, o item impugnado deve ser retificado retirando a exigência de apresentação da garantia em dia anterior a abertura do certame.

Em relação a suspensão da sessão de abertura do certame, entendemos que a devida retificação do item 7.8.3, alínea C do edital, retirando a exigência de apresentação de garantia de participação para 03 dias úteis da sessão, não muda em nada as propostas, muito pelo contrário, daria mais tempo para o licitante apresentar sua garantia e com tempo hábil a participar do certame.

IV. DECISÃO

Ante o exposto, entendemos PROVIMENTO PARCIAL decidindo da seguinte maneira:

Retificação do item 7.8.3, c e c.6 do edital retirando a exigência de apresentação em 03 dias úteis anteriores à sessão da garantia de participação.

Manter a data de abertura da sessão para o dia 23.08.2018.

Galinhos/RN, 16 de julho de 2018.

JAILDO PINHEIRO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:BF462D13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RETIFICAÇÃO 001 TP 004.2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO CÍCERO MARCELINO DA SILVA, LOCALIZADO NO CENTRO DE GALINHOS.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Tomada de Preços Nº 004/2018, cujo OBJETO segue acima mencionado.

Em virtude de impugnação apresentada pela empresa L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, RETIFICAMOS os itens 7.8.3, c e c.6 do edital, nos presentes termos:

ITEM 7.8.3, c

Onde se lê: “Certidão de Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação, emitida pela Prefeitura Municipal até o 3º (terceiro) dia anterior à sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, fixada neste Edital.”

Leia-se: “Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação.”

ITEM 7.8.3, c.6

Onde se lê: “c.6) A documentação correspondente deverá ser apresentada no setor de licitação do município até o 3º (terceiro) dia anterior à sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que emitirá o devido Certificado de Garantia de Participação na Licitação.”

Leia-se: “c.6) No caso da licitante optar pela garantia no moldes do item c.5 deverá apresentar no setor de licitação do município o comprovante de pagamento/depósito/transfêrencia, que emitirá o devido Certificado de Garantia de Participação na Licitação.”

Acrescenta-se que as retificações não influenciam na confecção das propostas, razão pela qual mantemos a data de abertura para o dia 23 de agosto de 2018.

Ficam mantidas as demais disposições do edital do Tomada de Preços nº 004/2018.

Galinhos/RN, 17 de agosto 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:F80CD998

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO TP 005.2018**

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 – TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE GALOS.

DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com fundamento nas Leis 8.666/93.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante contesta especificamente o item 7.8.3, Subitem c do Edital. Alega que a cláusula impugnada limita a concorrência e são rechaçadas pela jurisprudência do TCU.

Em outro ponto, a empresa, aponta que a legislação permite que a Administração exija a prestação de garantia para participação em licitação, conforme preconiza o art. 31, II e §2º. Todavia, não faz nenhuma exigência de que esta seja entregue antes da abertura dos envelopes referentes à habilitação das licitantes.

Por fim, pede provimento a impugnação pedindo que a abertura da licitação seja suspensa, retirada ou feita a correção do item e a republicação do edital.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

NO QUE TANGE AOS SUBITENS 7.8.2 C:

A princípio vejamos o que diz a especificação inicial do serviço, conforme termo de referência:

“Certidão de Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação, emitida pela Prefeitura Municipal até o 3º (terceiro) dia anterior à sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, fixada neste Edital;”

A lei nº 8.666/1993 permite que a Administração, exija dos licitantes garantia de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

Tal garantia de participação deve ser prestada por todos os licitantes, cabendo a esses a optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro garantia, ou fiança bancária.

A presente garantia em questão serve para afastar os chamados “aventureiros” e a induzir a responsabilidade nos futuros compromissos, tendo em vista que pode ser convertida em favor do Estado na hipótese de o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato.

Quanto ao momento em que os interessados devem comprovar a prestação da garantia (o edital prevê em até 3 (três) dias úteis imediatamente anteriores à abertura do certame), temos, como apontado pela impugnante, uma jurisprudência firme em apontar que essa prática ofende diversos dispositivos da lei de licitações: arts. 4º; 21, § 2º; 31, inciso III; 40, inciso VI, e 43, inciso I.

As Cortes de Contas entendem que “a lei nº 8.666/93 permite, em determinadas situações, que a qualificação econômico-financeira possa ser demonstrada mediante prestação de garantia (art. 31, III e § 2º). Todavia, **não faz nenhuma exigência de que esta garantia seja entregue antes da abertura dos envelopes referentes à habilitação das licitantes**” (TCU. Acórdão 802/2016 – Plenário).

Dito isto, estendemos que o edital, nesse ponto, deve ser revisto, por considerarmos tal exigência como desarrazoada, a qual prejudica a ampla competição do certame. Assim, o item impugnado deve ser retificado retirando a exigência de apresentação da garantia em dia anterior a abertura do certame.

Em relação a suspensão da sessão de abertura do certame, entendemos que a devida retificação do item 7.8.3, alínea C do edital, retirando a exigência de apresentação de garantia de participação para 03 dias úteis da sessão, não muda em nada as propostas, muito pelo contrário, daria mais tempo para o licitante apresentar sua garantia e com tempo hábil a participar do certame.

IV. DECISÃO

Ante o exposto, entendemos PROVIMENTO PARCIAL decidindo da seguinte maneira:

Retificação do item 7.8.3, c e c.6 do edital retirando a exigência de apresentação em 03 dias úteis anteriores à sessão da garantia de participação.

Manter a data de abertura da sessão para o dia 30.08.2018.

Galinhos/RN, 16 de julho de 2018.

JAILDO PINHEIRO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:B26EE08E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RETIFICAÇÃO TP 005.2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE GALOS

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Tomada de Preços Nº 005/2018, cujo OBJETO segue acima mencionado.

Em virtude de impugnação apresentada pela empresa L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, RETIFICAMOS os itens 7.8.3, c e c.6 do edital, nos presentes termos:

ITEM 7.8.3, c

Onde se lê: “Certidão de Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação, emitida pela Prefeitura Municipal até o 3º (terceiro) dia anterior à sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, fixada neste Edital.”

Leia-se: “Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação.”

ITEM 7.8.3, c.6

Onde se lê: “c.6) A documentação correspondente deverá ser apresentada no setor de licitação do município, que emitirá o devido Certificado de Garantia de Participação na Licitação. ”

Leia-se: “c.6) No caso da licitante optar pela garantia nos moldes do item c.5 deverá apresentar no setor de licitação do município o comprovante de pagamento/depósito/transfêrencia, que emitirá o devido Certificado de Garantia de Participação na Licitação. ”

Acrescenta-se que as retificações não influenciam na confecção das propostas, razão pela qual mantemos a data de abertura para o dia 30 de agosto de 2018.

Ficam mantidas as demais disposições do edital do Tomada de Preços nº 005/2018.

Galinhos/RN, 17 de agosto 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:5F4496CC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018****OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E COMPONENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.Circunstanciado na ata da sessão do dia 07 de agosto de 2018 e pelo despacho de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 13 de agosto de 2018, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**.

Publique-se!

Galinhos/RN, 15 de agosto de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:516C5588**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018****OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.Circunstanciado na ata da sessão do dia 09 de agosto de 2018 e pelo despacho de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 13 de agosto de 2018, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**.

Publique-se!

Galinhos/RN, 15 de agosto de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:323B5168**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 009/2018 - ADESÃO****ADESÃO Nº 009/2018****EXTRATO DE CONTRATO****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**CONTRATADA:** CAMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP CNPJ Nº 15.160.493/0001-02;**VALOR TOTAL:** R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**021200 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.124.0004.1079.0000 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL.
3.3.90..30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
021700 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2037.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90..30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
021300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.061.0016.2032.0000 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90..30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
021000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL
20.122.0014.2004.0027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL
3.3.90..30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
020300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
3.3.90..30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
021600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
05.182.0019.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90..30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0007.2008.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.90..30.00 – MATERIAL DE CONSUMO020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTO
27.122.0008.2012.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTO
3.3.90..30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
15.451.0013.2023.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
3.3.90..30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
021500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
26.122.0017.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
3.3.90..30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
021400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
20.606.0020.2034 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
3.3.90..30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
021400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0009.2016.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90..30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
021400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
20.606.0020.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90..30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 (podendo ser prorrogado para o exercício 2019 dentro dos termos da lei)**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

Publicado por:Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:D2EEE1D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO A ARP - 009/2018 - CARONA****TERMO DE ADESÃO Nº 009/2018**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 009/2018, oriunda do Pregão 007/2017 do Município de Montanhas/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Montanhas/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

CAMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP
CNPJ Nº 15.160.493/0001-02

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE;

DA JUSTIFICATIVA: Para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais de Galinhos/RN;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão total; R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 0007/2016 (Município de Montanhas/RN);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/07/2018 a 05/07/2019;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 15/08/2018 A 31/12/2018; tendo esse período para realizar a aquisição dos produtos, podendo ser prorrogado para o exercício de 2019 nos termos da lei.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 13 de agosto de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:584FDBAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 069/2018 – REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA**, matrícula de nº 138499-6, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) I**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação, na cidade de Mossoró/RN, no dia 16 de Agosto do ano em curso, para participar do curso sobre o **PLANO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:5F9D75AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 22/2018**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 72001/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 22/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO, INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESAJOLAMENTO DE MORCEGOS EM TODAS AS ÁREAS INTERNA E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**. A presente licitação foi adiada, motivada pela necessidade de retificação do Edital, publicado na edição de nº 1828 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 09/08/2018, ficando assim **remarcada abertura dos envelopes para o dia 03 de setembro de 2018 (segunda-feira) às 16:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. A retificação do edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 21 de agosto de 2018. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 20 de agosto de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Marques Rebouças
Código Identificador:4996755F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3**

Espécie: Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 81/2017.

Contratante: Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

Contratada: MAXICON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ 01.747.581/0001-92

Objeto: Constitui o Presente aditivo a Prorrogação ao Contrato nº 81/2017.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2018

Prazo de Vigência: 10 de agosto de 2018 a 09 de outubro de 2018

 Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 1012 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2008 - PROGRAMA DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 0112100000 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/ Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 1/2017

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA

Contratado

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:EC2567AF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de Agosto de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) servidor (a), **MARIA JOSINEIDE NOGUEIRA DE FREITAS**, portador (a) do CPF/MF: nº **812.338.504-82** ocupante do cargo **AUXILIAR OPERACIONAL I, função de Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias compreendidos entre **18/06/2018 a 18/09/2018, referentes ao quinquênio de 2000 a 2005**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de agosto de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Emanuel Diniz de Oliveira

Código Identificador:14515217**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 03 de Agosto de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) servidor (a), **MARIA ESMERINA DE SOUZA**, portador (a) do CPF/MF: nº **625.875.954-87** ocupante do cargo **AUXILIAR OPERACIONAL I, função de Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias compreendidos entre **16/07/2018 a 16/10/2018, referentes ao quinquênio de 2002 a 2007**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 03 de agosto de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Emanuel Diniz de Oliveira

Código Identificador:D8BE5603**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 03 de Agosto de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) servidor (a), **MARIA FRANCISCA DO VALE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF/MF: nº **044.145.934-09** ocupante do cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I – AAD1, função de Assistente administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias compreendidos entre **23/07/2018 a 23/10/2018, referentes ao quinquênio de 2011 a 2016**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 03 de agosto de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Emanuel Diniz de Oliveira

Código Identificador:8E0AACB0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 03 de Agosto de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) servidor (a), **VALERIA CRISTINA LEITE MONTEIRO**, portador (a) do CPF/MF: nº **028.378.524-14** ocupante do cargo **PROFESSOR PIII-A2, função Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias compreendidos entre **19/07/2018 a 19/10/2018, referentes ao quinquênio de 2011 a 2016**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 03 de agosto de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira
Código Identificador:432AA0C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 03 de Agosto de 2018.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) servidor (a), **MARIA MADALENA DE MELO**, portador (a) do CPF/MF: nº **968.570.214-49** ocupante do cargo **PROFESSOR PIIIA7, função de Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 90 (noventa) dias compreendidos entre **18/07/2018 a 18/10/2018**, referentes ao quinquênio de 2012 a 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 03 de agosto de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira
Código Identificador:C8B6F88D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de Agosto de 2018.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) servidor (a), **SALOMÃO JANUÁRIO SALDANHA SILVA**, portador (a) do CPF/MF: nº **070.036.484-66** ocupante do cargo **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – TNM1, função de Auxiliar de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 90 (noventa) dias compreendidos entre **01/08/2018 a 30/10/2018**, referentes ao quinquênio de 2011 a 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de agosto de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira
Código Identificador:5FC4E990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PROCESSO SELETIVO DO MAIS EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEDIADORES E FACILITADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

MEDIADORES DE APRENDIZAGEM: Língua Portuguesa, Pedagogia e Língua Espanhola		
01	Madja Aline Fernandes de Melo	70 pontos
02	Miliany Marcia Meneses de Souza	70 pontos
03	Carlos Matheus da Silva Meneses	60 pontos
04	Maria das Dores de Oliveira Freire	60 pontos
05	Henrique de Lima Anastácio	50 pontos
06	Natália Priscila da Silva	40 pontos
07	Ana Jessica Alves Pio	80 pontos
08	Maria Veriana da Silva Borges	Vínculo com o PMALFA
MEDIADORES DE APRENDIZAGEM: Matemática		
01	Ruan Pablo da Costa Freitas	80 pontos
02	Antonio Sobrinho Soares	68 pontos
03	Debora Rayane de Moraes Oliveira	58 pontos
FACILITADORES		
01	Roberto Johnant da Silva Maia	50 pontos
02	Caio Renan da Silva Oliveira	40 pontos
03	Arthur Jefferson de Meneses Vale	40 pontos
04	Marcio Di Angelis Oliveira Guimarães	30 pontos
05	Luzia Ederlania Costa Oliveira	20 pontos
06	Ellen Thais de Almeida Assis	12 pontos
07	Maxiella Oliveira Lopes	10 pontos
08	Antonio Junior Vitor da Silva	10 pontos

Publicado por:
Maria Valquiria da Silva
Código Identificador:1F514918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2018

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 036/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL). PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TRANSPORTE DAS EQUIPES PARA VISITAS A POPULAÇÃO NA ZONA RURAL CONSIDERANDO AS ESTRADAS VICINAIS DE ACORDO COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA: 11463.911000/1180-05**, a Empresa vencedora: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.757.908/0001-69**, no Item I; totalizando o valor total de **R\$ 143.900,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos reais)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 17 de Agosto de 2018.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMIM.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:7D21475E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
032/2018

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO)**

KM PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL). PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TRANSPORTE DAS EQUIPES PARA VISITAS A POPULAÇÃO NA ZONA RURAL CONSIDERANDO AS ESTRADAS VICINAIS DE ACORDO COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA: 11463.911000/1180-05, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.757.908/0001-69**, no Item I; totalizando o valor total de **R\$ 143.900,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 17 de Agosto de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1D911056

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 609/2018**

De 17 de Agosto de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) **MAYARA BEATRIZ DA COSTA SOUZA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) **MAYARA BEATRIZ DA COSTA SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **100.011.554-23**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR GERAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A6454690

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 610/2018**

De 17 de Agosto de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) **JOSENILDO ALVES PESSOA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOSENILDO ALVES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº **042.057.264-30**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROJÓVEM**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A38F45BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 611/2018**

De 17 de Agosto de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) **GIULIANO SILVA PESSOA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **GIULIANO SILVA PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº **072.017.934-38**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR GERAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:135E847D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 612/2018**

De 17 de agosto de 2018.

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora **ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO** ocupante do cargo contatado de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 15.08.2018 a 12.12.2018

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F5C9886F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 006 DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, FIXA CRITÉRIOS PARA O RATEIO DESSES VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência pertencem integralmente aos procuradores municipais, ao Procurador Adjunto e ao Procurador-Geral do Município, sejam ocupantes de cargo efetivo ou temporários, cargo em comissão ou contratados, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas.

§1º O disposto no *caput* tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.

§2º Os honorários constituem verba variável, não incorporável nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

§3º Os honorários serão partilhados em partes iguais, mensalmente, entre os procuradores relacionados no *caput*, mediante relatório mensal apresentado pelo Procurador-Geral do Município.

§4º Os honorários previstos no *caput* deste artigo são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

§5º A parcela de honorários de sucumbência, a que tiver direito cada Procurador, poderá ser incluída na folha de pagamento ou adimplida mediante apresentação de nota fiscal, no caso de pessoa jurídica.

§6º- As parcelas de honorários de sucumbência não poderão ser superiores ao valor do maior subsídio do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 2º Os procuradores que estiverem em gozo das concessões previstas no artigo 88 da Lei Complementar Municipal 079/2008 (Regime Jurídico Único) não participarão do rateio de honorários enquanto perdurar o afastamento do efetivo exercício.

Art. 3º Será suspenso o rateio de honorários ao titular do direito em qualquer das seguintes condições:

I – em licença por interesse particular;

II – em licença para campanha eleitoral;

III – em exercício de mandato eletivo;

IV – em licença para o serviço militar;

V – em licença para acompanhar cônjuge servidor público que servir em outro ponto do Estado, do território nacional, ou no estrangeiro;

VI – em cumprimento de penalidade de suspensão; e

VII – licenciado para desempenho de mandato classista.

Art. 4º Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados preferencialmente pelo Procurador do Município atuante no processo e transferido automaticamente para a conta bancária criada e gerida pelo Município de Ipanguaçu exclusivamente para os fins desta Lei.

§1º O Procurador do Município atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta do Município de Ipanguaçu.

§2º Qualquer controvérsia sobre os valores e rateio dos honorários será dirimida pelo Prefeito do Município de Ipanguaçu.

§3º Sobre o pagamento dos honorários haverá os devidos recolhimentos legais, na forma da Lei.

Art. 8º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do advogado o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, 16 de agosto de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:E610BF70

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 334/2017 -
ADITIVO Nº 05**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/00001-24

Contratada: M S FONSECA – ME – CNPJ: 24.154.724/0001-58.

Objeto: ADITIVO DE VALOR PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DIARIAMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE SE DESLOCAM PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS NA CAPITAL DO ESTADO.

Valor do Aditivo: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Assinaturas: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – CONTRATANTE / MARIA SULAMITA FONSECA – CONTRATADA.

Ipanguaçu/RN, 14 de agosto de 2018.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:FCEEF8B8

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018 - ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer jurídico exarado nos autos, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 031/2018, para que surta os efeitos jurídicos e legais, com a conseqüente aquisição de três bombas d'água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município, no valor total de R\$9.061,00 (nove mil, e sessenta e um reais), junto à empresa JMZ – IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.714.488/0001-81, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Ipanguaçu/RN, 27 de julho de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:C8823552

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 035/2018-GP,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 05 (cinco) diárias para o servidor **ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS**, matrícula funcional nº 5461, CPF nº 070.064.154-89, ocupante do cargo de Subcoordenador de Vigilância em Saúde, lotado na Secretária

Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no período de 08, 09, 10, 13 e 14 de agosto do corrente ano, durante o VII SEMANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO NATAL- DIVERSIDADE DA ATUAÇÃO E IMPACTOS NA SAÚDE, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 15 de agosto de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:C8ADAD65

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 304/2018-GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os Conselheiros abaixo relacionados para compor a mesa da Direção do Conselho Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu - RN.

1 – PRESIDENTE: ELIONE LILIANDE DE MORAIS BARRETO;

2 – VICE-PRESIDENTE: ANTÔNIA MARIA DA SILVA;

3- PRIMEIRO SECRETÁRIO: MAGNE DJANE PEREIRA LUIZ;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 17 de agosto de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:DF53D26B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 036/2018-GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **WILMA MARIA DA SILVA**, matrícula funcional nº 5411, CPF nº 084.748.204-99, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 50,00(cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no período de 20 de agosto do corrente ano, durante a OFICINA DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO SUAS, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 17 de agosto de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:ED02A42F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 037/2018-GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **WRTISONEIDE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 5234, CPF nº 023.072.484-12, ocupante do cargo de COORDENADORA DO SCFV/CRAS, lotada na Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 50,00(cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no período de 20 de agosto do corrente ano, durante a OFICINA DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO SUAS, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 17 de agosto de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B648222F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 048/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:048/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAME MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (Uma diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 01 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 01 DE MARÇO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 01 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 01 DE MARÇO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE MARÇO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F04EEAF8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 049/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:049/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (Uma e meia diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 02 e 03 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 03 DE MARÇO DE 2018. SAINDO AS 14 H DO DIA 02 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE MARÇO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:32960904

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 050/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:050/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (Uma e meia diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 05 e 06 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 06 DE MARÇO DE 2018. SAINDO AS 14 H DO DIA 05 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE MARÇO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D0E8C456

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 051/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:051/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (Uma e meia diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 06 e 07 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 07 DE MARÇO DE 2018. SAINDO AS 14 H DO DIA 06 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE MARÇO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:3F3E3FF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000118/2018 PROCESSO Nº.
111/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: METALPLAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 19.137.779/0001-10. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS (TAMBORES DE FERRO). VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 24 de julho de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:218A36CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00168/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSÉ PEDRO LIMA SOARES, CPF Nº 087.744.954-61. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MOTORISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 06 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:0BBE0B3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2018/GP DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2018 à 30/09/2018, ao Sr. JOSE BATISTA DO NASCIMENTO FILHO, Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:C294B0F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2018/GP DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2018 à 30/09/2018, ao Sr. FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:923863F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2018/GP DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 03/09/2018 à 02/10/2018, a Sra. MARIA SOLANGE JORGE DOS SANTOS, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:D448304B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 236/2018/GP DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2018 à 30/09/2018, a Sra. JOSEFA ENILZA DA SILVA, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:94E11533

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237/2018/GP DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2018 à 30/09/2018, a Sra. DAMIANA DOS SANTOS DA SILVA, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:55BAD04D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239/2018/GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a Sra. VANUZIA SUZIELLY DA SILVA CAROLINO, Monitora do PETI, Matrícula nº 2046, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 29/08/2018 à 26/12/2018, conforme requerimento em anexo;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:A21A0CD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
019/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 03-09-2018, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 17 de Agosto de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:DB1591B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100**

PORTARIA Nº 100

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a **MONALIZA MONTEIRO DE LIMA**, Assistente social, ½ (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 17 de Agosto de 2018, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para participar da Capacitação do Criança Feliz, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de Agosto de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador: 1EB9D061

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101**

PORTARIA Nº 101

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a **JAKELINE FELIPE DA SILVA JULIÃO**, Assistente social, ½ (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 17 de Agosto de 2018, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para participar da Capacitação do Criança Feliz, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de Agosto de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador: F6DE6BCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2018**

PORTARIA Nº 102/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao Aux. Serv. Gerais e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à FRANCISCO DAVID SOARES, Aux. Serv. Gerais, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor FRANCISCO DAVID SOARES em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 17 de Agosto de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretário de Administração

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador: 91D6444E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2018**

PORTARIA Nº 103/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao AGENTE SAUDE e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à MARIA DAS GRAÇAS SILVA BATISTA, AGENTE SAUDE, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor MARIA DAS GRAÇAS SILVA BATISTA em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 17 de Agosto de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretário de Administração

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador: 79DDE086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº108/2018-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o senhor **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA** CPF/MF nº 345.678.444-91, matrícula 782, Coordenador do Abatedouro Público Municipal e Mercado Público, para exercer a função de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhe a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em, 16 de agosto de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A3A881DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº109/2018-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da senhora PAULA VITÓRIA VIEIRA ARAÚJO, do Cargo de Coordenadora de Postura.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, a Senhora **PAULA VITÓRIA VIEIRA ARAÚJO** (CPF/MF nº 084.866.874-03) do cargo público em comissão de Coordenadora de Postura – Símbolo CC3 – SEMIEO – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em, 17 de agosto de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:59EBAE5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO RESULTADO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 18/2018, realizada em 17/08/2018, a saber:

Objeto: **Prestação de serviços de veículo fechado por passagem (ida e volta), capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros incluindo o motorista, visando à condução de transporte de alunos universitário, com destino a Caraúbas, Assu e Patu.**

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, o pregoeiro declarou vencedora deste pregão à(s) empresa(s):

R. V. DE MELO NETO - EPP- CNPJ: 12.033.641/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 5.565,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).**

ERITUR SERVICE EIRELI - CNPJ: 11.000.511/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais).**

F. A. DE SOUZAA TRANSPORTE & CIA. LTDA - ME - CNPJ: 02.775.174/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.716,00 (mil, setecentos e dezesseis reais).**

Janduí/RN, em 17 de agosto de 2018

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:A284A109

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 245/2018**

PORTARIA GP Nº245/2018-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiários do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN.

A **PREFEIRA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego-Frente ao Trabalho. A saber

MARCELO ANDRE DA CÂMARA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publicação esta com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

Jardim de Angicos/RN, 17 de agosto de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:93A4FCBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN Nº 160/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 055/2018, tipo Menor Preço por Adjudicação por item. OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, SOM DE GRANDE PORTE, SOM DE MÉDIO PORTE, EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE, PALCO GRANDE, PALCO MÉDIO, PALCO PEQUENO, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 03 de setembro de 2018, às 08h30 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07h às 13h, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: [HTTP://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/](http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/) no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de agosto de 2018.

LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro Suplente da CPL

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:51220F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
161/2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AQUISIÇÃO COM
PASSAGEM AEREA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 161/2018 – Processo n.º 2.070/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de agosto de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1351A44B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.111, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Lei n.º 1.004/2015 que Regula os Níveis de Som e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei n.º 1.004 de 08 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A execução do serviço de propaganda sonora somente poderá ser efetuada no horário entre as 7h e 18h, de segunda a sexta-feira, e 8h às 17h, aos sábados, domingos e feriados, ressalvada a propaganda sonora realizada no período eleitoral, que obedece as normas da legislação específica.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:FBD10712

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

Nº do Processo: 710.892/2018.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE MÚLTIPLAS UNIDADES CONSUMIDORAS PARA ATENDER O MERCADO PÚBLICO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM PROJETO DE UM QUADRO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) MEDIDORES MONOFÁSICOS.

Credor/Fornecedor: ÍTALO DANTAS.

CNPJ/CPF: 086.345.374-04.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:5CE00667

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

Processo de Despesa nº: 710.892/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 028/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ÍTALO DANTAS. Objeto: ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE MÚLTIPLAS UNIDADES CONSUMIDORAS PARA ATENDER O MERCADO PÚBLICO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM PROJETO DE UM QUADRO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) MEDIDORES MONOFÁSICOS. Preço Global: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:9DFDF778

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

Nº do Processo: 719.000/2018.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO.

Credor/Fornecedor: MARLENE DA COSTA GUEDES ME.
CNPJ/CPF: 10.157.262/0001-18.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:21D958F7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

Processo de Despesa nº: 719.000/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 029/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: MARLENE DA COSTA GUEDES ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO; Preço Global: R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:85D63DA0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

Nº do Processo: 727.920/2018.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GLOBO DE PVC, TIPO BOLA, PARA POSTE DE LUZ DO CANAL DE DRENAGEM, PONTES E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP.

CNPJ/CPF: 03.033.221/0001-54.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:12C2196E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

Processo de Despesa nº: 727.920/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 030/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE GLOBO DE PVC, TIPO BOLA, PARA POSTE DE LUZ DO CANAL DE DRENAGEM, PONTES E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:1D8CE3D3

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018. (CLASSIFICAÇÃO PARA ENTREVISTAS)*

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO/2018 – CRIADA PELA PORTARIA Nº 146/2018
RESULTADO DA SELEÇÃO DE CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E NÃO CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA;

DATA DA ENTREVISTA: 20/08/2018 - 1º DIA.

HORÁRIO: DE 8H ÀS 12H/ de 13H ÀS 17H

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO MÚLTIPLO DE CULTURA PREFEITO PEDRO ISIDRO DE MEDEIROS, LOCALIZADO NA PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

GRUPO I:

Médicos de ESF e Ginecologista do NASF classificados:

Nº de inscrição: 00089 - Fernando Antônio Limeira Pinheiro

Nº de inscrição: 00268 - Gabriel Dantas de Medeiros Gomes

Nº de inscrição: Alcides Edgardo Maldonado Pereira

Enfermeiros ESF classificados:

Nº de inscrição: 00044 – Sheiny Larissa de Azevedo
 Nº de inscrição: 000251 – Jamile Alves
 Nº de inscrição: 00045 – Zeunyanna Azevedo Silva
 Nº de inscrição: 00034 – Amanda Lopes de Azevedo
 Nº de inscrição: 000131 – Elza Carla Melo de Souza
 Nº de inscrição: 000191 – Brena da Silva Bulhões de M. Azevedo
 Nº de inscrição: 000208 – Ana Flávia Costa da Silva
 Nº de inscrição: 000223 – Larissa Hosana Paiva de Castro
 Nº de inscrição: 000148 – Maria Caroline Medeiros Silva
 Nº de inscrição: 000247 – Fernanda Vieira de Medeiros
 Nº de inscrição: 000214 – João Paulo Franco de Azevedo
 Nº de inscrição: 000152 – Elda Medeiros Reinalde
 Nº de inscrição: 000221 – Nathália Maria Silva Fernandes

Enfermeiros não classificados:

Nº de inscrição: 000269 – Niedja de Azevedo Lucena
 Nº de inscrição: 00083 – Ângela da Silva Monteiro Dantas

Psicólogos Classificados;

Nº de inscrição: 000243 – Maria Angélica Bilro da Silva
 Nº de inscrição: 000176 – Fabíola Cristina Alves de Araújo
 Nº de inscrição: 000108 – Sabrina Karen Gomes de Souza
 Nº de inscrição: 00075 – Rayane Dantas dos Santos
 Nº de inscrição: 00063 – Levi Carvalho de Freitas
 Nº de inscrição: 00055 – Raquel Noronha Martins
 Nº de inscrição: 00053 – Hebe da Silva Coutinho
 Nº de inscrição: 000164 – Roberlândio de Oliveira Lima
 Nº de inscrição: 000167 – Thaís Nayara de Oliveira Duarte
 Nº de inscrição: 000041 – Marília Cavalcanti de Oliveira

Psicólogos não classificados:

Nº de inscrição: 000260 – Maria do Socorro Luciano
 Nº de inscrição: 00064 – Micarla Priscila Santos
 Nº de inscrição: 000104 – Suylla Vitória Silva Coutinho
 Nº de inscrição: 000103 – Kleydeson Fernando de Oliveira Freire

Farmacêuticos do NASF classificados:

Nº de inscrição: 000118 – Ádla de Brito Cunha Medeiros
 Nº de inscrição: 000216 – Rafael Augusto Aureliano
 Nº de inscrição: 000137 – Jair de Sousa Júnior

DATA DA ENTREVISTA: 21/08/2018 - 2º DIA.

HORÁRIO: DE 8H ÀS 12H/ de 13H ÀS 17H
 LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO MÚLTIPLO DE CULTURA PREFEITO PEDRO ISIDRO DE MEDEIROS, LOCALIZADO NA PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

GRUPO I:

Fonoaudiólogos classificados

Nº de inscrição: 000172 – Antônio Marcos Oliveira de Lima
 Nº de inscrição: 000122 – Deysianne Meire da Silva
 Nº de inscrição: 000265 – Lindenize Mata de Almeida
 Nº de inscrição: 000107 – Ana Carolina Dantas de Medeiros

Assistentes Social classificados:

Para o CRAS:

Nº de inscrição: 00084 – Keila Christine dos Santos
 Nº de inscrição: 000215 – Naiane Oliveira Bernardo
 Nº de inscrição: 000163 – Fernanda Valentim Dantas

Para a Assistência Social

Nº de inscrição: 00061 – Tatiana Xênia Lucena de Brito
 Nº de inscrição: 000252 – Caroline Dantas de Medeiros

Nº de inscrição: 00033 – Jaciclema Maria da Silva
 Nº de inscrição: 000140 – Jannaina Lilian de Macedo Moura
 Nº de inscrição: 000244 – Luana Priscila Farias da Silva Marques

Nutricionistas (Educação) classificados

Nº de inscrição: 000263 – Isabel Cristina da Silva
 Nº de inscrição: 000242 – Beatriz de Medeiros Azevedo
 Nº de inscrição: 000184 – Amanda Karine Castro de Azevedo

Nutricionistas (Saúde) – classificados

Nº de inscrição: 000147 – Jessé Figueiredo
 Nº de inscrição: 0007 – Eridiane da Rocha Silva
 Nº de inscrição: 000228 – Letícia Gomes dos Santos
 Nº de inscrição: 000239 – Tailine de Lima Silva
 Nº de inscrição: 000236 – Linyelle do Nascimento Fernandes

8 - Odontólogos classificados:

Nº de inscrição: 00040 – Maria de Fátima Oliveira Fonseca
 Nº de inscrição: 000232 – Mauro Bezerra do Nascimento Júnior
 Nº de inscrição: 00085 – Richelle Thainara do Patrocínio Doval
 Nº de inscrição: 000201 – Diego César de Azevedo Dantas
 Nº de inscrição: 00046 – Ana Paula Medeiros de Azevedo Silva
 Nº de inscrição: 00025 – Talita Rodrigues de Moura
 Nº de inscrição: 000175 – Denísio Caio de Araújo

Odontólogo não classificado:

Nº de inscrição: 000119 – Randerson Matheus Moura da Silva

Farmacêuticos do NASF classificados:

Nº de inscrição: 000118 – Ádla de Brito Cunha Medeiros
 Nº de inscrição: 000216 – Rafael Augusto Aureliano
 Nº de inscrição: 000137 – Jair de Sousa Júnior

DATA DA ENTREVISTA: 22/08/2018- 3º DIA.

HORÁRIO: DE 8H ÀS 12H/ de 13H ÀS 17H
 LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO MÚLTIPLO DE CULTURA PREFEITO PEDRO ISIDRO DE MEDEIROS, LOCALIZADO NA PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

GRUPO II:

1 - Educadores Físicos classificados:

Nº de inscrição: 000109 – Roni da Costa Machado
 Nº de inscrição: 000182 – Hades Betânia Melo de Lima
 Nº de inscrição: 000245 – Marqdorys Leôncio Cavalcante
 Nº de inscrição: 00021 – Flávio Medeiros de Azevedo Filho
 Nº de inscrição: 000141 – Dayene Cardoso Brito Dias
 Nº de inscrição: 00071 – Aderlândia Bezerra de Araújo Ângelo

2- Advogados classificados:

Nº de inscrição: 00082 – Wictor Fernandes da Costa
 Nº de inscrição: 00065 – Marliany Pinheiro de Siqueira
 Nº de inscrição: 00051 – Marcus Vinícius Dantas da Silva
 Nº de inscrição: 000134 – Laís Palmeira de Medeiros
 Nº de inscrição: 000123 – Elisama Priscila Regis de Farias
 Nº de inscrição: 000229 – José Joelson dos Santos Filho
 Nº de inscrição: 000101 – Jhonanta Ariel Azevedo de Lucena
 Nº de inscrição: 000156 – Marcondes Dantas Cavalcante

3- Pedagogos – SCFV classificados

Nº de inscrição: 000181 – Lindineide Gonçalves Prudêncio
 Nº de inscrição: 00059 – Ícaro Matheus de Araújo
 Nº de inscrição: 00032 – Fihama Brenda Lucena da Costa

4- Terapeutas Ocupacional classificados

Nº de inscrição: 000145 – Raylan Costa da Silva
 Nº de inscrição: 00067 - Rafaela Brito de França

5 – Supervisores da primeira Infância classificados.

Nº de inscrição: 000154 – Aline Cristine Silva
 Nº de inscrição: 000128 – Josicleide Santos do Nascimento
 Nº de inscrição: 000188 – Rayane Kaline Silva de Medeiros

DATA DA ENTREVISTA: 23/08/2018 – 4º DIA

HORÁRIO: DE 8H ÀS 12H/ de 13H ÀS 17H

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO MUTIPLO DE CULTURA PREFEITO PEDRO ISIDRO DE MEDEIROS, LOCALIZADO NA PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

GRUPO II:

6- Professores de Ensino Fundamental classificados.

Nº de inscrição: 000166 - Francinalva Edna da Silva Cardoso
 Nº de inscrição: 00052 - Ednadjá Feitosa Santos de Medeiros
 Nº de inscrição: 000105 - Maria Margarete da Silva Borges
 Nº de inscrição: 00090 - Elis Regina dos Santos Rosa
 Nº de inscrição: 000155 - Maria das Vitórias da Silva
 Nº de inscrição: 00072 - Ana Paula de oliveira Fernandes
 Nº de inscrição: 000106 - Estela Bezerra de Lima
 Nº de inscrição: 000110 - Janainy Paula de Oliveira
 Nº de inscrição: 000117 – Teônia Maria Lopes Almeida
 Nº de inscrição: 000165 – Heloyse Laysa da Silva Santos
 Nº de inscrição: 00086 – Alexsandra Dantas de Moura
 Nº de inscrição: 000171 – Amarflis da Guia de Souza
 Nº de inscrição: 00030 – Jakciara Dionizio Dantas de Lima
 Nº de inscrição: 00016 - Maria das Dores dos Santos
 Nº de inscrição: 000240 – Silvina Menezes de Senna
 Nº de inscrição: 00039 – Josefa Geralda dos Santos Andrade
 Nº de inscrição: 0001 – Anna Tereza Dantas de Medeiros
 Nº de inscrição: 000133 – Poliana Andrade de Azevedo
 Nº de inscrição: 000198 – Clebia Medeiros do Nascimento
 Nº de inscrição: 000112 – Dália Costa Saldanha
 Nº de inscrição: 00088 – Djaine de Araújo Dantas
 Nº de inscrição: 00042 – Lenivânia Silva da Mata
 Nº de inscrição: 000168 – Terezinha Azevedo Lopes
 Nº de inscrição: 00043 – Ana Neri de Azevedo
 Nº de inscrição: 00024 - Maria Daise Cunha de Araújo
 Nº de inscrição: 00054 – Yasnaiara de Fátima de Azevedo Batista
 Nº de inscrição: 0003 - Emanuela Adriana da Costa
 Nº de inscrição: 00078 - Maria das Vitórias Teixeira
 Nº de inscrição: 00056 – Viviane Azevedo da Silveira
 Nº de inscrição: 000102 – Laucimar Andréia Santos de Medeiros
 Nº de inscrição: 000237 – Aylanna Kadja dos Santos Oliveira
 Nº de inscrição: 000233 – Jeane de Azevedo Borges
 Nº de inscrição: 000173 – Josinaide Nunes do Nascimento
 Nº de inscrição: 000207 – Rafaela Ramos de Medeiros
 Nº de inscrição: 000218 – Maria da Glória Lopes da Costa
 Nº de inscrição: 000186 - Márcia Gessica Azevedo de Araújo
 Nº de inscrição: 000126 - Wildima Maria dos Santos Lima
 Nº de inscrição: 000262 – Geórgia Silva dos Santos
 Nº de inscrição: 00028 – Ana Ionara Dantas
 Nº de inscrição: 00073 – Sandra Carla do Nascimento Silva
 Nº de inscrição: 00047 – Maria de Fátima Araújo da Silva
 Nº de inscrição: 0004 – Jéssica Jennyfer Dias
 Nº de inscrição: 00012 – Camila de Azevedo Souza
 Nº de inscrição: 00058 – Maria de Jesus de Azevedo Medeiros
 Nº de inscrição: 00068 – Ilma Silva da Costa Menezes
 Nº de inscrição: 00062 – Alcimária de Melo Dias Oliveira

Município de Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2018.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo/2018

Comissão de Avaliação de Currículos

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Mat. 0145
 Presidente

JOÃO EUDES DOS ANJOS

Mat. 0013
 Membro

SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO

Mat. 1533
 Membro

FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA

Mat. 00060
 Membro

MARIA TEREZA BEZERRA LEITE

Mat. 0526
 Membro

ZUILA CLEMENS COUTINHO PAIVA

Mat. 0981
 Membro

ANDRÉIA ARAÚJO DE BRITO MEDEIROS

Fiscalizadora

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA MEDEIROS

Fiscalizador

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:54C3BD1C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 169, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde ½ diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar a cidade de Natal/RN para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN no dia 15 de agosto de 2018.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de agosto de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E8FDE00F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 159-A, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **JOSÉ AILSON DANTAS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 03 diárias parciais na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando tudo em R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar a cidade de Caicó/RN para participar do Curso de Gestão Ambiental Municipal nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:57A812D5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

Nº do Processo: 720.000/2018.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA A BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO.

CREDOR/FORNECEDOR: GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS.

CNPJ/CPF: 085.604.994-82.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:A36EA28A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

Processo de despesa nº: 720.000/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 031/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO

SERIDÓ. Contratado: GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA A BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO. Preço Global: R\$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:0E5A63A6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei da Câmara nº 001/2018, que “*Altera a Lei n.º 1.004/2015 que Regula os Níveis de Som e dá outras providências*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.111.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.111 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 17 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4EAD4A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2018-DISP EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS JANELAS NOS SEGUINTE ÔNIBUS DE PLACA: NNJ-1414 (TRÊS JANELAS LATERAIS) / QGL-9102 (TRÊS JANELAS LATERAIS) / NOC-2025 (UMA JANELA LATERAL) / NOC-2225 (UMA JANELA LATERAL) / NOH-1478 (UMA JANELA LATERAL) / OJV-1667 (UMA JANELA LATERAL) / NOG-2748 (UMA JANELA LATERAL) / KKH-0248 (UMA JANELA LATERAL); VEÍCULOS ESTES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contrato nº 20180235

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratada: AFONSO TRAVASSOS DE OLIVEIRA
Contratado: Afonso Travassos de Oliveira

Valor total: R\$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais)
 Vigência do Contrato: 02/08/2018 a 31/12/2018.
Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0601.121220007.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20 Manutenção e conservação de veículos.
Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 17 de Agosto 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E6D72CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2018-DISP
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS JANELAS NOS SEGUINTE ÔNIBUS DE PLACA: NNJ-1414 (TRÊS JANELAS LATERAIS) / QGL-9102 (TRÊS JANELAS LATERAIS) / NOC-2025 (UMA JANELA LATERAL) / NOC-2225 (UMA JANELA LATERAL) / NOH-1478 (UMA JANELA LATERAL) / OJV-1667 (UMA JANELA LATERAL) / NOG-2748 (UMA JANELA LATERAL) / KKH-0248 (UMA JANELA LATERAL); VEÍCULOS ESTES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 17 de Agosto de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D054F326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2018-DISP
 EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
 - ASSENTAR REVESTIMENTO CERÂMICO
 - CONTRA PISO
 - ALVENARIA
 - MADEIRAMENTO E COBERTURA
 - PINTURA DE PAREDE E ESQUADRILHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Contrato nº 20180219

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA

Contratado: Francisco das Chagas Rodrigues da Silva

Valor total: R\$ 8.290,00 (Oito mil, duzentos e noventa reais)

Vigência do Contrato: 01/08/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0601.121220007.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação,

Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 17 de Agosto 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7913711D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2018-DISP
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ASSENTAR REVESTIMENTO CERÂMICO, CONTRA PISO, ALVENARIA, MADEIRAMENTO E COBERTURA, PINTURA DE PAREDE E ESQUADRILHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 17 de Agosto de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F9AB6099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

PROCESSO N.º 019/2018

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei n.º 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedora as empresas abaixo relacionadas, que apresentaram os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

CIRUFARMA COMERCIAL-LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

MEIRELLES FARMA LTDA

CNPJ: 01.260.848/0001-12

DROGAFONTE-LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAT-LTDA

CNPJ: 40.782.468/0001-08

PHOSPODONT-LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 16/08/2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal de João Câmara

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:5FA68F73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00004/2018****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET (30 MEGABITS), INCLUINDO INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS NO EXERCÍCIO DE 2018.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 12/07/2018.

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:F7A0B309

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00005/2018****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA NOS DIAS 18 E 19 DE AGOSTO PARA AS FESTIVIDADES DE 55 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE JOÃO DIAS -RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 03/08/2018.

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:FE0C13E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2018-GAB****PORTARIA Nº 078/2018-GAB**

A Prefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).ESDRAS DE OLIVEIRA VERAS, inscrito(a) na Matrícula nº130191-8 e no Cadastro de Pessoa Física nº052.720.594-09, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA DO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF** junto a Secretária Municipal de Saúde, 15 (Quinze) dias de FÉRIAS EM

GOZO, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 20/08 a 03/09 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 16 de Agosto de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:887F31E3

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2018****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET (30 MEGABITS), INCLUINDO INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS NO EXERCÍCIO DE 2018.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOCIVAN PIMENTA TARGINO - CNPJ: 11.598.572/0001-30 - R\$ 6.000,00.

João Dias - RN, 12 de Julho de 2018

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:A638B658

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2018****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA NOS DIAS 18 E 19 DE AGOSTO PARA AS FESTIVIDADES DE 55 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE JOÃO DIAS -RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA – CNPJ: 27.721.223/0001-02 - R\$ 14.500,00.

João Dias - RN, 03 de Agosto de 2018

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:6AB37A75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 262/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº262 /2018 – Gabinete do Prefeito

Em, 17 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **João Borges dos Santos Neto**, Motorista de Ônibus Escolar – do quadro efetivo do município, portador de Cédula de Identidade nº 746432 - CTPS/RN, inscrito no CPF nº 413.151.034-00, residente na Rua 07 de setembro, S/Nº, Na Vila Major Felipe, município de José da Penha/RN a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ meia diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem que tem por objetivo o transporte da equipe de Karatê que disputará a etapa do campeonato estadual de Karatê que será realizado em São Miguel RN, no dia 18 de Agosto de 2018

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Morais

Código Identificador:9587DDFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080001/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01080001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PROGNOSTICOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 013/2018

OBJETO: Registro de preços para futura contratação da prestação dos serviços médicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 69.089,00 (sessenta e nove mil e oitenta e nove reais).

DOTAÇÃO: 585 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 1.11 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

600 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

644 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/08/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2018

Publicado por:

Adriano Costa de Morais

Código Identificador:48499863

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2018**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.214.217/0001-55, através do Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em função de razões internas, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTAS** do Processo Licitatório nº 000000127/2018 – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, TIPO MENOR PREÇO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (um) Complexo de Lazer e Turismo, a ser realizado no Loteamento Nova Jundiá, S/N, no Município de Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memoriais Descritivos e Planilhas e demais anexos deste Edital, apazada para o dia 24/08/2018 às 10h00min, ficando portanto **SUSPENSA** até ulterior decisão. Oportunamente serão retomados os trabalhos referente ao certame com as devidas publicações. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 17 de Agosto de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:81210B6B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2018**

de 29 de junho de 2018

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o quanto disposto na legislação local,

CONSIDERANDO que não existe área de lazer no povoado de Arisco dos Pires em Jundiá;

CONSIDERANDO que a área em ser expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para atividades de lazer, vias públicas, praças;

CONSIDERANDO que a área em ser desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá atividades de lazer e saúde para os jovens, evitando evasão e práticas não saudáveis;

CONSIDERANDO que o imóvel, trará enorme comodidade a toda a população e os moradores quanto á sua utilização no esporte, lazer e outras atividades diversas;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma área de terras, sem benfeitorias na zona rural, localizada na comunidade de Arisco dos Pires, medindo a área total de 13.455 m² (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco) metros quadrados, pertencente a Sra. RITA MARIA DA CRUZ, brasileira, casada, do lar, identidade nº 269139/SSP-RN, inscrita no CPF/MF sob nº 915.549.344-00 confrontando-se com os seguintes proprietários: **Norte** com Sra. Luiza Marta da cruz medindo 390 metros; **Sul** com Sr. Pedro Pires da Cruz medindo 390 metros; **Leste** com Sr. Manoel Xavier, medindo 33 metros e a **Oeste** com Sr. Antonio Meireles, medindo 36 metros.

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se á construção de quadra esportiva, praças, vias para pavimentação e outros.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessárias, com vistas a atingir à finalidade a que se destina a presente desapropriação, tão logo seja concedida a imissão de posse ou transferência amigável do bem ao patrimônio do Município, devidamente registrada em Cartório.

Art. 4º- A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º- Fica, ainda, o Secretário Municipal de Finanças, autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, conforme se dispôs no art.4º, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º deste decreto, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º - Para proceder à avaliação do referido imóvel, fica constituído comissão interna, composto dos seguintes membro:
- João André Ferreira Filho, servidor público municipal efetivo, matrícula nº 0188, Secretário Municipal da Administração;
- Luiz Eduardo Fernandes, servidor público municipal efetivo, matrícula nº 0414, Agente Administrativo e;
- Djalmacir Da Silva, servidor público municipal comissionado, matrícula nº 0752, chefe do Setor Patrimônio.

Art. 7º - O resultado da avaliação a ser procedida pela Comissão ora constituída, deverá ser exibido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do presente Decreto, mediante circunstanciado Relatório do qual conste os parâmetros que determinam a fixação do preço objeto presente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se,

Cumpra-se.

Jundiá/RN, em 29 de junho de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C666798A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2018

de 29 de junho de 2018

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o quanto disposto na legislação local,

CONSIDERANDO que não existe área de lazer no povoado de Lajedo Grande em Jundiá;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para atividades de lazer;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá atividades de lazer e saúde para os jovens, evitando evasão e práticas não saudáveis;

CONSIDERANDO que o imóvel trará enorme comodidade a toda a população e aos moradores quanto a sua utilização, no esporte, lazer e outras atividades diversas;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma área de terra, sem benfeitorias na zona rural, localizada na comunidade de Lajedo Grande, pertencente ao Sr. JUVENAL AVELINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 130.366.704-59.

Parágrafo Único – O imóvel constitui-se da forma que se segue:

IMÓVEL: Imóvel na Comunidade Lajedo Grande
ÁREA : 2.159 m² / 0,2160 ha
PERÍMETRO: 188,77 m

CONFRONTACOES

Norte: Rua do Cemitério
Sul: Jacileide Félix da Silva
Leste: Juvenal Avelino da Silva
Oeste: Juvenal Avelino da Silva

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-1 (cópia em anexo)**, de coordenadas **N= 9.302.131,56** m e **E= 240.232,26** m; implantado no limite das terras do Srº JUVENAL AVELINO DA SILVA com a **RUA DO CEMITÉRIO**, deste, segue confrontando com a RUA DO CEMITÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°09'10" e 40,79 m até o vértice **P-2**, de coordenadas **N= 9.302.119,53** m e **E= 240.271,23** m, deste, segue confrontando com as terras da Srº JACILEIDE FÉLIX DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°26'31" e 57,98 m até o vértice **P-3**, de coordenadas **N= 9.302.068,55** m e **E= 240.243,62** m, deste, segue confrontando com as terras do Srº JUVENAL AVELINO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°26'31" e 40,00 m até o vértice **P-4**, de coordenadas **N= 9.302.087,60** m e **E= 240.208,45** m, continua com azimute e distância: 28°26'31" e 50,00 m até o vértice **P-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior destinam-se a construção de quadra esportiva.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessárias, com vistas a atingir à finalidade a que se destina a presente desapropriação, tão logo seja concedida a imissão de posse ou transferência amigável do bem ao patrimônio do Município, devidamente registrada em Cartório.

Art. 4º- A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º- Fica, ainda, o Secretário Municipal de Finanças, autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizada a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, conforme se dispôs no art.4º, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º deste decreto, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º - Para proceder à avaliação do referido imóvel, fica constituído comissão interna, composto dos seguintes membros:

- João André Ferreira Filho, servidor público municipal efetivo, matrícula nº 0188, Secretário Municipal da Administração;
- Luiz Eduardo Fernandes, servidor público municipal efetivo, matrícula nº 0414, Agente Administrativo e;
- Djalmacir Da Silva, servidor público municipal comissionado, matrícula nº 0752, chefe do Setor Patrimônio.

Art. 7º - O resultado da avaliação a ser procedida pela Comissão ora constituída, deverá ser exibido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do presente Decreto, mediante circunstanciado Relatório do qual conste os parâmetros que determinam a fixação do preço objeto presente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Jundiá/RN, em 29 de junho de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:9DC6C0BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2018

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Especial I, e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar do cargo de Assessora Especial I, CC9, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS DE SENA**, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 096.022.214-61.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de agosto de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:449053B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2018

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Gabinete, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar do cargo de Assessora de Gabinete, CC8, a Senhora **CELIANA DA SILVA DE OLIVEIRA**, vinculada ao Gabinete da Prefeita, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 084.405.700-50.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de agosto de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:0B25A346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 85/2018. Lajes Pintadas/RN, 16 de agosto de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária com pernoite para o Sr. FRANCISCO JUCIER FURTADO, secretário de transporte deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do município na EMATER e Assessoria Jurídica, nos dias 16 e 17 de agosto de 2018.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

VITORINO BARROS SANTANA
Secretário Adjunto de Transportes

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:8593421E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 036/2018

PORTARIA Nº 036/2018

A Secretária Municipal de Saúde de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no Art. 44 da Lei Municipal nº 246 de 16 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO o início das atividades da Unida Básica de Saúde João Olinto de Oliveira - "Joca Martins", onde estão sendo realizados os serviços básicos e essenciais à saúde da sede desta municipalidade; CONSIDERANDO que a Unidade Mista de Saúde Raimundo Eudes funcionará em esquema de plantões, diminuindo dessa forma o número de atendimentos;

RESOLVE:

Art 1º - Colocar à disposição da Unida Básica de Saúde João Olinto de Oliveira - "Joca Martins", o Sr. **HAROLDO JUNIOR DA S. FERNANDES**, servidor municipal, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 0286, cujo expediente se dará, no horário das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Para complemento da carga horária, o referido servidor municipal estará à disposição da Unida Mista de Saúde Raimundo Eudes, cujo expediente se dará, no horário das 17h00 às 19h00, nos dias úteis, até ulterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 17 de agosto de 2018.

SUÂNIA MARIA FURTADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:ACB4308E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037/2018**

PORTARIA Nº 037/2018

A Secretária Municipal de Saúde de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no Art. 44 da Lei Municipal nº 246 de 16 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO o início das atividades da Unida Básica de Saúde João Olinto de Oliveira - "Joca Martins", onde estão sendo realizados os serviços básicos e essenciais à saúde da sede desta municipalidade; CONSIDERANDO que a Unida Mista de Saúde Raimundo Eudes funcionará em esquema de plantões, diminuindo dessa forma o número de atendimentos;

RESOLVE:

Art 1º - Colocar à disposição da Unida Básica de Saúde João Olinto de Oliveira - "Joca Martins", o Sr. **ALLAN SYDNEY BARBOSA DA SILVA**, servidor municipal, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 0437, cujo expediente se dará, no horário das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Para complemento da carga horária, o referido servidor municipal estará à disposição da Unida Mista de Saúde Raimundo Eudes, cujo expediente se dará, no horário das 17h00 às 19h00, nos dias úteis, até ulterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 17 de agosto de 2018.

SUÂNIA MARIA FURTADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:81D80A58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 038/2018**

PORTARIA Nº 038/2018

A Secretária Municipal de Saúde de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no Art. 44 da Lei Municipal nº 246 de 16 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO o início das atividades da Unida Básica de Saúde João Olinto de Oliveira - "Joca Martins", onde estão sendo realizados os serviços básicos e essenciais à saúde da sede desta municipalidade;

CONSIDERANDO que a Unida Mista de Saúde Raimundo Eudes funcionará em esquema de plantões, diminuindo dessa forma o número de atendimentos;

RESOLVE:

Art 1º - Colocar à disposição da Unida Básica de Saúde João Olinto de Oliveira - "Joca Martins", o Sr. **LUCIANO DA CUNHA GOMES**, servidor municipal, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 0268, cujo expediente se dará, no horário das 07h00 às 13h00, nos dias úteis, até ulterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 17 de agosto de 2018.

SUÂNIA MARIA FURTADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:C9DA8FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 039/2018**

PORTARIA Nº 039/2018

A Secretária Municipal de Saúde de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no Art. 44 da Lei Municipal nº 246 de 16 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO o início das atividades da Unida Básica de Saúde João Olinto de Oliveira - "Joca Martins", onde estão sendo realizados os serviços básicos e essenciais à saúde da sede desta municipalidade; CONSIDERANDO que a Unida Mista de Saúde Raimundo Eudes funcionará em esquema de plantões, diminuindo dessa forma o número de atendimentos;

RESOLVE:

Art 1º - Colocar à disposição da Unida Básica de Saúde João Olinto de Oliveira - "Joca Martins", o Sr. **MAXWEL CONRADO XAVIER**, servidor municipal, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 0483, cujo expediente se dará, no horário das 07h00 às 13h00, nos dias úteis, até ulterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 17 de agosto de 2018.

SUÂNIA MARIA FURTADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:DA016217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180111

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10080001/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: JOÃO BOSCO ALVES

CNPJ.....: CPF 779.464.994-34

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE PASSAGENS IDA E VOLTA DA CIDADE DE LUCRÉCIA/RN Á CIDADE DE MOSSORÓ /RN. EM VIRTUDE DO PREGÃO 025/2018PP TER SIDO DESERTO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.103020075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 10.800,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Agosto de 2018

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:EFF67DE8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NRO 00087/18, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nro 00087/18, de 16 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 16 de Agosto de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00087/18 de 16 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Finanças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Orçamento			2.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo	Mul.de Saúde	
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.000,00
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			3.000,00
PARA:			

09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			25.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

Lucrécia, 16 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00087/18 de 16 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo	Mul.de Saúde	
10 301 0075 1.077	Reforma Ampl. Unid. Mista Saude		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01026	Demais Rec. Vinc. Destinados à Saúde		
			2.000,00
10 301 0075 2.106	Prog. Assist.Farmac.Basica-BLAS.FARMCEUTICA		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
			1.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			3.000,00
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 608 0015 1.048	Ampl.Ref.e Equipamentos abatedouro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			25.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			25.000,00
DE:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
13 391 0048 2.060	Programa de Incentivo Esporte, Turismo		
	Apoio Juventude		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			2.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

Lucrécia, 16 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:474B89C2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 183/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua estadia na cidade de Umarizal/RN, onde realizará itinerário Lucrécia/Umarizal/Lucrécia, neste dia 16 de agosto de 2018, com alunos da Rede de Ensino Estadual os quais irão participar de apresentação Cultural em Solenidade de Abertura do JERN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:50C9EEEE0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua estadia na cidade de Umarizal/RN, onde irá realizar o percurso Lucrécia/Umarizal/Lucrécia neste dia 18 de agosto do corrente ano, com alunos do 3º ano do ensino médio da Rede Estadual para participarem do Projeto “Quero Aprender”.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:0CC084BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005-TP/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que estará realizando no dia 05/09/2018 a partir das 08h30min, na Sala do Telecentro Comunitário, em Frente a Praça da Prefeitura, localizado na Rua Cel. Epifânio Fernandes, s/n, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a Tomada de Preços nº 005-TP/2018, para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de melhorias sanitárias (banheiros) na comunidade rural do Panati a 15km da sede do município de Marcelino Vieira/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da Comissão de Licitação, na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, e no site do município <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/licitacoes.htm> a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidente da CPL.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:AC57D540**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da CPL, torna público o resultado da Classificação e Julgamento da Habilitação referente a Pregão Presencial nº 039-PP/2018-SRP, cujo resultado é o que segue,

após análise dos documentos apresentados pelas empresas concorrentes esta comissão com o apoio jurídico julgou Vencedoras: a empresa H. de P. Cavalcanti Filho EIRELI – ME., inscrita no CNPJ nº 70.318.597/0001-00, representada por Hermes de Paiva Cavalcanti Filho, portador do CPF nº 141.159.054-68; a empresa Expedito Vieira de Sousa Dantas–EPP. inscrita no CNPJ nº 03.330.150/0001-51, representada por Emerson Vieira Dantas, portador do CPF nº 702.144.034-08; a empresa Aldo Fabrizio Dutra Dantas–EPP. inscrita no CNPJ nº 08.321.484/0001-82, representada por Adson Fabrizio oliveira Dantas, portador do CPF nº 016.795.444-03; a empresa A N Q Goncalves Junior–ME. inscrita no CNPJ nº 20.903.036/0001-92, representada por João Ricardo de Oliveira Goncalves, portador do CPF nº 055.622.814-65; a empresa Silvana Araújo Mariz Medeiros–EPP. inscrita no CNPJ nº 40.964.066/0001-16, representada por Janailson da Costa Almeida, portador do CPF nº 091.813.644-42; e, a empresa D. F de S. Silva-ME. inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, representada por Edivanildo de Lima, portador do CPF nº 265.360.208-39. Foi inabilitada a empresa Marcos Juliano da Silva – ME. inscrita no CNPJ nº 12.633.952/0001-21, representada por Francisco Cleber Henrique Silva, portador do CPF nº 074.127.744-17, por não cumprir com o exigido no edital supracitado, o mesmo declinou do direito de interpor recurso. Segue o processo para o Setor Jurídico e Controladoria para análise e parecer, com os autos disponíveis a quem interessar disponível na prefeitura Municipal, a partir da publicação desta Decisão no Diário da União, Diário Oficial da FEMURN e Outros.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:CB23B476**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.07.26-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Administração Municipal, torna público a assinatura do contrato nº 2018.07.26-0001 assinado em 26/07/2018, cujo e a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, shorts masculinos, shorts saia femininos, camisetas, camisas, calças sociais, blazer, gravata, uniforme para gari, chapéu toca árabe, luva, botas, aventais e tocas, para a administração publica municipal de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e A C Alexandre de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37, representado por Antônio Claudio Alexandre de Oliveira portador do CPF nº 318.226.143-68– CONTRATADA. Assinados por seus representantes

Publicado por:

Vandygna Emiliania Chaves da Silva

Código Identificador:8EE18A14**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018 – PMM/RN****RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 160/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAIS**, no qual as empresas: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ:**

18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos lotes LOTE 07 e LOTE 8 totalizando o valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, PHOSPODONT LTDA - CNPJ: **04.451.626/0001-75**, saiu vencedora nos lotes LOTE 04, 01, 05, 03 e 02 totalizando o valor de **R\$ 2.530.432,89 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)** e **ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - CNPJ: 19.692.392/0001-25**, saiu vencedora nos lotes 09 e 6 totalizando o valor de **R\$ 58.945,73 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos)**.

Montanhas/RN, 17 de agosto de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:00B08F35

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.354.383/0001-08– **CONTRATADA:** NACIONAL VEÍCULOS INSCRITA NO CNPJ: 04.770.238/0001-57– **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO GOL TRENDLINE 1.0 DE PLACA QGT-7341, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA – **VALOR:** R\$ 420,06 (quatrocentos e vinte reais e seis centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XVII *caput* da Lei Federal n.º. 8.666/93 –

Montanhas/RN, 16 de agosto de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:24F020CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2018.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

O GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamentos no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de

veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim priorizá-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2084 no valor de R\$ 11.635,68
Nota Fiscal nº 2085 no valor de R\$ 798,18
Nota Fiscal nº 2086 no valor de R\$ 648,51
Nota Fiscal nº 2087 no valor de R\$ 22.048,51
Nota Fiscal nº 2082 no valor de R\$ 1.501,69
Nota Fiscal nº 2076 no valor de R\$ 1.962,02
Nota Fiscal nº 2083 no valor de R\$ 1.497,17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 30 de Maio de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:64F20E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 141/2018

Processo de Despesa nº: 227/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 141/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PHOSPODONT LTDA. Objeto: Aquisição de Macro Centrifuga para o Laboratório do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia; Preço Global: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1228 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0593 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza Despesa:	da 4.490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/08/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:00A2D65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 15/2018.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no

artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2090 no valor de R\$ 6.030,05 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 2093 no valor de R\$ 602,79 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 2079 no valor de R\$ 1.309,08 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 17 de Agosto de 2018.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:36028C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULÂNCIA 0 KM TIPO A, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 240790171218174914. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ Nº 40.757.908/0001-09- R\$ 179.000,00.

Monte das Gameleiras - RN, 14 de agosto de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto

Código Identificador:7D70EC36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017-2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULÂNCIA 0 KM TIPO A, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 240790171218174914.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2018. ORÇAMENTO 2018: Recursos Federais: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 0026 1.046 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA BASICA SEMI UTI - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e: CT Nº 0051/2018 - PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ Nº 40.757.908/0001-09- VALOR R\$: 179.000,00; ASSINATURA: 14/08/2018 - Até 31/12/2018

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto

Código Identificador:B429FCB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 17080001-2018

Comissão Permanente de Licitação

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação - Processo de Dispensa Nº 17080001-2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **ARTE MUSICAL LTDA - CNPJ Nº 03.592.402/0001-10**, referente a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a) UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Valor: R\$: 526,00 (Quinhentos e Vinte e Seis Reais).

Monte das Gameleiras/RN, 17.08.2018

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

O presente aviso ficará publicado no mural da referida Prefeitura pelo prazo mínimo de trinta dias a partir desta data.

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto

Código Identificador:49D465D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17080001-2018

Comissão Permanente de Licitação

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo de Dispensa Nº 17080001-2018

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr. JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito, faz

publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** Contratado: ARTE MUSICAL LTDA - CNPJ Nº 03.592.402/0001-10 – Valor R\$: 526,00 (Quinhentos e Vinte e Seis Reais). Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr. JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito.

Monte das Gameleiras/RN, 17.08.2018.

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

O presente aviso ficará publicado no mural da referida Prefeitura pelo prazo mínimo de trinta dias a partir desta data.

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:59DBF6AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº26/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais convoca as empresas: Empresas: **3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 29.834.638/0001-00; CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 35.304.542/0012-95; LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.304.898/0003-38; PNEUTEX LTDA - ME- CNPJ: 10.761.839/0001-04** para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo compreendido entre 20/08/2018 à 23/08/2018 no horário de 08:00 às 13:00 horas. O Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 17 de agosto de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:18CF9D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PP Nº29/2018

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses

O pregoeiro da PMNF, torna público que em virtude do desinteresse das empresas em participar do certame, o mesmo foi considerado DESERTO. O processo encontra-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 17 de agosto de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0FBC7305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº22/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O pregoeiro da PMNF comunica que o pedido de desistência da empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME / CNPJ: 24.114.994/0001-35 dos itens 75 e 78 inerente ao Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preço nº 22/2018-CPL/PMNF, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Inicialmente o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, revendo toda a documentação, conclui que a empresa tornou-se vencedora dos itens acima especificado, por se apresentar com o menor preço, cuja mesma ausentou-se da sessão conforme registrado na ata anterior, não tendo tido a oportunidade de expressar-se por ocasião dos lances, razão pela qual este Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decide acatar o pedido de desistência, adjudicando em favor do segundo colocado nos itens referenciados. Ficam convocadas as empresas: **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 08.797.103/0001-36; **FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 18.413.636/0001-20; **F E F DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ: 20.997.600/0001-83; **C TRAJANO PINTO ME**, inscrita no CNPJ: 05.909.473/0001-20; **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.008.156/0001-75; **A S MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.806.399/0001-04; **MARCELO TAVARES FONSECA EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ: 16.693.177/0001-50; **JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ: 11.935.699/0001-06; **SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 28.442.118/0001-99; **A W NUNES DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ: 00.713.399/0001-58 e **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.236.902/0001-39 para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo compreendido entre 24/08/2018 à 28/08/2018 no horário de 08:00 às 13:00 horas, ficando desconsiderado a data de 17/08/2018 à 22/08/2018 anteriormente publicado no Diário da FEMURN no dia 13/08/2018. O Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 15 de agosto de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3D8EDC65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2018

Dispõe sobre a substituição e a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal, CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora **DANIELE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 0000002134-2, da função de “Gestora do Contrato” anteriormente designada através da Portaria nº 05/2018, pelo Sr. **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA**, inscrito no CPF nº 011.801.984-84, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 17 de agosto de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:8E8FBA7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial Nº PP 034/2018

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, Considerando o Aviso de Licitação, publicado no DOU (Diário Oficial da União), na pagina 191 dia 13/08/2018, e na FEMURN na pagina 76 dia 13/08/2018, Resolve: RETIFICAR o item 5.1 Anexo I do Edital - Termo de Referência, Onde se lê: “5.1 - A entrega do **veículo** será realizada pelo fornecedor, na Sede do município de Olho D'água do Borges/RN, nos horários das 08 h às 12 h, devendo ocorrer em até **30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Compra.**” Leia-se: “5.1 - A entrega do **veículo** será realizada pelo fornecedor, na Sede do município de Olho D'água do Borges/RN, nos horários das 08 h às 12 h, devendo ocorrer em até **90 (noventa) dias do recebimento da Ordem de Compra.**” Permanecendo a data da licitação para o dia 24/08/2018 as 12:00. Conforme Art. 21 § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de agosto de 2018.

Pregoeiro

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:683D8BB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE.

I – DESIGNAR, o Sr. **Vinícius Eduardo de Moraes Leite Dias**, CPF: 082.055.704-85, Chefe do Gabinete Civil, nomeado pela Portaria nº. 180/2017, para atuar como **fiscal** do contrato oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº.: **012201 – IN**, a qual resultou na contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria técnica jurídica em administração municipal, com comprovada especialização na área do direito público.

II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos até a data da assinatura do contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 17 de agosto de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:EB3F5304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 120/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
070/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 30 de Agosto de 2018, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s), visando o Registro de Preços para futura aquisição de mobiliários escolares para a Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 17 de Agosto de 2018

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:05D21BBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2018**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co – Financiamento do Governo Federal do ano 2018 para o ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 106/1999 de 25 de maio de 1999, Ata nº 089 de 16 de Agosto de 2018 do respectivo conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciado e Aprovado por unanimidade o Plano de Ação para Co – Financiamento do Governo Federal do Ano 2018 do município de Paraná/RN.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º- Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Paraná/RN, 17 de Agosto de 2018.

RENATHA GONÇALVES DE ALMEIDA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:7FE797F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **12:30 horas do dia 30 de agosto de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA COM LOCAÇÃO DE CARRO PIPA COM MOTORISTA PARA SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Raimundo Galdino de Aquino 550 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 16 de agosto de 2018.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:788A4E5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14:30 horas do dia 30 de agosto de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Raimundo Galdino de Aquino 550 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 17 de agosto de 2018.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:93FFADB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2018-ADM**

PORTARIA Nº 083/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado

do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

CONSIDERANDO a indisponibilidade financeira desta municipalidade na data publicitada na portaria de Nº 080/2018 – ADM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **Carlos Magno Jácome Ferreira Nunes**, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Transportes, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 20 de Agosto de 2018, para fazer o Cadastro no Portal de Gestor para alimentar as informações do (Anexo 23) obras, junto ao Tribunal de Contas do Estado, em Natal/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 17 de Agosto de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:651DF85B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2018-ADM**

PORTARIA Nº 084/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

CONSIDERANDO a indisponibilidade financeira desta municipalidade na data publicitada na portaria de Nº 081/2018 – ADM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **Antonio Leodécio Batista da Silva**, Chefe de Departamento de Transportes, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 20 de Agosto de 2018, para fazer o Cadastro no Portal de Gestor para alimentar as informações do (Anexo 28) transporte, junto ao Tribunal de Contas do Estado, em Natal/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 17 de Agosto de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:8E011430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, bem como tendo em vista os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a Ata de registro de preços nº 003/2018 do Pregão Presencial Nº 005/2018 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Pedro Velho/RN, objetivando o Registro de preços para aquisição de veículos automotores tipo passeio, 0 km.

Parazinho/RN, 09 de Agosto de 2018.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5959B88B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARONA**

A Prefeitura Municipal de Parazinho, tona público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018** junto a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, proveniente do **Pregão Presencial nº 001/2018**, conforme segue:

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

EMPRESA CONTRATADA: G & J AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 17.003.117/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e aquisições de peças e produtos a serem aplicados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 7892/2013 de 23/01/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.

Parazinho/RN, 16 de Abril de 2018.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:AB3650ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARONA**

A Prefeitura Municipal de Parazinho, tona público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017** junto a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, proveniente do **Pregão Presencial nº 009/2017**, conforme segue:

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

EMPRESA CONTRATADA: GRÁFICA & EDITORA F & E LTDA – ME – CNPJ: 27.029.053/0001-91

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando atender as necessidades do município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 7892/2013 de 23/01/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.

Parazinho/RN, 20 de Abril de 2018.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:0906D3B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARONA**

A Prefeitura Municipal de Parazinho, tona público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018** junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, proveniente do **Pregão Presencial nº 005/2018**, conforme segue:

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

EMPRESA CONTRATADA: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME – CNPJ: 16.466.560/0001-76

OBJETO: Registro de preços para aquisições de materiais de expediente que serão destinados para a administração pública municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 7892/2013 de 23/01/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.

Parazinho/RN, 07 de Agosto de 2018.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:831B7331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARONA**

A Prefeitura Municipal de Parazinho, tona público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018** junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, proveniente do **Pregão Presencial nº 007/2018**, conforme segue:

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

EMPRESA CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.770.238/0005-80

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de veículo tipo ambulância 0 (zero) KM; Veículo tipo Ambulância motorizado 1.4, 0 km, Bicomustível (Gasolina/Álcool); Ano 2018, modelo 2018; na cor branca cristal sólida com ar condicionado e direção hidráulica. Freios dianteiros a disco ventilados e traseiro a tambor com regulagem automática; direção hidráulica; capacidade para 5 passageiros; cilindro de oxigênio de 7 litros com válvula e manômetro; compartimento para transporte do paciente com capota; console central; estepe sob carroceria; janelas laterais dianteira e esquerda; parede divisória com janela corredeira para comunicação com a cabine;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 7892/2013 de 23/01/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.

Parazinho/RN, 09 de Agosto de 2018.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F4E5A07D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARONA**

A Prefeitura Municipal de Parazinho, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018** junto a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, proveniente do **Pregão Presencial nº 005/2018**, conforme segue:

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

EMPRESA CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.770.238/0005-80

OBJETO: Registro de preço para aquisição de veículos automotores tipo passeio, zero quilometro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 7892/2013 de 23/01/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.

Parazinho/RN, 09 de Agosto de 2018.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DD768B51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 36/2018**

PROCESSO 2604/2018
PREGÃO PRESENCIAL 36/2018

O Município de Parelhas/RN, através de seu(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 30/08/2018 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:DBE627A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOM PP 010**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0607201804

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002.05/2018, de 02/05/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Pregão Presencial nº 010/2018, com objetivo a contratação de empresa para aquisição de ferragens e materiais de pintura destinados a manutenção em cobertura de ginásio poliesportivo deste município de Passagem-RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado teve como vencedor a empresa: **JULIANO BORGES DA SILVA – ME**, CNPJ: 27.405.582/0001-42, com valor Global de R\$ 11.441,32 (onze mil, quatrocentos e quarenta e hum reais e trinta e dois centavos), Base Legal: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 17 de Agosto de 2018

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:27F9ED08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO**

Despacho de revogação de processo Licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade da administração pública, em razão da necessidade de readequação do Edital e seus anexos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital e seus anexos, inclusive, na apuração de pesquisa de mercado, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração;

CONSIDERANDO que a administração pública, nos termos da Súmula 473-STF, possui a prerrogativa de revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade do interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público é princípio inafastável norteador da revogação de um ato administrativo, visando economicidade no produto ou serviço a ser contratado e adequação às contas públicas municipais.

RESOLVE:

REVOGARem todos os seus termos, por conveniência e oportunidade administração e em atendimento ao interesse público, o processo licitatório sob nº. 09080002/2018, e consequentemente a licitação por Pregão Presencial - SRP com nº. 021/2018, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para

locação de veículos, sem condutor e sem limite de quilometragem, para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos deste município.

Pedra Grande/RN, 17 de agosto de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:F80E87E1

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2018**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 019/2018. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, para realização de exames de apoio diagnóstico por imagem (ultrassonografia), para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, foi à licitante: C & C Saúde e Serviços Ltda - ME – CNPJ: 22.110.681/0001-83, no item licitado.

Pedra Grande/RN, 14 de Agosto de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:738A702B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO BIOQUÍMICO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte da licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: C & C Saúde e Serviços Ltda - ME – CNPJ: 22.110.681/0001-83, no item licitado.

Pedra Grande/RN, 14 de Agosto de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:ADAC67BA

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2018**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Presencial nº 020/2018. Objeto: registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Pedra Grande/RN foram as licitantes: A M dos Santos da Silva - ME – CNPJ: 23.212.488/0001-16. Escola & Escritório Livraria e Papelaria Ltda – EPP – CNPJ: 00.800.611/0001-14 e Leonardo Costa dos Santos – ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00, nos itens licitados.

Pedra Grande/RN, 17 de Agosto de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:3E64BB0C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA GRANDE/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor dos licitantes: A M dos Santos da Silva - ME – CNPJ: 23.212.488/0001-16. Escola & Escritório Livraria e Papelaria Ltda – EPP – CNPJ: 00.800.611/0001-14 e Leonardo Costa dos Santos – ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00, nos itens licitados.

Pedra Grande/RN, 17 de Agosto de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:BC48F1D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2018**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária aos senhores **PEDRO GOMES DA SILVA, Matrícula 315, JOSE ROBERTO XAVIER TEIXEIRA, Matrícula 2003 e ANTONIO DE BARROS DE LIMA, Matrícula 007**, todos ocupantes do cargo de **MOTORISTA** sendo o valor unitário para cada um deles de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando para cada um deles o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de alimentação no seu deslocamento a cidade de Angicos/RN, no dia 18 de Agosto de 2018 onde irão fazer a revisão periódica dos mesmos no DETRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 17 de Agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:1EADDAAF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 107/2018

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **MARCIO FRANCISCO DE LIMA, Matrícula 236** ocupante do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, sendo o valor unitário de R\$ 120,00 (cem e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de alimentação no seu deslocamento a cidade de Angicos/RN, no dia 18 de Agosto de 2018 onde irá acompanhar os motoristas na revisão periódica do DETRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 17 de Agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:DE76D994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino

Contratada: Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais - CACEX

Processo nº 770/2018 – Dispensa nº 002/2018

OBJETO: prestação de serviço de elaboração de projeto junto ao sistema do governo federal - SICONVI e acompanhamento de repasse junto a caixa econômica federal desde de plano de trabalho, habilitação e prestação de contas, prestação de contas dos recursos do FNDE (PNAE E PNATE) para atender as necessidades da administração pública municipal de Pedro Avelino/RN.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 09/07/2018 a 09/08/2018

ASSINATURA: 09 de julho de 2018

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

DANIEL ROUSEAU LACERDA DE FRANÇA

Representante Legal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:3FD98BCD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 026/2018 REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

“REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ART. 3º, 4º E 5º, DA LEI MUNICIPAL 758/2018, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito do Município de Pedro Avelino - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – Este decreto estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, e Artigo 3º, 4º e 5º, da Lei Municipal nº 758/2018 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Artigo 2º – Para os fins deste decreto considera-se:

- Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
- Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.
- Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Artigo 3º – A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Artigo 4º - Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Artigo 5º – Fica criada a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município – UCI, integrando a Unidade Orçamentária da Controladoria Geral do Município, em nível de assessoramento, com

objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I – Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;

II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

V – Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI – Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII – exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

VIII – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;

IX – Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.

X – Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

XI – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

XII – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

XIII – controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XIV – acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

XV – Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XVI – verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;

XVII – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 6º - A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI será chefiada pelo controlador geral e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Artigo 7º – Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno ficam criadas as unidades seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.

Artigo 8º – No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Artigo 9º O Controle Interno instituído pelo Poder Legislativo e pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da UCI.

Artigo 10 – Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

Parágrafo Único – Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I – A Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;

II – O organograma municipal atualizado;

III – os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

IV – Os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;

V – Os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

VI – Os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta

VII – o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Artigo 11 – Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§2º. Em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas.

CAPÍTULO VI

DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Artigo 12 – No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;

II – Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Artigo 13 – Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à UCI e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis.

§1º – Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I – Corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II – Ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III – evitar ocorrências semelhantes.

§2º – Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado

ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 14 - O Coordenador deverá encaminhar a cada 06 (seis) meses relatório geral de atividades ao Exmo Sr. Prefeito e ao Exmo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VIII DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 15 - Lei específica disporá sobre a instituição da Função de Confiança de Coordenação da Unidade de Controle Interno, as respectivas atribuições e remuneração.

§1º- Qualquer servidor (efetivo ou comissionado) poderá exercer as atividades da UCI;

§2º - A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo ou comissionado que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município mediante a seguinte ordem de preferência:

I – Nível superior na área das Ciências Contábeis, Jurídicas, Bacharel em Gestão Pública e/ou Administração de Empresas;

II – Detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Controle Interno;

III – desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;

IV – Maior tempo de experiência na administração pública.

§2º - Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput os servidores que:

I – Estiverem em estágio probatório;

II – Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

III – realizem atividade político-partidária;

§3º - Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno.

§4º - Em caso de a Unidade de Controle Interno ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis e possuir registro regular no Conselho Regional de Contabilidade.

§5º Em caso de a Unidade de Controle Interno ser integrada por mais de um servidor, necessariamente o responsável pela análise e verificação das demonstrações e operações contábeis deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

CAPÍTULO IX DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 16 - Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

I – Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II – O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

III – a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.

§1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo.

§3º - O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Artigo 17 – Além do Prefeito e do Secretário de Finanças, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 18 – O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 19 - O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Artigo 20 - Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão:

I – De qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II – Do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III- de cursos relacionados à sua área de atuação.

Artigo 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN, 10 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:9185556F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 152/2018 REPUBLICADO

PORTARIA Nº152/2018

**DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Josivan Rodrigues de França
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Motorista
CPF:	481.909.424-68

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	17 DE AGOSTO DE 2018		R\$100,00	R\$100,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00
(x) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação de Vistoria dos Transportes Escolares, que será realizado no dia 17 de agosto deste ano em curso, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Republicado, onde lê-se Natal/RN, leia-se Angicos/RN, onde lê-se R\$100,00, Leia-se R\$40,00

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:47504E65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2018 REPUBLICADO**

PORTARIA Nº153/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	João Batista Constâncio
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Motorista
CPF:	009.648.874-36

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	17 DE AGOSTO DE 2018	R\$100,00	R\$100,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 100,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação de Vistoria dos Transportes Escolares, que será realizado no dia 17 de agosto deste ano em curso, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Republicado, onde lê-se Natal/RN, leia-se Angicos/RN, onde lê-se R\$100,00, Leia-se R\$40,00

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:CDEAB3F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2018 REPUBLICADO**

PORTARIA Nº154/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Tércio Araújo da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Motorista
CPF:	073.470.008-31

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	17 DE AGOSTO DE 2018	R100,00	RS100,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 100,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação de Vistoria dos Transportes Escolares, que será realizado no dia 17 de agosto deste ano em curso, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Republicado, onde lê-se Natal/RN, leia-se Angicos/RN, onde lê-se R\$100,00, Leia-se R\$40,00.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E4A68B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2018 REPUBLICADO**

PORTARIA Nº155/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	João Maria Lopes
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Motorista
CPF:	034.362.834-10

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	17 DE AGOSTO DE 2018	R100,00	RS100,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 100,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio para participação de Vistoria dos Transportes Escolares, que será realizado no dia 17 de agosto deste ano em curso, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Republicado, onde lê-se Natal/RN, leia-se Angicos/RN, onde lê-se R\$100,00, Leia-se R\$40,00

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:4E68DF8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2018 REPUBLICADO**

PORTARIA Nº151/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Luiz Barbosa da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenador de Transporte
CPF:	060.811.594-00

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	17 DE AGOSTO DE 2018	R100,00	R\$100,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio para participação de Vistoria dos Transportes Escolares, que será realizado no dia 17 de agosto deste ano em curso, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Republicado, onde lê-se Natal/RN, leia-se Angicos/RN.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:74415CD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2018 REPUBLICADO**

PORTARIA Nº156/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Antônio Jorge de Melo
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Motorista
CPF:	512.397954-91

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	ANGICOS/RN	17 DE AGOSTO DE 2018	R40,00	R\$40,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	R\$ 40,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio para participação de Vistoria dos Transportes Escolares, que será realizado no dia 17 de agosto deste ano em curso, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Republicado, onde lê-se Natal/RN, leia-se Angicos/RN, onde lê-se R\$100,00, leia-se R\$40,00

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:C87E369A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2018**

PORTARIA Nº157/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Eurico Alves dos Santos Neto
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Motorista
CPF:	481.908.104-72

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	17 DE AGOSTO DE 2018	R100,00	R\$100,00
() Diárias com Pernoite				R\$ 100,00
(x) Diárias sem Pernoite				
TOTAL				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação de Vistoria dos Transportes Escolares, que será realizado no dia 17 de agosto deste ano em curso, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Republicado, onde lê-se Natal/RN, leia-se Angicos/RN, Onde lê-se R\$100,00, leia-se R\$40,00

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5493D274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL, PARA ANIMAÇÃO NA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, NO DISTRITO DE CARNAÚBA DO PADRE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.**

PROCESSO Nº: 013/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, NO DISTRITO DE CARNAÚBA DO PADRE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, visto que a Empresa: **FABIANA TOMAZ DOS SANTOS**. Situada no Endereço: Rua da Linha, nº 964 Pedro Velho/RN, ficando o valor global de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação.

JUSTIFICATIVA: Considerando que Brasil é um país rico em acervo cultural, e é de grande importância conhecê-lo, para que possamos compor a identidade de nosso povo. Através das manifestações culturais é que mantemos vivas as tradições e costumes de um povo, preservando deste modo, sua identidade para as gerações que virão é um Projeto que visa o resgate das tradições culturais para os municípios de Pedro Velho/RN.

Considerando que um dos objetivos da nova administração Municipal é Resgatar e valorizar as festas tradicionais do município é bastante significativo para o povo do Nordeste Brasileiro em especial Pedro Velho/RN, em termos de religiosidade, interesse cultural, identidade e economia, como também a garantia do envolvimento de grupos culturais locais.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:...

“III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
2093	Apoio as Festividades Tradicionais Locais e Eventos Culturais do Município.
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica.
Fonte	010000000 - Recursos Ordinária

Pedro Velho/RN, 02 de agosto de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:4E5F95D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL, PARA ANIMAÇÃO NA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, NO DISTRITO DE CARNAÚBA DO PADRE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.**

PROCESSO Nº: 014/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, NO DISTRITO DE CARNAÚBA DO PADRE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, visto que a Empresa: **EROCIANO FELICIANO DA SILVA**. Situada no Endereço: Rua Vereador Bandeira Junior, nº 498 - Parque de Exposições - Parnamirim/RN, ficando o valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação.

JUSTIFICATIVA: Considerando que Brasil é um país rico em acervo cultural, e é de grande importância conhecê-lo, para que possamos compor a identidade de nosso povo. Através das manifestações culturais é que mantemos vivas as tradições e costumes de um povo, preservando deste modo, sua identidade para as gerações que virão é um Projeto que visa o resgate das tradições culturais para os municípios de Pedro Velho/RN.

Considerando que um dos objetivos da nova administração Municipal é Resgatar e valorizar as festas tradicionais do município é bastante significativa para o povo do Nordeste Brasileiro em especial Pedro Velho/RN, em termos de religiosidade, interesse cultural, identidade e economia, como também a garantia do envolvimento de grupos culturais locais.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:...

“III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
2093	Apoio as Festividades Tradicionais Locais e Eventos Culturais do Município.
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica.
Fonte	010000000 - Recursos Ordinária

Pedro Velho/RN, 08 de agosto de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:B5650A81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL, PARA ANIMAÇÃO NA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, NO DISTRITO DE CARNAÚBA DO PADRE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.**

PROCESSO Nº: 015/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, NO DISTRITO DE CARNAÚBA DO PADRE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, visto que a Empresa: **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**. Situada no Endereço: Av. Miguel Costa, nº 31-B, centro, Senador Elói de Souza/RN, o valor global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que Brasil é um país rico em acervo cultural, e é de grande importância conhecê-lo, para que possamos compor a identidade de nosso povo. Através das manifestações culturais é que mantemos vivas as tradições e costumes de um povo, preservando deste modo, sua identidade para as gerações que virão é um Projeto que visa o resgate das tradições culturais para os municípios de Pedro Velho/RN.

Considerando que um dos objetivos da nova administração Municipal é Resgatar e valorizar as festas tradicionais do município é bastante significativo para o povo do Nordeste Brasileiro em especial Pedro Velho/RN, em termos de religiosidade, interesse cultural, identidade e economia, como também a garantia do envolvimento de grupos culturais locais.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:...

“III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
2093	Apoio as Festividades Tradicionais Locais e Eventos Culturais do Município.
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica.
Fonte	010000000 - Recursos Ordinária

Pedro Velho/RN, 09 de agosto de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:CB4AD3D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO TRANSPORTE DE GRUPO DE IDOSOS DO PROGRAMA CENTRO DE CONVIVENCIA DO

IDOSO-CCI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE POÇO BRANCO-RN, PARA CIDADE DE LAGOA DE VELHOS, NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2018.

VALOR TOTAL R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atualizado através do **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018/PLANALTO DA REPUBLICA.**

Art. 24.É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação dos serviços, mediante a emissão de nota de empenho, correrão à conta dos recursos previstos nos elementos orçamentários abaixo especificados:

07.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS - PJ.

CONTRATANTE: O Município de Poço Branco, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.311.904/0001-40, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: AFRISIO MARINHO FILHO-ME (NATAL LOCADORA), CNPJ: 00.684.777/0001-12, com sede a Avenida Amintas barros, 2577 – Lagoa Nova – Natal – RN, representante legal o Sr. Afrísio Marinho Filho.

Poço Branco – RN, em 17 de Agosto de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:E8063B6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **16.08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se ao procedimento de quimioterapia no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **15 de agosto de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:98748445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF nº **806.704.744-87**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **16.08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a avaliação cardiológica no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de agosto de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:628AB601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Felícia Campos Paiva de Lima**, CPF: nº **051.107.534-07**, matrícula nº **380**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Assistente Social, 0,5 (meia) diária(s)**, ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **20.08 a 20.08** do corrente ano, com objetivo de, **Participar da Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS, que será realizada na Escola do Governo – Centro Administrativo/SN, Lagoa Nova, em Natal/RN, no dia 20 de agosto de 2018**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de agosto de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E6AD5395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Cristhyanno Alves Rocha**, CPF: nº **092.008.344-77**, matrícula nº **236**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Coordenador de Vigilância Sócio Assistencial e Supervisor municipal do Programa Criança Feliz, 0,5 (meia) diária(s)**, ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **20.08 a 20.08** do corrente ano, com objetivo de, **participar da Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS, que será realizada na Escola do Governo – Centro Administrativo/SN, Lagoa Nova, em Natal/RN, no dia 20 de agosto de 2018**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de agosto de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:73CCC3F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Senhora **Mara Ruth Holanda C. Pereira**, CPF: nº **024.296.544-07**, matrícula nº **78**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Secretaria, 0,5 (meia) diária(s)**, ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **20.08 a 20.08** do corrente ano, com objetivo de, **participar da Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS, que será realizada na Escola do Governo – Centro Administrativo/SN, Lagoa Nova, em Natal/RN, no dia 20 de agosto de 2018**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de agosto de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EFF1A662

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2018****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Senhora **Livia Maria Rodrigues Bezerra**, CPF: nº **523.776.954-34**, matrícula nº **505**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Assistente Social – Técnica de Referência do CRAS, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **20.08 a 20.08** do corrente ano, com objetivo de, **Participar da Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS, que será realizada na Escola do Governo – Centro Administrativo/SN, Lagoa Nova, em Natal/RN, no dia 20 de agosto de 2018**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de agosto de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4CF22A8A

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000101/18**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **PASCOA GLUVENIA DE SOUZA**, com endereço na R 13 DE MAIO, 514, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.760.639/0001-38 que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 17 de agosto de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:368907BE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.007.030.001 -
REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000082/18**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **PRATICAECO - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, com endereço na R MARIA EVANGELINA DE SOUZA, 74, SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.817.809/0001-43, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIEVENTOS NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**. Valor global: R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência de 60 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **WILLIAM MOURA DA COSTA**.

PORTALEGRE/RN, 30 de julho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7C09CF41

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2018 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000108/18****DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a **DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE COLO VESIAL NO PACIENTE ONCOLÓGICO ALEXANDRE TEOTONIO FILHO RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO**.

DA JUSTIFICATIVA:

O paciente **ALEXANDRE TEOTONIO FILHO** com base em diagnóstico médico necessita realizar procedimento cirúrgico em se tratando de pacientes oncológicas em estado avançado.

Em se tratando de procedimento de urgência, tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento pelo SUS ao paciente, eis que a demora poderá causar-lhe lesão permanente.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica **UROS - UROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**, com endereço na AV RODRIGUES ALVES,930,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.969.167/0001-41.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) . .

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO IV.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 17 de agosto de 2018.

Ordenador de Despesas:
ANA PEDRINA DE LUCENA
 CPF: 073.694.894-50

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4023763B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000108/18

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE COLO VESIAL NO PACIENTE ONCOLÓGICO ALEXANDRE TEOTONIO FILHO RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO. Com fulcro no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: UROS - UROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, com endereço na AV RODRIGUES ALVES, 930, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.969.167/0001-41. VALOR: 8.000,00 (oito mil reais).

Portalegre/RN, 17 de agosto de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1CC8E98E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2018 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria

de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 17 de agosto de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
 Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: MEDICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0503021	KARSON DHYEGO LEITE DE ALMEIDA	20º
0503025	MARCIO FRANCISCO DE SOUZA PAIVA	21º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico; Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de ____ de 201 ____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2.Hemograma Completo;

1.1.3.Glicemia de Jejum;

1.1.4.Colesterol Total;

1.1.5.Colesterol HDL;

1.1.6.Colesterol LDL;

1.1.7.Colesterol VLDL;

1.1.8Triglicerídeos;

1.1.9.Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo

- 2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
 2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
 2.4.Fosfatase Alcalina;
 2.5.Gama GT;

3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

- 3.1. Atestado de aptidão física;
 3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9623D430

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 477/2018

Portalegre/RN, 17 de agosto de 2018.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE
 SERVIDOR PARA O CARGO DE
 NUTRICIONISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora PALOMA EMANUELLE DO NASCIMENTO QUEIROS, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de NUTRICIONISTA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 17 de agosto de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
 Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
 Secretária de Administração e Recurso Humanos
 Portaria 080/2018-GP/PMP

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D9DF7609

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 475/2018-GP/PMP

Portalegre, 17 de agosto de 2018.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE
 CANDIDATOS CONVOCADOS A SER
 NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM
 VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA
 NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato convocado por meio do Edital de Convocação nº. 026/2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/08/2018 para o cargo de Médico, aprovado em décimo nono lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O candidato aprovado em décimo nono lugar para o cargo de Médico, deixa de ser nomeado em virtude de não comparecimento a convocação feita por meio do Edital de Convocação nº 026/2018, e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F1F279ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 476/2018-GP/PMP

Portalegre, 17 de agosto de 2018.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE
 CANDIDATO CONVOCADO E NOMEADO EM
 CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE NÃO
 COMPARECIMENTO PARA TOMAR POSSE E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato convocados por meio do Edital de Convocação nº. 023/2018, de 27 de junho de 2018, para o cargo de médico aprovado em décimo sétimo lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 8 - XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º Deixa de ser empossado o candidato aprovado, em décimo sétimo lugar, para o cargo de médico em virtude de não comparecimento para ato de Posse, em atendimento a nomeação feita por meio da Portaria nº 395/2018 de 18 de junho de 2018, por conseguinte, procede-se com a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação do candidato classificado na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DE9067E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17080001/18**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADO(A): Megastore Paiva Com. e Serviços de Loc. Ltda - ME
CNPJ.06.994.580/0001-66

Valor Global: R\$ 2.608,50 (Dois mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de complemento nutricional fortini de 400 gramas, destinado ao menor Davi Luan de Oliveira, portador de síndrome de WEST (Gastrostomia e traqueostomia), filho de Elenilda Alves da Conceição, inscrita no CPF nº 091.268.494-10, conforme Parecer em anexo.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 17 de agosto 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

MEGASTORE PAIVA COM. E SERVIÇOS DE LTDA – ME

CNPJ.06.994.580/0001-66

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:23BFC909

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
– SRP**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de agosto de 2018 às 13h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – Pregão Presencial Nº 007/2018-SRP para Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e lubrificantes,

destinados as secretarias da administração municipal. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 17 de agosto de 2018.

LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:FB0FE1ED

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
– SRP**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de agosto de 2018 às 08h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – Pregão Presencial Nº 008/2018-SRP para Registro de Preços, objetivando a aquisição DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 17 de agosto de 2018.

LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:FE5B9A77

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 619/2018 - DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DAS
ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DECORRENTES DA REAVALIAÇÃO
ATUARIAL 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal do Município de RIACHUELO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A alíquota do custo normal da contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Ente Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, será de 11,00% (onze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída nesse percentual a taxa de 2,00% (dois por cento) para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de 2018.

Art. 2º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída também, a contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2018 a 2052.

Período			Custo Suplementar
2018	a	2022	7,00%
2023	a	2052	56,62%

Art. 3º. A alíquota total de contribuição previdenciária do Ente Patronal de 18,00% (dezoito por cento), incluídos o custeio suplementar e a taxa de administração, disposto nos Artigos 1º e 2º da presente Lei, será assim composta:

- I – Contribuição Patronal, Custo Normal, prevista no Art. 3º, da Lei nº 561/2014, de 9,00% (nove por cento);
- II – Contribuição Patronal, Custo Suplementar, prevista no Art. 3º, da Lei nº 561/2014, de 7,00% (sete por cento);
- III – Taxa de Administração, prevista no Art. 56, da Lei nº 531/2013, de 2,00% (dois por cento).

Art. 4º. Mantem-se inalteradas as alíquotas de contribuição previdenciária de 11,00% (onze por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, previstas na Lei Municipal nº 531/2013.

Art. 5º. As contribuições correspondentes às alíquotas relacionadas nos Artigos 1º, 2º e 3º, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao decurso do período de 90 dias da publicação da presente Lei, atendendo ao Artigo 150, III, “b” e “c”, § 1º, e Artigo 195, parágrafo 6º, da CRFB/88.

Art. 6º. O § 1º, do Art 68, da Lei 531, de 08/04/2013, alterado pela Lei 561/2014, de 07/07/2014, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. São integrantes do Comitê de Investimentos:

O Diretor Presidente do IPR;

O Gerente Administrativo e Financeiro do IPR;

O Presidente do Conselho Deliberativo do RPPS.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 17 de agosto de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:509CBE4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN - TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2018 EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento da Comissão Permanente de Licitações exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

ÓRGÃO:	Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
LICITAÇÃO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: DE
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.	Menor Preço Global
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III no Município de Santa Cruz/RN.	
LICITANTE VENCEDOR:	CNPJ (MF):
EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	10.465.480/0001-10

VALOR OFERTADO: R\$ 1.004.622,08 (Um milhão quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Santa Cruz/RN. 15 de agosto de 2018

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:BD1A48B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN - TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2018 EXTRATO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento da Comissão Permanente de Licitações exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

ÓRGÃO:	Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
LICITAÇÃO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.	Menor Preço Global
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III no Município de Santa Cruz/RN.	
LICITANTE VENCEDOR:	CNPJ (MF):
EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	10.465.480/0001-10

VALOR OFERTADO: R\$ 1.004.622,08 (Um milhão quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Santa Cruz/RN. 15 de agosto de 2018

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:220C1E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN - TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2018 EXTRATO DO TERMO DE
CONTRATO**

CONTRATANTE:	
Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.	
CONTRATADO:	CNPJ (MF):
EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	10.465.480/0001-10
OBJETO:	
Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III no Município de Santa Cruz/RN.	
VALOR CONTRATADO:	
R\$1.004.622,08	
(Um milhão quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos).	
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.	
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:	
Recursos provenientes do Convênio nº 25/2017 – SESAP/SANTA CRUZ celebrado com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.	

Santa Cruz/RN.

17 de agosto de 2018

Assinatura:

Fernanda Costa Bezerra

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:FE020DBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICADOS E VENCEDORES**

AVISO DE CLASSIFICADOS E VENCEDORES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN nº 2091/2018**

No dia 16 de Agosto de 2018, às 08h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato e Francisca Ângela de Carvalho, de acordo com a portaria nº 034/2018 de 16 de janeiro de 2018, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 041/2018, tipo **Menor preço**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS DE CONTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação das empresas licitantes.**

Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	REPRESENTANTES
Empresa: J F DA CUNHA SOBRINHO	IVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO
C.N.P.J 24.593.022/0001-70	CPF: 029.493.495-28
Empresa: L SILVA DE SOUZA - ME	MARCOS ANTONIO SILVA DE SOUZA
C.N.P.J 26.148.188/0001-03	CPF: 465.871.954-15
Empresa: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI	ARTUR DE SOUZA COSTA
C.N.P.J 29.805.880/0001-55	CPF: 821.751.952-87

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, foram abertos os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS** dos Licitantes que atenderam plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital, tendo as empresas apresentado as declarações solicitadas e que se enquadram na Lei Complementar 123/2006.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO** as propostas das empresas licitantes.

HABILITAÇÃO

Foram abertos os **Envelopes nº 03 - Documentos de Habilitação** das empresas Licitantes que apresentaram as melhores propostas e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADAS** as empresas: J F DA CUNHA SOBRINHO C.N.P.J 24.593.022/0001-70, L SILVA DE SOUZA – ME C.N.P.J 26.148.188/0001-03 e a PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI C.N.P.J 29.805.880/0001-55, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foram declaradas, **VENCEDORAS** as empresas J F DA CUNHA SOBRINHO C.N.P.J 24.593.022/0001-70 com o valor total de R\$ **108.969,38** (Cento e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), L SILVA DE SOUZA – ME C.N.P.J 26.148.188/0001-03 com o valor total de R\$ **537.383,36** (Quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) e PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI C.N.P.J 29.805.880/0001-55 com o valor total de R\$ **110.718,02** (Cento e dez mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos) Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DCCFB363

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1176/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 e ½ (duas e meia) diária ao Sr. **GILSLAN DOS SANTOS POWELL**, servidor deste município, com matrícula nº 1498, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE SEGURANÇA**

E DEFESA PATRIMONIAL. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Simpósio de Gestão Pública e Privada, nos dias 15 a 17 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:C54CACCF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1177/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº330**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente, até o Hospital Regional do Seridó, no dia 8 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:2FD5C509

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1178/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de participar do Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Especializado (AEE), no dia 17 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:6D1CEFAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 047/18

PROCESSO Nº 10080002/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito. CNPJ: 08.088.247/0001-13

CONTRATADO: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME – CNPJ: 26.994.669/0001-30

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais na elaboração de projetos de Engenharia Civil e Arquitetura, Urbanismo, Projetos executivos complementares, através do Gabinete Civil do Município de Santana do Seridó/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 12.223,94 (Doze mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 14/08/2018 Hudson Pereira de Brito – CPF 155.925.454-87, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO: Em 15/08/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:40B6BC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0108/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0108/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de Agosto de 2018.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SAGÓ PRIMO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 074.764.294-00 ocupante do cargo de Gari, para realizar viagem à Cidade de Currais Novos – RN, nos dias 21 e 22 de Agosto de 2018, a fim de participar do Curso sobre Gestão Ambiental Municipal - IDEMA, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0108/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de Agosto de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) 1/2 (meia) diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BF3DDAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0286/2018

PORTARIA Nº 0286/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **ARNAUD ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130125-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 03/09/2018 à 02/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 17 de Agosto de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:6912509E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0287/2018

PORTARIA Nº 0287/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo **Arnaud Alves de Oliveira**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130125-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 17 de Agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:3A97DB57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 17080001/2018

OBJETO: Contratação de Empresa de Serviços de Energia Elétrica - Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN ao Município de São Francisco do Oeste/RN, para os meses de Setembro a Dezembro de 2018, sendo a prestação deste serviço essencial e indispensável ao funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim se faz necessária a contratação ora mencionada.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte (08.324.196/0001-81), objetivando Contratação de Empresa de Serviços de Energia Elétrica - Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN ao Município de São Francisco do Oeste/RN, para os meses de Setembro a Dezembro de 2018, sendo a prestação deste serviço essencial e indispensável ao funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim se faz necessária a contratação ora mencionada., com o valor total julgado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 17/08/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

OBJETO: Contratação de Empresa de Serviços de Energia Elétrica - Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN ao Município de São Francisco do Oeste/RN, para os meses de Setembro a Dezembro de 2018, sendo a prestação deste serviço essencial e indispensável ao funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim se faz necessária a contratação ora mencionada.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte (08.324.196/0001-81), objetivando Contratação de Empresa de Serviços de Energia Elétrica - Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN ao Município de São Francisco do Oeste/RN, para os meses de Setembro a Dezembro de 2018, sendo a prestação deste serviço essencial e indispensável ao funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim se faz necessária a contratação ora mencionada., com o valor total julgado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 17/08/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

OBJETO: Contratação de Empresa de Serviços de Energia Elétrica - Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN ao Município de São Francisco do Oeste/RN, para os meses de Setembro a Dezembro de 2018, sendo a prestação deste serviço essencial e indispensável ao funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim se faz necessária a contratação ora mencionada.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte (08.324.196/0001-81), objetivando Contratação de Empresa de

Serviços de Energia Elétrica - Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN ao Município de São Francisco do Oeste/RN, para os meses de Setembro a Dezembro de 2018, sendo a prestação deste serviço essencial e indispensável ao funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim se faz necessária a contratação ora mencionada., com o valor total julgado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 17/08/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:E1700F47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 17080001/2018**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte (08.324.196/0001-81) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 17/08/2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:22953E7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
17080001/2018**

Processo: 17080001/2018 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de Empresa de Serviços de Energia Elétrica - Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN ao Município de São Francisco do Oeste/RN, para os meses de Setembro a Dezembro de 2018, sendo a prestação deste serviço essencial e indispensável ao funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim se faz necessária a contratação ora mencionada.

Contratado: Companhia Energética do Rio Grande do Norte (08.324.196/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 20.000,00

Base legal: artigo 25, Caput, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 17/08/2018.

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:BEE3B735

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2018**

São Fco do Oeste/RN, 17 de agosto de 2018.

REVOGA A PORTARIA 125/2018, e dá outras providências.

O Prefeito de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 125/2018 que concede licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, ao seguinte servidor;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
Leandro Tomaz da Silva	137481-8	Motorista	Saúde e Saneamento	09.07.2018 09.10.2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir dia 01 de agosto de 2018.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A643D7DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 756/ 2018 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: --,

Título I – Das Disposições Preliminares

Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de São João do Sabugi.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões

de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de São João do Sabugi;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

- do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
- a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um

usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

- I – reservação de água bruta;
- II – captação de água bruta;
- III – adução de água bruta;
- IV – tratamento de água;
- V – adução de água tratada; e
- VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

- I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
- II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
- III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
- IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

- I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
- II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
- III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
- IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

- a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
- b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
- c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
- d) interdição judicial;
- e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecida pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

- a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;
- b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13. A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação

destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

- c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
- d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
- e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

- a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
- b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
- c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
- d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e
- e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de poda, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

- I – drenagem urbana;
- II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
- III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
- IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15. A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

- I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
- II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.
Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação

ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

- I – debates e audiências públicas;
- II – consultas públicas;
- III – conferências de políticas públicas; e
- IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

- I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
- II – acesso:

- a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
- b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
- c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

- I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e
- II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

- I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;
- III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;
- IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

- I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;
- II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
- III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

- I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
- III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

- I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou
- II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

- I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;
- II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
- III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
- IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manjô de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo município de São João do Sabugi competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo município de São João do Sabugi competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de São João do Sabugi, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;
- II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e
- III – Um representante do Órgão Regulador;
- IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;
- V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

- I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
- II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador e demais prestadores, se mais de um.

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

- I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
- II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;
- III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
- IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
- V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
- VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
- VII – doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

- I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;
- II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

- I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
- II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
- III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
- IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

- I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
- III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

- I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
- IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
- VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
- VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
- VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

- I – capacidade de pagamento dos usuários;
- II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
- V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
- VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas

ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

- I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
- II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e
- III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

- I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
- II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;
- III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificadas ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

- I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
- II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

- I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;
- II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;
- III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

- I – o nível de renda da população da área atendida;
- II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
- III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e
- IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

- I – nível de renda da população da área atendida; e
- II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

- I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;
- II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

- a) erro de medição;
- b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);
- c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

- I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
- III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

- I – capacidade e independência decisória;
- II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
- III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrosanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;
II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua atuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas

legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

São João do Sabugi-RN, 16 de agosto de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador: 1A67FDB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 17 dias do mês de agosto de 2018, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 821/2018, de 16 de agosto de 2018, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para proceder à doação de terreno ao Ministério Público Estadual, para construção de uma Sede Própria da Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Campestre e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 16 de agosto de 2018, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 05/2018, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: 08A8810B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 821 DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para proceder à doação de terreno ao Ministério Público Estadual, para construção de uma Sede Própria da Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Campestre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de terreno ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Procuradoria Geral de Justiça – CNPJ nº 08.539.710/0001-04, com endereço à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, com área total de 600 m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 2º - O terreno objeto da doação fica localizado à Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, S/N, Centro, nesta Cidade, limitando-se, ao norte, com terreno pertencente à Adriele Augusta de Oliveira Lunga, em 20 (vinte) metros; ao sul, com a Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, em 20 (vinte) metros; ao leste, com a Rua Francisco Cassiano, em 30 (trinta) metros e ao oeste, com imóvel pertencente à Adriele Augusta de Oliveira Lunga, em 30 (trinta) metros.

Art. 3º - O imóvel de que trata os artigos anteriores será destinado à construção da Sede Própria da Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Campestre/RN, sob responsabilidade orçamentária e financeira da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - A área objeto da presente Lei reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal acaso seja dada a mesma, pelo donatário, designação diversa daquela prevista no artigo anterior, ou não seja construída a Sede da promotoria de Justiça desta Comarca, no prazo de 02 (dois) anos, contados da entrada em vigor da presente Lei, sem qualquer tipo de indenização, inclusive por benfeitorias eventualmente existentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, em 17 de agosto de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: 2D7CF5E6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 17 dias do mês de agosto de 2018, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 822/2018, de 16 de agosto de 2018, que modifica o Anexo I, da Lei nº 442/97, de 10 de março de 1997, criando o cargo comissionado de Diretor de Fiscalização de Obras e Urbanismo no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 16 de agosto de 2018, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 15/2018, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: 46D72073

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 822 DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

“Modifica o Anexo I, da Lei nº 442/97, de 10 de março de 1997, criando o cargo comissionado de Diretor de Fiscalização de Obras e Urbanismo no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São José do Campestre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica Criado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, o Cargo Comissionado de Diretor de Fiscalização de Obras e Urbanismo; o quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Poder Executivo Municipal de que trata o Anexo único da Lei Municipal nº 442/97, de 10 de março de 1997, e alterações pela Lei 693/2013, de 25 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a inclusão do referido cargo:

Função	Quantidade	Proventos
Diretor de Fiscalização de Obras e Urbanismo	01	RS 2350,000

Art. 2º - As especificações do cargo em comissão criado por esta Lei, estão discriminadas no ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 17 de agosto de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

Diretor de Fiscalização de Obras e Urbanismo:

Descrição das atribuições:

Aplicar a legislação Municipal e os procedimentos legais e administrativos pertinentes; realizar levantamentos, vistorias e avaliações em obras desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação municipal, por meio de fiscalização e licenciamento; efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georeferenciamento; atender ao público quanto a orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento; analisar laudos e processos; avaliar os estudos das obras, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental; realizar vistorias em campo; elaborar pareceres técnicos e relatórios; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

- Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para preenchimento:

- Ensino superior completo Preferencialmente nos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura;

- Registro no respectivo Conselho Profissional.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:83EE70BB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 17 dias do mês de agosto de 2018, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 823/2018, de 16 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação do Setor de Compras do Poder Executivo Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e da função gratificada de Diretor do Setor de Compras e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 16 de agosto de 2018, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 17/2018, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:9708DE5C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 823 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a criação do Setor de Compras do Poder Executivo Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e da função gratificada de Diretor do Setor de Compras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Setor de Compras do Poder Executivo Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica criada a função gratificada de Diretor do Setor de Compras, a ser ocupada por servidor público titular de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com atribuições fixadas nos termos do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único - O servidor ocupante da função gratificada de Diretor do Setor de Compras receberá gratificação em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo efetivo por ele ocupado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 17 de agosto de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

Diretor do Setor de Compras:

Descrição das atribuições:

- Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;
- Realizar processos de compras com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei;
- Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários à contabilização e pagamento;
- Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação.

Requisitos para preenchimento:

- Ensino médio completo.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:09994A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16080001/18

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Câmeras e Dvr para Segurança e Monitoramento da Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN

Contratado.....: MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA PEREIRA 59766662487

Valor Total: 15.000,00 Quinze Mil Reais.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JOSEILSON BORGES DA COSTA,
Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 16 de Agosto de 2018

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:27F496DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16080002/18**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de Instalação e operacionalização do Sistema de Segurança e Monitoramento Equipado com 10 Câmeras de segurança em flull HD, 1 Dvr de 4 canais, 1 Dvr de 8 canais, 4 Fonte de 15 Amperes, 4 HD de 2 Tera, 2 Bobina de fio de 500M, 1 Bobina de cabo de Rede de 300M e 40 Conectores.

Contratado.....: JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA

Valor Total : 11.000,00 Onze Mil Reais.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JOSEILSON BORGES DA COSTA,
Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 16 de Agosto de 2018

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CA433959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA
DE PREÇO N.º 002/2018**

A Prefeitura Municipal torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: **contratação de empresa para execução serviços de construção de uma praça na rua Senador Georgino Avelino no Município de São Jose do Campestre-RN.** Empresa vencedora: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83, apresentou proposta com valor total de R\$ 83.436,47 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), sendo declarada VENCEDORA DO CERTAME. Pela comissão de licitações. Diante do exposto, HOMOLOGAMOS e ADJUDICAMOS o referido procedimento tendo em vista ser a melhor proposta para administração.

São Jose do Campestre/RN, 17 de agosto de 2018

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:69B5F847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 17080001/2018,
LICITAÇÃO: proveniente da licitação Tomada de Preço TP 002/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN.

OBJETO: contratação de empresa para execução serviços de construção de uma praça na rua Senador Georgino Avelino no Município de São Jose do Campestre-RN.

EMPRESA CONTRATADA: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83

VALOR: R\$ 83.436,47 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: Orçamento 2018 – e correrão por conta dos recursos de convenio com o Governo do Estado: Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia; 08– Secretaria Municipal de obras e urbanismo ; 1030 – Construção de praça pública com calçadão; 44.90.51.00 – Obras e instalações; 44.90.51.99 – outras obras e instalações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGENCIA: de 17/08/2018 a 31/12/2018.

São Jose do Campestre/RN, 17 de agosto de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1341338B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 061/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de agosto de 2018**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material esportivo.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de setembro de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 17 de agosto de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8EFB4B37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO Nº 007-2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 12, I do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais deste município, para a **FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.535.072/0001-45, originou-se do Processo de Licitação de Pregão Presencial nº 001/2018, Contrato nº 0030/2018. Sendo: Nota Fiscal nº 000.001.98, Empenho nº 6070002/2018, no valor total de R\$ 1.105,37; Nota Fiscal nº 000.001.971, Empenho nº 28060002/2018, no valor total de R\$ 2.804,00; Nota Fiscal nº 000.001.989, Empenho nº 6070003/2018, no valor total de R\$ 15.988,95; Nota Fiscal nº 000.001.988, Empenho nº 6070001/2018, no valor total de R\$ 9.947,82.

São Miguel/RN, 17 de agosto de 2018.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F7A6C80B

RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 008-2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 12, X do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços para atendimento ambulatorial, para o **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.120.272/0001-04, Nota Fiscal nº 0000001907, Empenho nº 2070002/2018, no valor total de R\$ 15.442,38 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

São Miguel/RN, 17 de agosto de 2018.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D17A3A78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE CONTRATO Nº 13080001/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018, PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13080001/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018, PROVENIENTE DA
CHAMADA
PÚBLICA 002/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Contratado: **FRANCISCO LUIZ DA SILVA**, com valor total em R\$ **3.651,50** (Três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), Objeto: visando a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré- escola), Eja e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o segundo semestre de 2018. Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018. Fundamento da Lei na Lei nº 8666/93.**

São Paulo do Potengi-RN, 13/08/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:6C547C7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE CONTRATO Nº 13080002/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018, PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13080002/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018, PROVENIENTE DA
CHAMADA
PÚBLICA 002/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Contratado: **JOSÉ XAVIER DE SOUZA**, com valor total em R\$ **4.280,09** (quatro mil, duzentos e oitenta reais e nove centavos), Objeto: visando a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré- escola), Eja e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o segundo semestre de 2018. Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018. Fundamento da Lei na Lei nº 8666/93.**

São Paulo do Potengi-RN, 13/08/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:396C1856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE CONTRATO Nº 13080003/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018, PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13080003/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018, PROVENIENTE DA
CHAMADA
PÚBLICA 002/2018.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Contratante: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Contratado: **BENEDITO HENRIQUE DE PONTES** com valor total em **R\$ 4.130,87** (Quatro mil cento e trinta reais e oitenta e sete centavos), Objeto: visando a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré- escola), Eja e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o segundo semestre de 2018. Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018. Fundamento da Lei na Lei nº 8666/93.**

São Paulo do Potengi-RN, 13/08/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:841030CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE
CONTRATO Nº 13080004/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2018, PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13080004/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018, PROVENIENTE DA
CHAMADA
PÚBLICA 002/2018.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Contratado: **JOÃO PAULO XAVIER**, com valor total em **R\$ 4.130,87** (Quatro mil, cento e trinta reais e oitenta e sete centavos) Objeto: visando a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré- escola), Eja e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o segundo semestre de 2018. Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018. Fundamento da Lei na Lei nº 8666/93. São**

Paulo do Potengi-RN, 13/08/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A55E94C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE
CONTRATO Nº 13080005/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2018, PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13080005/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018, PROVENIENTE DA
CHAMADA
PÚBLICA 002/2018.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Contratado: **MARIA FRANCISCA DE FREITAS FABRICIO**, com valor total de **R\$ 4.130,87** (quatro mil cento e trinta reais e oitenta e sete centavos). Objeto: visando a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré- escola), Eja e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação**

Escolar – PNAE, durante o segundo semestre de 2018. Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018. Fundamento da Lei na Lei nº 8666/93.

São Paulo do Potengi-RN, 13/08/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:D15D32AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE
CONTRATO Nº 13080006/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2018, PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13080006/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018, PROVENIENTE DA
CHAMADA
PÚBLICA 002/2018.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Contratado: **JOSEFA MARIA DE FARIAS**, com valor total em **R\$ 4.130,87** (Quatro mil, cento e trinta reais e oitenta e sete centavos) Objeto: visando a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré- escola), Eja e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o segundo semestre de 2018. Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018. Fundamento da Lei na Lei nº 8666/93.**

São Paulo do Potengi-RN, 13/08/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:DAE2BCD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE
CONTRATO Nº 13080007/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2018, PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13080007/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018, PROVENIENTE DA
CHAMADA
PÚBLICA 002/2018.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Contratado: **JOSÉ ROBERTO DE LUNA** com valor total em **R\$ 4.203,32** (Quatro mil duzentos e três reais e trinta e dois centavos), Objeto: visando a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré- escola), Eja e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o segundo semestre de 2018. Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018. Fundamento da Lei na Lei nº 8666/93.**

São Paulo do Potengi-RN, 13/08/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:997AC4D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE
CONTRATO Nº 13080008/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2018, PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Contratado: **JOSÉ ILSON PEREIRA GALVINCIO**, com valor total em **R\$ 4.287,00** (Quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais) Objeto: visando a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré- escola), Eja e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o segundo semestre de 2018. Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018. Fundamento da Lei na Lei nº 8666/93.

São Paulo do Potengi-RN, 13/08/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:83BD224B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE
CONTRATO Nº 13080009/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2018, PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Contratado: **FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS** com valor total em **R\$ 4.130,87** (quatro mil, cento e trinta reais e oitenta e sete centavos), Objeto: visando a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré- escola), Eja e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o segundo semestre de 2018. Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018. Fundamento da Lei na Lei nº 8666/93.

São Paulo do Potengi-RN, 13/08/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:821E82F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE
CONTRATO Nº 13080010/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2018, PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13080010/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018, PROVENIENTE DA
CHAMADA PÚBLICA 002/2018.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Contratado **JOÃO MARQUES DE FARIAS**, com valor total em **R\$ 6.629,62** (Seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), Objeto: visando a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil

(Creches e Pré- escola), Eja e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o segundo semestre de 2018. Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018. Fundamento da Lei na Lei nº 8666/93.

São Paulo do Potengi-RN, 13/08/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:86A42BEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE
CONTRATO Nº 13080011/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2018, PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Contratado **FRANCISCO CASIMIRO DE FARIAS** com valor total em **R\$ 5.229,37** (cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), Objeto: visando a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré- escola), Eja e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o segundo semestre de 2018. Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018. Fundamento da Lei na Lei nº 8666/93.

São Paulo do Potengi-RN, 13/08/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:20F053E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE
CONTRATO Nº 13080012/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2018, PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Contratado **JOÃO PAULO GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAÚJO**, com valor total em **R\$ 1.436,50** (Um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) Objeto: visando a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré- escola), Eja e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o segundo semestre de 2018. Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018. Fundamento da Lei na Lei nº 8666/93.

São Paulo do Potengi-RN, 13/08/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:4ED13939

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE
CONTRATO Nº 13080013/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2018, PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Contratado **MADSON SILVA DE MACEDO**, com valor total em **R\$ 5.430,22** (Cinco mil quatrocentos e trinta reais e vinte e dois centavos), Objeto: visando a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural**, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré- escola), Eja e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o segundo semestre de 2018. Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018. Fundamento da Lei na Lei nº 8666/93.

São Paulo do Potengi-RN, 13/08/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:DC2D8D7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE
CONTRATO Nº 13080014/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2018, PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Contratado **MOAKLE SILVA DE MACEDO**, com valor total em **R\$ 4.130,87** (quatro mil cento e trinta reais e oitenta e sete centavos), Objeto: visando a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural**, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré- escola), Eja e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o segundo semestre de 2018. Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018. Fundamento da Lei na Lei nº 8666/93.

São Paulo do Potengi-RN, 13/08/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:04C67102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE
CONTRATO Nº 13080015/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2018, PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13080015/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018, PROVENIENTE DA
CHAMADA
PÚBLICA 002/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Contratado, **GERALDO MARQUES DE FARIAS**, com valor total em **R\$ 6.281,01** (seis mil duzentos e oitenta e um reais e um centavo), Objeto: visando a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural**, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré- escola), Eja e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o segundo semestre de 2018. Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018. Fundamento da Lei na Lei nº 8666/93.

São Paulo do Potengi-RN, 13/08/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:BBFBE974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE
CONTRATO Nº 13080016/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2018, PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13080016/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018, PROVENIENTE DA
CHAMADA
PÚBLICA 002/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Contratado, **MANOEL GERALDO BEZERRA** com valor total em **R\$ 4.130,87** (Quatro mil, cento e trinta reais e oitenta e sete centavos), Objeto: visando a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural**, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré- escola), Eja e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o segundo semestre de 2018. Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018. Fundamento da Lei na Lei nº 8666/93.

São Paulo do Potengi-RN, 13/08/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:77F37DD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE
CONTRATO Nº 13080017/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2018, PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13080017/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018, PROVENIENTE DA
CHAMADA
PÚBLICA 002/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Contratado, **JOSÉ TINOCO DA SILVA** com valor total em **5.430,22** (Cinco mil quatrocentos e trinta reais e vinte e dois centavos), Objeto: visando a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural**, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré- escola), Eja e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o segundo semestre de 2018. Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018. Fundamento da Lei na Lei nº 8666/93.

São Paulo do Potengi-RN, 13/08/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:454F5FF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE
CONTRATO Nº 13080018/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2018, PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13080018/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018, PROVENIENTE DA
CHAMADA
PÚBLICA 002/2018.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Contratado, **FRANCISCO FRANCINALDO DE FARIAS**, com valor total em **R\$ 4.130,87** (Quatro mil, cento e trinta reais e oitenta e sete centavos), Objeto: visando a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré- escola), Eja e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o segundo semestre de 2018. Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018. Fundamento da Lei na Lei nº 8666/93.**

São Paulo do Potengi-RN, 13/08/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:231B3CC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE
CONTRATO Nº 13080019/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2018, PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Contratado, **ADERI CASSIMIRO DE FARIAS** com valor total em **R\$ 5.430,22** (Cinco mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e dois centavos), Objeto: visando a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré- escola), Eja e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o segundo semestre de 2018. Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018. Fundamento da Lei na Lei nº 8666/93.**

São Paulo do Potengi-RN, 13/08/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:E56383F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI EXTRATO DE
CONTRATO Nº 13080020/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2018, PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Contratado, **FRANCISCA DILVA DE SOUZA** com valor total em **R\$ 4.130,87** (Quatro mil, cento e trinta reais e oitenta e sete centavos), Objeto: visando a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré- escola), Eja e o Programa Mais Educação, em atendimento**

ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o segundo semestre de 2018. Vigência: 13/08/2018 a 31/12/2018. Fundamento da Lei na Lei nº 8666/93.

São Paulo do Potengi-RN, 13/08/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:70E6CAE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
GABINETE DO PREFEITO – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO –
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do S.r. Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para publicidade e veiculação das ações do poder Executivo municipal em rádio AM/FM de abrangência regional (região Potengi). Declarada vencedora do certame a empresa: **C A DOS SANTOS STUDIO ME**, situada a Rua Pitombeira, 63 - Centro, São Paulo do Potengi/RN - CEP: 59.460-000 -CNPJ: 14.018.189/0001-54 com valor total de R\$ 71.940,00 (setenta e um mil, novecentos e quarenta reais). Fica a presente licitação HOMOLOGADA.

São Paulo do Potengi, 17 de agosto de 2018

JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:58BFD6B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Presencial Nº 020/2018, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ALÇA PERFORMADA MÉDIA
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00002 - Armação de aço com isolador
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 18,250 (Dezoito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00003 - Base para fotoelétrico
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00004 - Bocal de louça e27

Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,450 (Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00005 - Bocal de louça e40

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00006 - Braço reto para iluminação pública 1 "x 1 mt

Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - CABO MULTIPLEXADO 16X16

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,850 (Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - CABO PP 2 X 2,5MM

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - CABO PP 2X1,5

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00010 - cabo PP 3x2 5

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,450 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - Caixa de medidor com lente monofásico

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00012 - Caixa de medidor monofásico

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 52,000 (Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00013 - Caixa de medidor trifásico

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 123,000 (Cento e Vinte e Três Reais).

Item: 00014 - CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 1 DISJUNTOR

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,650 (Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00015 - CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 3/4 DISJUNTORES

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,250 (Quatorze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00016 - CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJUNTORES

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 31,500 (Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00017 - Caixa luz pvc 4 x 4

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,450 (Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00018 - CAIXA 4X2

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - CANALETA 2M

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,400 (Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00020 - CHAVETA DE AÇO PARA MEDIDOR DE POSTE

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00021 - Conduite 20 mm

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00022 - Conduite 25 mm

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00023 - Conector cobre 1/2 haste de aterramento.

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,140 (Três Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00024 - CURVA ELÉTRICA PVC 3/4 ROSCAVEL LONGA

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00025 - DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMP

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 152,000 (Cento e Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00026 - disjuntor trif 32 AMP

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00027 - disjuntor trif 40amp

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00028 - disjuntor trif 50amp

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00029 - Disjuntor Unipolar de 16 AMP
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,350 (Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - Disjuntor Unipolar de 25 AMP
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,350 (Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00031 - Disjuntor Unipolar de 20 AMP
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,350 (Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00032 - Disjuntor Unipolar de 32 amp
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,350 (Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00033 - CABO FLEXÍVEL CABINHO 1 X 4,0 mm
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00034 - CABO FLEXÍVEL CABINHO 1X2,5 MM
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,560 (Um Real e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00035 - CABO FLEXÍVEL CABINHO 1X6,0 MM
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,430 (Três Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00036 - Cordão tor 2 x 1, 5mm
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00037 - Cordão tor 2 x 2, 5mm
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,940 (Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00038 - CORDÃO PARALELO 2X 1,0 MM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,560 (Um Real e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00039 - CORDÃO PARALELO 2 X 1,5 MM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00040 - CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,940 (Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00041 - Fio rígido 1 x 2,5 mm
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00042 - Fio rígido 1 x 4,0 mm
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00043 - Fio rígido 1 x 6,0 mm
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,480 (Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00045 - Fita isol. 18 x 20
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,350 (Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00046 - FITA ISOLANTE AUTA-FUSÃO 10MT
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00047 - FITA ISOLANTE DE 18mm X 10 mt
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,410 (Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos).

Item: 00048 - Fixa fio 1/-12
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00049 - Fixa fio 14/16
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,920 (Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00050 - Haste cobre 1/2 x 1,00 m
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,200 (Doze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00051 - Interruptor conjunto 1 teclas com tomada
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00052 - Interruptor conjunto 2 teclas com tomada
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,760 (Onze Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00053 - Interruptor embutido 1 tecla
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,880 (Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00054 - Interruptor embutido 2 teclas
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,820 (Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00055 - Interruptor embutido 3 teclas
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,780 (Dez Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00056 - Lâmpada Halogênica 1000w
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,370 (Seis Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00057 - Lâmpada Halogênica 100w
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,880 (Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00058 - Lâmpada Halogênica 300w
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,880 (Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00059 - Lâmpada Halogênica 500w
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,880 (Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00060 - LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 25W 220V
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,700 (Dezesseis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00061 - LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 15W 220V
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: ALQUEIRE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,750 (Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00062 - LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 20W 220V
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: ALQUEIRE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,700 (Quatorze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00063 - LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 30W 220V
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ALQUEIRE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 21,600 (Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00064 - Lâmpada fluorescente 40w 6500K
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,850 (Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00065 - LÂMPADA FLORESCENTE 20W 6500K
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,850 (Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00066 - Lâmpada mista de 160W E27
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00067 - Lâmpada mista de 250w e40
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 36,400 (Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00068 - Lâmpada vapor de mercúrio 125 w
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 31,500 (Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00069 - Lâmpada vapor de mercúrio 400w
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 49,200 (Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00070 - Lâmpada vapor de sódio 400w
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 49,200 (Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00071 - Lâmpada vapor de sódio 70w
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 29,500 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00072 - LUMINÁRIA ABERTA PADRÃO COSERN
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 43,400 (Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00073 - Luminária De Emergência 30 Leds Bivolt
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 27,550 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00075 - LUVAS ELETRICISTA DE BORRACHA ISOLANTE 2,5KV 500V
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 441,000 (Quatrocentos e Quarenta e Um Reais).

Item: 00076 - LUVAS ELETRICISTA ISOLANTE, COURO E RASPA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00077 - REFLETOR DE LED 10W
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 44,100 (Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00078 - REFLETOR DE LED 30W
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 93,000 (Noventa e Três Reais).

Item: 00079 - Mangueira luminosa transparente com luz branca

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,800 (Onze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00080 - PORCA OLHAL GALVANIZADO
 Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,050 (Dez Reais e Cinco Centavos).

Item: 00081 - OLHAL GALVANIZADO
 Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,400 (Dez Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00082 - Parafuso máquina p/poste 200 x 16 mm
 Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 93,000 (Noventa e Três Reais).

Item: 00083 - Parafuso máquina p/poste 250 x 16 mm
 Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,800 (Dez Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00084 - Parafuso máquina p/poste 300 x 16 mm
 Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00085 - Plafon bocal E-27
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,100 (Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00086 - PLUGUE FÊMEA 2P+T
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00091 - Reator eletrônico bivolt 1 x 20W
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 20,100 (Vinte Reais e Dez Centavos).

Item: 00092 - Reator eletrônico bivolt 1 x 40w
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 20,900 (Vinte Reais e Noventa Centavos).

Item: 00093 - Reator ext. Lamp. V. Sódio 70 w
 Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 60,800 (Sessenta Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00094 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: ALQUEIRE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 108,000 (Cento e Oito Reais).

Item: 00095 - Refletor 1000w para luz Halogênica
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53

Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00096 - Refletor 100w para luz Halogênica
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00097 - Refletor 300w para luz Halogênica
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00098 - REFLETOR 400W e40
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 64,000 (Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00099 - Relé fotoelétrico NF
 Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 22,550 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00100 - TOMADO DE SOBREPOR 10A
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,350 (Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00101 - LAMPADA ELETRONICA SPIRAL E27 46W
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 37,600 (Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00102 - LAMPADA ELETRONICA SPIRAL E27 85W
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 77,500 (Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00103 - Tomada embutida 20A
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,350 (Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00104 - Tomada para telefone com conector RJ11, placa em ABS, superfície polida e antiad
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00105 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT
 Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 103,000 (Cento e Três Reais).

Item: 00106 - REATOR VAPOR METÁLICO 150W EXT
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
 Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 63,900 (Sessenta e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00107 - LAMPADA VAPOR METALICO 250W
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00108 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00109 - CHAVE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00110 - CHAVE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/08/2018 às 10:05:53
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 347,000 (Trezentos e Quarenta e Sete Reais).

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E20820AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2018-GP, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 874, ocupante da função de **SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à FUNASA, no dia 16 de agosto de 2018, representando a Prefeita, para tratar de assuntos relacionados a este município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E400BD0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2018

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 258/1998 - Estatuto dos Servidores do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a prorrogação por 30 (trinta) dias ao prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5D5CD0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2018-SMARH, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer ao escritório de assessoria AGEM, no dia 16 de agosto de 2018, para tratar de assuntos sobre medições de obras e entrega de documentos técnicos e documentação inerentes aos convênios e contratos, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:22509EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 050/2018-FMAS, DE 20 DE JULHO DE 2018

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de **COMPARECER A EMPRESA SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NO DIA 20 DE JULHO DE 2018, SITUADA NA RUA RENATO DANTAS, 869,**

CENTRO – CAICÓ/RN, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de julho de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B2A717EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 051/2018-FMAS, DE 24 DE JULHO DE 2018.**

Concede diária(s) a ANA PAULA DE ARAUJO RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral mais ½ (meia) diária a servidora **ANA PAULA DE ARAUJO RIBEIRO**, Mat. 841, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de **PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE “O TRABALHO DO/DA ASSISTENTE SOCIAL NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, A SER REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2018, NO SINSENAT – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NATAL, SITUADO NA RUA GONÇALVES LÊDO, 857 – CIDADE ALTA, NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de julho de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8B598907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 052/2018 - FMAS, DE 24 DE JULHO DE 2018.**

Concede diária(s) a CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2 (duas) ½ (meia) diária a servidora **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES**, Mat. 877, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de **PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE “O TRABALHO DO/DA ASSISTENTE SOCIAL NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, A SER**

REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2018, NO SINSENAT – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NATAL, SITUADO NA RUA GONÇALVES LÊDO, 857 – CIDADE ALTA, NATAL/RN, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de julho de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6253DFF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 053/2018 - FMAS, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

Concede diária(s) a CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES**, Mat. 877, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de **PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RN, COM O TEMA “O PAPEL DOS CONSELHOS E O PROCESSO DE CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”, NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE DO CMDCA, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JULHO DE 2018, DAS 8H ÀS 13H, NO AUDITÓRIO DA OAB, SITUADO NA RUA BARÃO DE SERRA BRANCA, 1775 – CANDELÁRIA, NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de julho de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5EEAD5A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 054/2018-FMAS, DE 06 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária(s) a LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA**, Mat. 878, ocupante da função de

COORDENADORA DE PSE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **PARTICIPAR DA OFICINA DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO SUAS, A SER REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2018, DAS 08H00 ÀS 16H00, NA ESCOLA DE GOVERNO, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N – LAGOA NOVA, NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:58D26367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 055/2018 - FMAS, DE 06 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária(s) a MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO EVANGELISTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO EVANGELISTA**, Mat. 879, ocupante da função de **COORDENADORA DE PSB DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **PARTICIPAR DA OFICINA DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO SUAS, A SER REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2018, DAS 08H00 ÀS 16H00, NA ESCOLA DE GOVERNO, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N – LAGOA NOVA, NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F91B5B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 056/2018-FMAS, DE 06 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária(s) a ANA CLARA ARAUJO LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **ANA CLARA ARAUJO LIMA**, Mat. 926, ocupante da função de **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **PARTICIPAR DA OFICINA DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO SUAS, A SER REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2018, DAS 08H00 ÀS 16H00, NA ESCOLA DE GOVERNO, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N – LAGOA NOVA, NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:98EADA83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 057/2018-FMAS, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR SERVIDORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS, PARA OFICINA DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO SUAS, A SER REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2018, NA ESCOLA DE GOVERNO, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N – LAGOA NOVA, NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7362B2A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 058/2018-FMAS, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

Concede diária(s) a FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS MARINHO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2 (duas) diárias integrais a servidora **FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS MARINHO**, Mat. 813, ocupante da função de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste Município, para **PARTICIPAR DO I SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS(AS) TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 10 À 12 DE AGOSTO DE 2018, NO HOTEL COSTA ATLÂNTICO, SITUADO NA RUA DA PRAIA, 47 - PRAIA DE UPANEMA, AREIA BRANCA/RN**, totalizando o valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E58258DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 059/2018-FMAS, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

Concede diária(s) a FRANCINEIDE SOARES DE MEDEIROS SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2 (duas) diárias integrais a servidora **FRANCINEIDE SOARES DE MEDEIROS SILVA**, Mat. 811, ocupante da função de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste Município, para **PARTICIPAR DO I SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS(AS) TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 10 À 12 DE AGOSTO DE 2018, NO HOTEL COSTA ATLÂNTICO, SITUADO NA RUA DA PRAIA, 47 - PRAIA DE UPANEMA, AREIA BRANCA/RN**, totalizando o valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9C1254DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 126/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **ATEMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS LTDA**, referente à contratação de empresa para

prestação de serviço de manutenção, recuperação e revisão em relogio de ponto da creche municipal Djaine Karla da Silva.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 17 de Agosto de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:49786CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 127/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **ATEMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS LTDA**, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de reinstalação e atualização em sistema de ponto digital instalado na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 17 de Agosto de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:5040DE42

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 128/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **ATEMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS LTDA**, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e recuperação em sistema de ponto digital instalado na Unidade Básica de Saúde Edinaldo Filgueira.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 17 de Agosto de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:AD59C9FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1808170001 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2018**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical nas festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Pedrinho Pegação.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical nas festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Pedrinho Pegação, junto à empresa PLRW SHOWS LTDA (CNPJ nº 22.483.363/0001-68) representante legal e exclusivo da BANDA PEDRINHO PEGAÇÃO, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:7B3C7EB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1808170001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: PLRW SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.483.363/0001-68 representante legal e exclusivo da BANDA PEDRINHO PEGAÇÃO; OBJETO: Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical da banda Pedrinho Pegação; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 30 de setembro de 2018; DATA DE EXECUÇÃO: 08 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 01000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Pedro Estevam da Fonseca Neto – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2018.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:0E5EDD4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1808170003 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2018

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, DETERMINO que se proceda, com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical nas festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora do Ó – Tetê Circuito Musical, junto à empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME (CNPJ nº 27.141.623/0001-30) representante legal e exclusivo da BANDA PEDRINHO PEGAÇÃO, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:C64C0988

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1808170003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30 representante legal e exclusivo da BANDA TETE CIRCUITO MUSICAL; OBJETO: Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical da banda Tetê Circuito Musical; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 30 de setembro de 2018; DATA DE EXECUÇÃO: 08 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 01000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Fernando Ivo Macedo – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2018.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:8480E41A

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0144/2018

PORTARIA Nº 0144/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

HÉLIDA DANIELE DE ARAÚJO LOPES, matrícula 724, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018;

JUELEIDE ALIMAELIS ALVES, matrícula 709, ocupante do cargo de ORIENTADORA SOCIOEDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 20 de agosto a 18 de setembro de 2018;

CÉSAR PEREIRA DE SANTANA, matrícula 756, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 18 de setembro a 17 de outubro de 2018;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F6E299D7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 145/2018**

PORTARIA Nº 145/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ROZELILSON MORAIS CANDIDO
Cargo/Função:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
CPF	850.468.174-20

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
½ (meia)	PARELHAS/RN	28 de agosto de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 50,00				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a PARELHAS/RN, no dia de 28 de agosto de 2018, com o objetivo de participar da **36ª Reunião Ordinária do Conselho de Turismo do Polo Seridó**, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:CD31722E

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2018**

Edital de Convocação Nº 023/2018

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **002/2017**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
ENTREVISTADOR/DIGITADOR	ALDEÍZA MONTEIRO DE FARIAS	002/2017	40 H
FACILITADOR DE OFICINAS PARA IDOSOS	CLAUDIANA SOARES DANTAS ARAÚJO	002/2017	20 H

**ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6351DBC0

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 467/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nº 467/2018, de 17 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a ocupação de vias e logradouros públicos, inclusive para exploração de atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres durante a Festa da Padroeira Nossa Senhora do Ó, a se realizar no período de 30 de agosto a 9 de setembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que, em conformidade com o art. 6º, incisos XII, XIV, XXI e XXXIV da Lei Orgânica do Município, compete-lhe, respectivamente, dispor sobre administração e utilização dos bens públicos; planejar o uso e ocupação do solo urbano; ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de atividades; e regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos,

Considerando a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao meio ambiente, e à poluição em qualquer de suas formas, especialmente durante as festividades religiosas e sociais da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Ó, a se realizar de 30 de agosto a 9 de setembro de 2018,

Considerando que atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres estão sujeitas às Licenças de Atividade Eventual e de Ocupação de Vias e Logradouros Públicos e respectivas taxas, bem como ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 604, de 24 de dezembro de 2013),

DECRETA:

Art. 1º. O quadrilátero formado pelas Ruas Coronel Clementino, Senador José Bernardo, Dom José Delgado e Juvenal Lamartine de Faria terá a seguinte ocupação exclusiva:

I – Rua Coronel Clementino - 13 (treze) espaços para venda de lanches (carrinhos ou bancas) no período noturno;

II – Rua Senador José Bernardo - 11 (onze) barracas para venda de bebida, permitido o máximo de mesas e cadeiras comportado dentro da respectiva área demarcada;

III – Rua Dom José Delgado - 16 (dezesseis) barracas para venda de miudezas; e

IV – Rua Juvenal Lamartine, com 102 m (cento e dois metros lineares) e parte da Rua Dom José Delgado, com 65,40 m (sessenta e cinco metros lineares e quarenta centésimos de metro linear, totalizando 167,40 m (cento e sessenta e sete metros lineares e quarenta centésimos de metro linear) – para parques de diversão.

§ 1º. A Praça Dinarte Mariz não será ocupada por qualquer atividade econômica de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, sendo reservada para uso exclusivo de passeio de pessoas.

§ 2º. Os acessos laterais ao palco da Praça Dinarte Mariz serão considerados para fins de ocupação como extensão da Rua Coronel Clementino.

Art. 2º. As Licenças de Atividade Eventual e de Ocupação de Vias e Logradouros Públicos, a que estão sujeitas as atividades enumeradas

no art. 1º, caput e incisos I a IV, que poderão abranger período anterior ao dia 30 de agosto de 2018, deverão ser requeridas à Diretoria de Tributação e Arrecadação Fiscal até às 12:00 (dozes horas) do dia 24 do mês em curso, oportunidade em que serão emitidos os correspondentes DAMs (Documentos de Arrecadação Municipal).

§ 1º. Se as atividades estiverem sujeitas também à incidência do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, os correspondentes DAMs (Documentos de Arrecadação Municipal) serão emitidos e comprovado o recolhimento nas mesmas datas referidas no caput.

§ 2º. Os DAMs (Documentos de Arrecadação Municipal) terão as seguintes datas máximas de recolhimento:

Taxa de Licença de Atividade Eventual – até 30 de agosto de 2018;

Taxa de Licença de Ocupação de Vias e Logradouros Públicos – até 3 de setembro de 2018;

ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – até 6 de setembro de 2018.

§ 3º. A comprovação de recolhimento da Taxa de Licença de Atividade Eventual, deverá ser feita até às 12:00 (doze horas) do dia 30, oportunidade em que serão liberados os respectivos alvarás.

Art. 3º. Para cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, e respeitada as atribuições respectivas, é designada comissão constituída dos seguintes servidores integrantes da administração municipal:

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI, Secretária Municipal de Administração e Planejamento (Portaria nº 001, de 2 de janeiro de 2017);

FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS, Secretária Municipal de Finanças e Tributação (Portaria nº 031, de 4 de janeiro de 2017);

CARLOS RODRIGUES ROSA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Portaria nº 012, de 2 de janeiro de 2017);

ROZELILSON MORAIS CÂNDIDO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Portaria nº 359, de 29 de dezembro de 2017);

LANILSON MONTEIRO DE ARAÚJO, Diretor de Tributação e Arrecadação Fiscal (Portaria nº 127, de 20 de julho de 2018); e

ISABELLE ÁLVARES DOS SANTOS WANDERLEY, Coordenadora de Planejamento (Portaria nº 128, de 20 de julho de 2018).

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:4D6A142E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 43/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**Processo licitatório nº 30012041/2018**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: **Vagal Auto Placas LTDA, CNPJ: 00.876.411/0001-45**, no valor de **R\$ 770,00, (setecentos e setenta reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha/RN, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva

Código Identificador:F040627C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 43**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2018

PROCESSO: 30012041

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
CNPJ: 08.144.792/0001-80**

CONTRATADO: VAGAL AUTO PLACAS LTDA

CNPJ:00.876.411/0001-45

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PLACAS OFICIAIS PARA VEICULOS.

ORIGEM DOS RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2018;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 .001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS,SERV. E DESENVOLVIMENTO R - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA

AÇÃO: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM SEU ART. 24, INCISO II.

VALOR GLOBAL:770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS)

SERRINHA/RN, 16 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva

Código Identificador:AB0BE82C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no NÃO ESPECIFICADO, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IVAN BRASIL DE ARAÚJO, referente à Processo referente a indenização em nome do Profissional Médico, clínico geral, o Sr. Ivan Brasil de Araujo, que prestou serviço no mês de Julho de 2018, junto a Unidade Básica da Comunidade de Santo Antônio, compondo à equipe do PSF III, zona rural, com carga horária 40horas semanais, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Agosto de 2018

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretária Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:7A853CBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Processo referente a indenização em nome do Profissional Médico, clínico geral, o Sr. Ivan Brasil de Araujo, que prestou serviço no mês de Julho de 2018, junto a Unidade Básica da Comunidade de Santo Antônio, compondo à equipe do PSF III, zona rural, com carga horária 40horas semanais, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: IVAN BRASIL DE ARAÚJO

Fundamento Legal...: NÃO ESPECIFICADO, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Agosto de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:E2699C94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M. DE F. MARTINS DOS SANTOS - ME, referente à Prestação de serviço de esgotamento sanitário para atender as necessidades dos Prédios Público do município de Severiano Melo/RN, no decorrer do ano de 2018..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Agosto de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:22B137BF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de esgotamento sanitário para atender as necessidades dos Prédios Público do município de Severiano Melo/RN, no decorrer do ano de 2018.

Contratado.....: M. DE F. MARTINS DOS SANTOS - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,

Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Agosto de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:ABED35A9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar valor de R\$ R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 574/2017, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:**Art. 1º**

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

03 – Poder Executivo

03.02	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
0001	Programa de Apoio Administrativo
2.050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
300000	Despesas Correntes
330000	Outras Despesas Correntes

339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	2.500,00
Total de Suplementação				R\$	2.500,00
Total de Geral de Suplementação				R\$	2.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03 – Poder Executivo

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339048	Outros aux. Financeiro a pessoa física	Fonte	01000	R\$	1.000,00
339092	Despesas de Exercício anterior	Fonte	01000	R\$	500,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	1.00,00
Total de Anulação				R\$	2.500,00
Total Geral de Anulação				R\$	2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de agosto de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:2E146773**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20180133

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17080001/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: M. DE F. MARTINS DOS SANTOS - ME

OBJETO.....: Prestação de serviço de esgotamento sanitário para atender as necessidades dos Prédios Público do município de Severiano Melo/RN, no decorrer do ano de 2018.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0207.151220001.2.036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.780,00, Exercício 2018 Atividade 0205.201220001.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.780,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Agosto de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:867FE8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2018 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora Nadja Rayanne Soares Holanda ocupante do Cargo de Farmacêutica da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária no valor unitário de R\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), totalizando R\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), a Servidora NADJA RAYANNE SOARES HOLANDA, ocupante do cargo de Farmacêutica Matrícula/Contrato nº 02050056/2017, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Recife/PE, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar da aula presencial do Curso de Formação em Auriculoterapia para Profissionais da Atenção Básica**, a ser realizado na cidade do Recife/PE no dia 23 de Agosto de 2018.

Local de destino: Recife – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de Agosto de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:EE7097DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2018 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FRANCISCA DIMARILAC BESSA**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária parcial, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), a servidora **FRANCISCA DIMARILAC BESSA**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração Matrícula/Portaria 003/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Assú/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar do Curso de Aprimoramento dos conhecimentos dos usuários do Software Pontual, na cidade do Assú-RN nos dias 21 e 22 de Agosto de 2018.**

Local de destino: Assú -Rn

Período do Afastamento: (02) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de Agosto de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:532F7316

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

O Município de Tangará/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 04 de setembro de 2018, às 14h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes da construção de uma Creche Proinfância – Tipo 1, no Município de Tangará/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min.

Tangará/RN, em 16 de agosto de 2018.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:D327F483

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que estará realizando no dia 06 de novembro de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, objetivando o registro de preços para execução futura e parcelada dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tangará/RN, em 17 de agosto de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:36D5FEFA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que estará realizando no dia 06 de novembro de 2018, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atendimento às necessidades ao Fundo Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa,

nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tangará/RN, em 17 de agosto de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:2205B485

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 /2018-GP**

Portaria nº 110 /2018-GP.

Tangará/RN, em 17 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. **Exonerar a pedido do servidor Leonardo de Medeiros Silva**, portador do CPF/MF nº 095.730.144-83, ocupante do cargo de provimento efetivo “Motorista” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:B0DCE7D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 275/2018 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 275/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **694/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº **130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no (s) dia (s) 14 agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 agosto de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

CPF N.º. 009.862.004-50

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:FB4A16FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 276/2018 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 276/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **695/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **825.795.794-91**, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 14 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de agosto de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

CPF n.º. 009.862.004-50

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:09511FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 277/2018 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 277/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **696/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS**, portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de agosto de 2018 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de agosto de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:BC268CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 278/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 278/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **697/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do **CPF: 067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de agosto de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de agosto de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:1D0913CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 024/2018

PROCESSO LICITATORIO N.º 312/2018
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: H J DANTAS FILHO - ME, inscrita no CNPJ: 24.855.725/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA ELABORAR DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO DE TODO MAPA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de Agosto de 2018.

Tibau do Sul, 13 de Agosto de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:66D1ACCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087/2018 – GP/GMTS - LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração a servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011; considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (anos) anos, com início dia 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020, ao servidor(a):

CELESTE MARINHO DO NASCIMENTO BARROS, Matrícula 9474, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 074.353.064-01, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de agosto de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:77433A19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2018 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, alterada pela Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de agosto de 2018 a 31 de outubro de 2018, ao servidor(a):

BETANIA GOMES MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 875.230.944-49, com matrícula nº 1856, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de agosto de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:563E81E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO- DESERTA- PP Nº 039-2018

Aos quinze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, na Sede da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, reuniu-se o Pregoeiro Oficial desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada ao **Registro de preços para possível aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade para um (01) cadeirante**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial da União (DOU), e Diário oficial do Estado do RN (FEMURN), para conhecimento dos Fornecedores do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhuma empresa licitante, tendo o Pregoeiro declarado **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por

encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de Agosto de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

ROMUALDO DOS SANTOS
Apoio

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Apoio

GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO
Apoio

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:DF75F0C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247/2018, 13 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de Fevereiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Ezequiel M. Soares de Medeiros.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	14.08.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de Agosto de 2018, com o paciente José Douglas Gabriel da Silva, para realizar consulta no CRI, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 13 de Agosto de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A33B1A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248/2018, 13 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Roney Costa dos Santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Recife/PE	14.08.2018	270,00	270,00
Total				270,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Recife/PE, no dia 14 de Agosto de 2018, com o paciente Luís Felipe Alves Pereira, para realizar consulta na Unidade da criança, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 13 de Agosto de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3ACFBCF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246/2018, 13 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	14.08.18	50,00	50,00
Total				50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de Agosto de 2018, com o paciente Nicolau Arcanjo Lima dos Santos, para realizar consulta com o Pediatra na MEJC, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 13 de Agosto de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B9E4F5C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 249/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 249/2018, 14 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	15.08.18	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de Agosto de 2018, com a paciente Givanilda Ananias dos santos, para realizar exame de endoscopia na Clínica Igapó, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de Agosto de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:26210D0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250/2018, 14 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Flávia Alves dos Santos.
Cargo/Função: Coordenadora de saúde.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	15.08.18	350,00	350,00
Total				350,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de Agosto de 2018, para acompanhar pacientes para realizar exames de endoscopia, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de Agosto de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:6A7BF0B8

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – PROC. ADMINIST.
MTB/ RN Nº 1807040002**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018 – PROC. ADMINIST.
MTB/ RN Nº 1807040002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta; VALIDADE DA ARP: 15 de Agosto de 2018 a 15 de Agosto de 2019; VALOR GLOBAL: **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Clézio Dantas da Silva – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de Agosto de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:0B1F3A91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
45/2018-PP**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
45/2018-PP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 45/2018-PP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (10 e 17 pessoas)

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/08/2018 às 11:47:58

Adjudicado para: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA, pelo menor lance de R\$ 189.000,000 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:F0AF0D6A

CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 45/2018-PP**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 45/2018-PP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 45/2018-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (10 e 17 pessoas)

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/08/2018 às 11:48:01

Homologado para: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA, C.N.P.J. nº 04.675.869/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 189.000,000 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:6EF21968

CPL

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20180142

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180142

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 45/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA

OBJETO...: aquisição de um veículo (10 a 17 pessoas-0 km) para Secretaria Municipal de Saúde deste município conforme recurso de Emenda Parlamentar nº 24480010, propostas 12439.069000/1170-05

VALOR TOTAL.....: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0702.103010075.2.040 Manutenção do Fundo

Municipal de Saude, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 189.000,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Agosto de 2018

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:88391A3B

CPL

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20180141

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180141
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 44/2018-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA
OBJETO.....: aquisição de veículo tipo ambulância de simples remoção destinada à Secretaria de Saúde deste município, através de recursos provindos fundo a fundo-Bloco de Investimento Ministério da Saúde
VALOR TOTAL.....: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0702.103010075.2.040 Manutenção do Fundo Municipal de Saude, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 79.000,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Agosto de 2018

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:547B3C2D

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018-PP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018-PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 44/2018-PP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/08/2018 às 09:27:44
Adjudicado para: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA, pelo menor lance de R\$ 79.000,000 (Setenta e Nove Mil Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:1AF42221

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018-PP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018-PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 44/2018-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/08/2018 às 09:28:04

Homologado para: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA, C.N.P.J. nº 04.675.869/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 79.000,000 (Setenta e Nove Mil Reais).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:D6E3B08C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 031/2018.

PROCESSO Nº 099/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 031/2018, tendo como objeto a "Aquisição de equipamentos permanentes (equipamentos e acessórios para musculação e atividades físicas em geral) visando atender as demandas do Convênio 798.621/2013, Contrato de Repasse 101.2736-11/2013 - Itens remanescentes.", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

BRASIL SPORT FITNESS COMERCIO EIRELI - CNPJ: 10.894.775/0001 01, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R\$ 41.280,00 (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais);**

Upanema/RN, 16 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:8C85A575

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 030/2018.

PROCESSO Nº 098/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 030/2018, tendo como objeto a “Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Upanema/RN- Proposta de Aquisição 11843.482000/1180-02”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 6, 7; perfazendo o valor de **R\$ 7.868,00 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais)**;

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME - CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 5; perfazendo o valor de **R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais)**;

PORCINO E FILHO COMÉRCIO DE VEÍCULOS - CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 4; perfazendo o valor de **R\$ 128.534,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais)**;

RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME - CNPJ: 10.719.048/0001-08, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 3; perfazendo o valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**;

Upanema/RN, 16 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:580A0117

**PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 031/2018.

PROCESSO Nº 099/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes (equipamentos e acessórios para musculação e atividades físicas em geral) visando atender as demandas do Convênio 798.621/2013, Contrato de Repasse 101.2736-11/2013 - Itens remanescentes.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

BRASIL SPORT FITNESS COMERCIO EIRELI - CNPJ: 10.894.775/0001 01, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R\$ 41.280,00 (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais)**;

Upanema/RN, 15 de agosto de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:58D08A0E

**PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 030/2018.

PROCESSO Nº 098/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Upanema/RN- Proposta de Aquisição 11843.482000/1180-02

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 6, 7; perfazendo o valor de **R\$ 7.868,00 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais)**;

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME - CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 5; perfazendo o valor de **R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais)**;

PORCINO E FILHO COMÉRCIO DE VEÍCULOS - CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 4; perfazendo o valor de **R\$ 128.534,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais)**;

RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME - CNPJ: 10.719.048/0001-08, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 3; perfazendo o valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**;

Upanema/RN, 15 de agosto de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:66C1993F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 012/2018 – SRP/PMVV**

O Prefeito do Município de Venha-Ver/RN, torna público que a Licitação na modalidade Pregão Presencial 012/2018, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de serigrafia para prestar esse tipo de serviços as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital, teve como **vencedoras e adjudicadas** as empresas: A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 70.157.680/0001-37 vencedora dos itens 01, 37, 42, 43 e 45 com o valor total de **R\$ 17.367,50** (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); e a empresa **F. C. Q. DE LIMA - ME**, inscrito no CNPJ Nº 05.109.014.0001-61, vencedora dos itens 02, 03 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41 e 44 com um valor total de **R\$ 38.341,00** (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais).

Venha-Ver/RN, 14 de agosto de 2018.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:D2C7FA39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 –
SRP/PMVV**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jose Celio Chaves de Lima (Prefeito Municipal), **HOMOLOGA** as adjudicações referente ao Pregão Presencial nº 012/2018 – SRP/PMVV, a empresa A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 70.157.680/0001-37 vencedora dos itens 01, 37, 42, 43 e 45 com o valor total de **R\$ 17.367,50** (dezesete mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); e a empresa **F. C. Q. DE LIMA - ME**, CNPJ Nº 05.109.014.0001-61, vencedora dos itens 02, 03 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41 e 44 com um valor total de **R\$ 38.341,00** (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais).

Desde já, publique-se.

Venha-Ver/RN, 14 de agosto de 2018.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:54F85B22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 023/2018**

Em, 17 de Agosto de 2018.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 1/2 (uma e meia) diárias, ao valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para o Servidor, Alexandre Saturnino Ferreira, motorista para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de saúde, a usuária de saúde a criança Pedro Lukas da Silva Oliveira diagnosticado com paralisia infantil, acompanhada pela sua mãe a Senhora Amanda Kalyne Silva, para a cidade de Fortaleza onde o mesmo terá acompanhamento médico especializado com realização de exames e consultas no Hospital Sarah Kubitschek, no período de 20 a 21 de Agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DEDADFF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 110/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal **FRANCISCO CANDIDO RODRIGUES JUNIOR**, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 624, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Cargo de **DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL**, em consonância com o Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 458/1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 17 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:8B7D0A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1055/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1103AEDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1056/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 17 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:AF4EB866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1057/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C79F29CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1058/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de FORTALEZA/CE, no dia 16 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DD448B84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2018**

LICITAÇÃO N.º 019/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE DR. ODILON GUEDES DA SILVA, ATENDENDO A PROPOSTA Nº 11826.099000/1150-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 019/2018, o qual teve como objeto registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes da Silva, atendendo à proposta nº 11826.099000/1150-01 - Ministério da Saúde - recurso de emenda parlamentar, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 019/2018, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente Certame e ADJUDICO o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos:

CRM COMERCIAL LTDA - ME				
CNPJ : 04679119000193				
VENCEU OS ITENS				

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2200	Cadeira para coleta de sangue, com estofado, braçadeira regulável	UN	2	246,00	492,00
2179	Poltrona hospitalar, material de confecção armação baixa, aço/ferro pintado, assento/encosto, estofado courovin, até 120 kg, reclinção, acionamento manual, descanso para os pés	UN	1	615,00	615,00
2207	Cadeira de rodas para obeso, material de confecção em aço / ferro pintado, braços removíveis, pés fixos, elevação de pernas, suporte de soro.	UN	1	775,38	775,38
2215	Seladora, aplicação grau cirúrgico, tipo automática/ contínua, controle de temperatura, digital.	UN	1	3.544,62	3.544,62
2216	Balança antropométrica infantil, modo de operação digital	UN	1	625,00	625,00
2219	DEA - desfibrilador externo automático, 2 eletrodos, bateria mínimo de 50 choques, tela de ecg	UN	1	6.000,00	6.000,00
2218	Balança Antropométrica Adulto Digital	UN	1	1.035,00	1.035,00
2217	Reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu), material silicone, tipo manual, capacidade cerca de 500 ml, componentes reservatório de o2, máscara silicone, tamanho infantil, esterilidade esterilizável.	UN	2	137,90	275,80
2224	Lanterna clínica, tipo led, material de confecção aço	UN	2	68,00	136,00
2226	Mesa ginecológica, material de confecção aço inoxidável, posição do leito móvel	UN	2	975,00	1.950,00
TOTAL					15.448,80
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
CNPJ : 16826043000160					
VENCEU OS ITENS					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2187	Suporte de soro aço inoxidável, com pedestal altura regulável	UN	1	280,00	280,00
2189	Armário vitrine, contendo 2 (duas) portas, em aço/ferro pintado, laterais de vidro	UN	1	550,00	550,00
2194	Carro para material de limpeza, confeccionado em polipropileno, com balde esmagador, kit com mops líquido e pó, placa sinalizadora e pá, saco de vinil	UN	1	1.009,00	1.009,00
2197	Biombo triplo - construído em tubo 3/4 polegadas em pintura eletrostática a pó, na cor branca, com no, mínimo 6 rodízios em material inoxidável, de no mínimo 2, rodas em silicone, com faces com movimentos 360°, com tecido em algodão cru, com dimensões mínimas de 1,80 m de altura x 1,75 m de largura.	UN	1	249,00	249,00
2201	Centrifuga laboratorial, para tubos - mín. 04 amostras , tecnologia digital	UN	1	2.240,00	2.240,00
2197	Biombo triplo - construído em tubo 3/4 polegadas em pintura eletrostática a pó, na cor branca, com no mínimo 6 rodízios em material inoxidável, de no mínimo 2, rodas em silicone, com faces com movimentos 360°, com tecido em algodão cru, com dimensões mínimas de 1,80 m de altura x 1,75 m de largura.,	UN	1	248,00	248,00
2203	Cilindro de gases medicinais, material de confecção, capacidade mínima de 20 litros, suporte com rodízios, válvula, manômetro e fluxômetro	UN	2	1.150,00	2.300,00
2212	Cadeira de rodas adulto, material de confecção em aço / ferro pintado, braços removíveis, pés fixos, elevação de pernas, suporte de soro.	UN	2	490,00	980,00
2214	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros), câmara de esterilização aço inoxidável, capacidade mínimo de 30 litros Modo de operação, digital	UN	1	3.970,00	3.970,00
2220	Reanimador pulmonar manual adulto (AMBU), silicone, manual, reservatório com 2500 ml, máscara tipo concha, rígida e translúcida, válvula de não reinalação autoclavável, tamanho adulto	UN	2	137,90	275,80
2225	Oftalmoscópio, bateria recarregável, composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes	UN	2	690,00	1.380,00
TOTAL					13.481,80
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP					
CNPJ : 08321484000182					
VENCEU OS ITENS					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2185	Armário em aço 1,8 x 0,75 m	UN	2	500,00	1.000,00
2190	Estante em aço, capacidade mínima de 100 kg, com 6 prateleiras	UN	2	179,00	358,00
2185	Armário em aço 1,8 x 0,75 m	UN	1	500,00	500,00
2193	Balde a pedal, confeccionado em aço inoxidável, com no mínimo 15 litros	UN	1	140,00	140,00
2185	Armário em aço 1,8 x 0,75 m	UN	2	500,00	1.000,00
2195	Balde/lixadeira, confeccionado em aço inoxidável, com tampa e capacidade mínima de 20 litros	UN	2	140,00	280,00
2185	Armário em aço 1,8 x 0,75 m	UN	2	500,00	1.000,00
2176	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UN	1	2.100,00	2.100,00
2196	NO BREAK, potência de 1 kva, tensão: entrada/saída bivolt, alarmes audiovisual, bateria interna 01 selada, garantia de 12 meses	UN	1	630,00	630,00
2199	Braçadeira para injeção, com estrutura em aço inox, com haste em inox, com apoio para braço tipo concha em aço inox, com base em metal inoxidável e com peso suficiente para garantir a estabilidade do apoio de braço, com variação de altura que abranja a faixa de 0,80 m e altura máxima de 1,00 m.	UN	2	160,00	320,00
2176	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UN	1	2.100,00	2.100,00
2198	Mesa para computador, madeira/ mdp/ mdf/ similar, divisões de 03 a 04 gavetas, suporte para cpu, suporte para teclado, suporte para impressora	UN	1	466,00	466,00
2205	Computador portátil (notebook), processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 memoria ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz disco rígido: no mínimo 500gb unidade de disco otico: cd/dvd rom tela: lcd de 14 ou 15 polegadas teclado: abnt2 mouse: touchpad interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interface: usb, hdmi, dispaly portou vga e leitor de cartão bateria: 6 células webcam: possui sistema operacional: no mínimo windows 8 pro (64 bits) garantia: mínima de 12 meses	UN	1	2.200,00	2.200,00
2204	Longarina, assento/encosto com estofado, 05 lugares	UN	8	499,00	3.992,00
2185	Armário em aço 1,8 x 0,75 m	UN	1	500,00	500,00
2195	Balde/lixadeira, confeccionado em aço inoxidável, com tampa e capacidade mínima de 20 litros	UN	1	140,00	140,00
2190	Estante em aço, capacidade mínima de 100 kg, com 6 prateleiras	UN	2	179,00	358,00
2206	Mesa de escritório, madeira mdf/mdp/similar, de 03 a 04 gavetas, formato em l	UN	1	450,00	450,00
2210	Mesa para impressora, estrutura em aço / ferro pintado, dimensões mínimas no mínimo de 50 x 40 x 70 cm,tampo madeira/ mdp/ mdf/ similar	UN	1	135,00	135,00
2185	Armário em aço 1,8 x 0,75 m	UN	2	500,00	1.000,00
2213	Bebedouro/ purificador refrigerado tipo purificador de bancada/ parede	UN	2	499,00	998,00
2208	Cadeira de rodas pediátrica, material de confecção em aço / ferro pintado, braços removíveis, pés fixos, elevação de pernas, suporte de soro.	UN	1	759,00	759,00
2176	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UN	2	2.100,00	4.200,00
2204	Longarina, assento/encosto com estofado, 05 lugares	UN	10	499,00	4.990,00
2206	Mesa de escritório, madeira mdf/mdp/similar, de 03 a 04 gavetas, formato em l	UN	2	450,00	900,00

2196	NO BREAK, potência de 1 kva, tensão: entrada/saída bivolt, alarmes audiovisual, bateria interna 01 selada, garantia de 12 meses	UN	2	630,00	1.260,00
2209	Televisor, tipo led, tamanho da tela mínimo de 32", conversor digital, entrada hdmi, full hd e portas usb	UN	2	1.210,00	2.420,00
2204	Longarina, assento/encosto com estofado, 05 lugares	UN	1	499,00	499,00
2227	Nebulizador portátil, tipo ultrassônico número de saídas simultâneas 01	UN	2	120,00	240,00
TOTAL					34.935,00
DENTAL ANDRADE COMERCIO					
REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS					
CNPJ : 10719048000108					
VENCEU OS ITENS					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2188	Carro de curativos, confeccionado em aço inoxidável, com balde e bacia	UN	1	765,00	765,00
2202	Carro maca simples, aço inoxidável, com suporte de soro, grades laterais e colchonete (acessório)	UN	2	1.500,00	3.000,00
2202	Carro maca simples, aço inoxidável, com suporte de soro, grades laterais e colchonete (acessório)	UN	1	1.500,00	1.500,00
2221	Eletrocardiógrafo, canais 03, bateria interna, memória tela lcd, suporte com rodízios, laudo interpretativo, software para exame em computador	UN	1	6.890,00	6.890,00
2222	Escada com 2 degraus, material de confecção aço inoxidável	UN	2	170,00	340,00
2228	Central de nebulização, suporte com rodízios número de saídas simultâneas mínimo de 04, potência mínimo de 1/4 de hp	UN	1	1.720,00	1.720,00
TOTAL					14.215,00

Valor total da contratação R\$ 78.080,60 (setenta e oito mil e oitenta reais e sessenta centavos).

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 14.2 do Edital 019/2018, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura das referidas Atas de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 16 de Agosto de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:5C965A6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **SIMONE B P FERREIRA –ME** CNPJ:19.416.511/0001-17, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-SRP, homologado em 27/07/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS CONGÊNERES**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabeleça as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS CONGÊNERES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **SIMONE B P FERREIRA –ME**

CNPJ:19.416.511/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
04	ÁLCOOL 70% DE 1 LITRO CAIXA COM 12 UND	CX	ECONOMICO	157	R\$ 61,00	R\$ 9.577,00
05	AMACIANTE LIQUIDO COM 2 LITROS CAIXA COM 12 UND	CX	MARILUX	25	R\$ 43,80	R\$ 1.095,00
12	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 48 LITROS	UND	PLASUTIL	41	R\$ 59,90	R\$ 2.455,90
18	SABONETEIRA PLÁSTICO 1,5 LITROS NA COR BE-GE/BRANCA. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE VÁLVULA COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. MEDIDAS: 14,0CM X 19,0CM X 8,0CM	CX	BIOVIS	27	R\$ 49,50	R\$ 1.336,50
19	ESPANADOR DE PENAS COM 40 CM PLUMADO	UND	ARTESANAL	28	R\$ 7,00	R\$ 196,00
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES	UND	MARILUX	360	R\$ 0,88	R\$ 316,80
27	PASTILHA SANITARIA 40 G	UND	MARILUX	370	R\$ 0,88	R\$ 325,60
30	RODO C/ 40 CM CABO DE MADEIRA	CX	VAPT VUP	217	R\$ 3,50	R\$ 759,50
36	VASSOURA DE PELO COM 40 CM	UND	ELIDA MASTER	260	R\$ 8,68	R\$ 2.256,80

A presente Ata apresenta o valor total de **18.319,10** (dezoito mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 15 de agosto de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atostos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.045/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 15 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGICOS

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

SIMONE B P FERREIRA-ME

CNPJ: 19.416.511/0001-17

GLEUSON TAVARES BATISTA

CPF:008.411.934-95

Promitente Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:65F31F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **M.N FERREIRA-EPP** CNPJ:17.178.250/0001-19, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-SRP, homologado em 27/07/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS CONGÊNERES**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **M.N FERREIRA-EPP**

CNPJ:17.178.250/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
45	PRATO BRANCO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO, 21CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	UND	CRISTAL SUL	1.280	R\$ 1,59	R\$ 2.035,20

A presente Ata apresenta o valor total de **2.035,20**(dois mil e trinta e cinco reais e vinte centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 15 de agosto de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.045/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 15 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGICOS

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

M. N. FERREIRA-EPP

CNPJ: 17.178.250/0001-19

MARIA NEUZIFRAN FERREIRA

CPF:011.565.714-21

Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D6AD2DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **F DAS CHAGAS SILVA NETO-ME** CNPJ:19.518.098/0001-00, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-SRP, homologado em 27/07/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEISE CONGÊNERES**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEISE CONGÊNERES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **F DAS CHAGAS SILVA NETO-ME**

CNPJ:19.518.098/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
10	CESTO PARA BANHEIRO COM TAMPA 60 LITROS	UND	MERCONPLAS	09	R\$ 24,50	R\$ 220,50
11	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 60 LITROS	UND	MERCONPLAS	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
13	CESTO PARA LIXO TELADO PEQ. 10 LITROS	UND	LUMAR	40	R\$ 3,88	R\$ 155,20
14	COLONIA INFANTIL 200 ML	UND	PHISAL	80	R\$ 9,54	R\$ 763,20
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AROMATIZANTE CAIXA COM 12 UND	UND	SECAR	120	R\$ 82,80	R\$ 9.936,00
23	INSETICIDA AEROSOL 300 ML CAIXA COM 12 UND	PCT	MORTEINAERO	27	R\$ 75,60	R\$ 2.041,20
25	PANO DE PRATO (ALGODÃO) PACOTE COM 6 UND	PCT	POTIGUAR	116	R\$ 7,95	R\$ 922,20
26	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 4 ROLOS	UND	PUFF	2.206	R\$ 1,50	R\$ 3.309,00
32	SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE C/ 05	CX	RAVA	1.780	R\$ 0,70	R\$ 1.246,00
37	VASSOURA DE RUA 45 CM	UND	POTIGUAR	109	R\$ 10,50	R\$ 1.144,50
38	ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS FLEXÍVEIS, IDEAL PARA HIGIENIZAR BORDAS DOS VASOS SANITÁRIOS.	UND	POTIGUAR	90	R\$ 3,28	R\$ 295,20
47	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 20CM DIAMENTRO, PACOTE COM 10 UNID.	UND	ULTRA	1.870	R\$ 1,40	R\$ 2.618,00
50	SACO DE PIPOCA 7,5CM E LARGURA E 14CM DE ALTURA - PCT COM 100 UNID.	UND	CARDOPLASTIC	40	R\$ 1,68	R\$ 67,20
51	SACO PARA CACHORRO QUENTE DIMENSÕES 20,0X12,0CM PACOTE COM 100 UNID.	UND	CARDOPLASTIC	90	R\$ 1,40	R\$ 126,00
55	PRATO BRANCO DES-CARTÁVEL, 18CM DE DIAMEN-TRO, PACOTE COM 10 UNID	PCT	ULTRA	1.170	R\$ 1,12	R\$ 1.310,40
59	RODO PARA PIA DE PLÁSTICO	UND	POTIGUAR	05	R\$ 2,28	R\$ 11,40

A presente Ata apresenta o valor total de **25.391,00**(vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 15 de agosto de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atostos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.045/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 15 de agosto de 2018.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

F das Chagas Silva Neto-ME

CNPJ: 19.518.098/0001-00

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO

CPF: 097.319.694-70

Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:7A40635B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 0.230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME** CNPJ:18.588.224/0001-21, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018-SRP, homologado em 24/07/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ:18.588.224/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO EQUIPAMENTO DE USO ODONTOLÓGICO. UTILIZADO PARA MISTURA DE PRODUTOS PARA HOMOGENEIZAÇÃO. NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO DA AMALGAMA. TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	UND	ECEL	01	R\$750,00	R\$ 750,00
02	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO EQUIPAMENTO DE USO ODONTOLÓGICO. DESTINADO À OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. TENSÃO: MÍNIMO 7MA	UND	PROCION	01	R\$5.800,00	R\$ 5.800,00
03	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA À VAPOR PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS.	UND	STERMX	01	R\$3.799,00	R\$ 3.799,00
04	BIOMBO PLUMBÍFERO MOBILIÁRIO HOSPITALAR, REVESTIDO EM CHUMBO, USADO PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS. ESPESSURA: MÍNIMO DE 02 MM. TIPO: CURVO. ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO	UND	X DENT	01	R\$2.900,00	R\$ 2.900,00
05	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV EQUIPAMENTO GERADOR DE VÁCUO PARA DIVERSAS APLICAÇÕES EM AMBIENTE HOSPITALAR. POTÊNCIA: DE 0,5 A 1,2 HP; VÁCUO: 110 A 730 MMHG	UND	KAVO	01	R\$2.800,00	R\$ 2.800,00
06	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) CADEIRA UTILIZA PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. ACOMPANHA O EQUIPO, O SUGADOR E O REFLETOR. TERMINAIS: NO MÍNIMO 3. CABECEIRA: ARTICULADA. COMANDO DA CADEIRA: PEDAL. EQUIPO: TIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO. REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE). CUBA: PORCELANA/CERÂMICA. UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR. SERINGA TRÍPLICE: POSSUI. CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI. CONTRA ÂNGULO: POSSUI. PEÇA RETA: POSSUI. MICRO MOTOR: POSSUI.	UND	KAVO	01	R\$17.000,00	R\$ 17.000,00
07	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO EQUIPAMENTO QUE PRODUZ E ARMAZENA AR COMPRIMIDO, ISENTO DE ÓLEO. UTILIZADO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA APLICAÇÃO DE ALGUNS EQUIPAMENTOS QUE REQUEIRAM AR COMPRIMIDO. CAPACIDADE	UND	AIR ZAP	01	R\$ 2.199,00	R\$ 2.199,00

	DO RESERVATÓRIO: 30 A 39. POTÊNCIA: 1 A 1,5HP. CONSUMO: 6 A 7 PÉS. ISENTA DE ÓLEO; SIM.					
08	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS APARELHO INDICADO PARA POLIMERIZAR RESINAS ATRAVÉS DE LUZ VISÍVEL. TIPO: LED, SEM FIO E SEM RADIÔMETRO	UND	MICRODONT	01	RS 770,00	RS 770,00
09	JATO DE BICARBONATO UTILIZADO PARA REMOVER A PLACA BACTERIANA. CAMADA OXIDADA. MANCHAS, IMPUREZAS DENTÁRIAS, POR MEIO DO USO DO BICARBONATO DE SÓDIO. CONSULE: COM ENTRADA DE AR, AGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO. ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO.	UND	MICRODONT	01	RS 579,00	RS 579,00
10	MOCHO TIPO DE CADEIRA GIRATÓRIA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS, MUITO UTILIZADO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO. ENCOSTO: POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS.	UND	KAVO	01	RS 520,00	RS 520,00
11	NEGATOSCÓPIO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS. TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	UND	FLEXINOX	01	RS 600,00	RS 600,00
12	SELADORA EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA SELAR EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E OUTROS. TIPO: MANUAL-MESA. APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO	UND	R. BAIO	01	RS 1.499,00	RS 1.499,00
13	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO EQUIPAMENTO UTILIZADO NOS PROCESSOS DE LIMPEZA DENTÁRIO E EM PROCESSOS ODONTOLÓGICOS QUE NECESSITAM DE ALTA ENERGIA. JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI. CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI	UND	MICRODONT	01	RS 2.499,00	RS 2.499,00

A presente Ata apresenta o valor total de **41.715,00** (quarenta e um mil ,setecentos e quinze reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 15 de agosto de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATADA

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 041/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.041/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 041/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA

Angicos/RN, em 15 de agosto de 2018

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Nacional Comercio e Representação EIRELI-ME

CNPJ:18.588.224/0001-21

JOSE HELIO ARAUJO DANTAS

CPF:597.561.604-20

Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:19A089B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **LUIZ GUILHERME DE SOUZA-ME** CNPJ:08.033.946/0001-66, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-SRP, homologado em 27/07/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEISE CONGÊNERES**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: LUIZ GUILHERME DE SOUZA-ME

CNPJ:08.033.946/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO ESSENCIA C/ 1 LT CAIXA COM 12 UN	CX	LAVANDEIRA	69	R\$ 29,50	R\$ 2.035,50
02	AGUA SANITARIA 1 LT CX COM 12 UN	CX	MARILUX	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
03	ÁLCOOL 48 GL 500 ML CAIXA COM 12 UN	CX	STA CRUZ	60	R\$ 35,19	R\$2.111,40
06	AROMAT PARA BANHEIRO AROMA PLUS C/02 CAIXA COM 12 UN	CX	MARILUX	56	R\$16,20	R\$ 907,00
15	DESINFETANTE 1 LT CAIXA COM 12 UN	CX	MARILUX	291	R\$ 17,87	R\$ 5.200,17
17	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML CAIXA COM 12 UN	UND	MARILUX	265	R\$ 11,20	R\$ 2.968,00
21	ESPONJA DÚPLA FACE COM 3 UN	PCT	BAKANINHA	680	R\$ 0,81	R\$ 550,80
22	ESSENCIA DE EUCALIPTO 500ML CAIXA COM 12 UN	PCT	UBON	28	R\$ 309,00	R\$ 8.652,00
24	LUSTRA MOVEIS 200ML CAIXA COM 12 UN	UND	YPE	07	R\$ 31,99	R\$ 223,93
28	POLIDOR PARA ALUMINIO 500ML CAIXA COM 12	PCT	MARILUX	72	R\$ 16,25	R\$1.170,00
29	QUEROSENE 500 ML CAIXA COM 24 UN	CX	2M	07	R\$ 107,00	R\$ 749,00
31	SABÃO EM PÓ SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500 G CAIXA COM 24 UN	PCT	MARILUX	86	R\$ 27,79	R\$ 2.389,94
33	SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/ 20	PCT	DONA PACK	1.550	R\$ 0,96	R\$1.488,00
34	SACO DE LIXO 50 LTS PACOTE C/ 10	CX	DONA PACK	1.330	R\$ 0,75	R\$997,50
39	SABÃO EM BARRA DE 200 G COM PCT	UND	MARILUX	682	R\$ 4,21	R\$ 2.871,22
40	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES PCT COM 50 UNID	UND	STRAWPLAST	670	R\$ 1,78	R\$ 1.192,60
41	COLHER DESCARTÁVEL CRISTAL, (TRANSPARENTE) PARA REFEIÇÕES, EMBA-LAGEM COM 50 UNID.	UND	STAWPLAST	1.240	R\$ 1,78	R\$ 2.207,20
42	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TAMANHO 200 ML, PACOTE COM 100 UNID.	PCT	FC	2.200	R\$ 2,80	R\$ 6.160,00
44	GARFO DESCARTÁVEL CRISTAL (TRANSPARENTE) PARA SOBREMESA EMBA-LAGEM COM 50 UNID.	UND	STAWPLAST	690	R\$ 1,69	R\$1.166,10
46	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N 15°, PACOTE COM 10 UNID.	UND	COPOBRAS	1.220	R\$ 0,78	R\$ 951,60
48	PRATO DESCARTÁVEL, 15CM DE DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	UND	COPOBRAS	1.870	R\$ 0,72	R\$ 1.346,40
49	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES, PACOTE COM 50 UNID	UND	STAWPLAST	1.190	R\$ 1,75	R\$ 2.082,50
52	POTE PLASTICO DES-CARTÁVEL RETANGULAR 150ML C/ TAMPA.	UND	COPOBRAS	1.535	R\$ 0,47	R\$ 721,45
53	EMBALAGENS DES-CARTÁVEIS FUNCIONAIS E RESISTENTES COM MEDIDA INTERNA DE 168X88X60MM.	PCT	COPOBRAS	1.700	R\$ 1,00	R\$1.700,00

A presente Ata apresenta o valor total de **55.442,51**(cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e um centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 17 de agosto de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2018**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.045/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 17 de agosto de 2018.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Luiz Guilherme de Souza-ME
CNPJ: 08.033.946/0001-66
SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA
CPF: 634.567.104-53
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:80FB42D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 033/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de material elétrico destinado para iluminação pública do município de Coronel Ezequiel, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:

SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 03.624.439/0001-83 IE: 16.126.735-1

RUA JOÃO PESSOA, 82, CENTRO, 58.102-490 CAMPINA GRANDE/PB

TEL: 83-3321-1121 E-MAIL: shopeletricidade@ig.com.br

Item nº:1 - Parafuso de ferro galvanizado 200x16mm				
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: Fergel	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 550,00
Item nº:2 - Parafuso de ferro galvanizado 250x16mm				
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: Fergel	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 700,00
Item nº:3 - Relé nf				
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: Qualitronix	Valor Unitário: 12,5000	Valor Total: 2.500,00
Item nº:4 - Base para relé foto				
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: Qualitronix	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 1.000,00
Item nº:5 - Reator de 250w vapor sódio				
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: Maprelux	Valor Unitário: 59,0000	Valor Total: 2.360,00
Item nº:6 - Reator de 70w vapor sódio				
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Marca: Maprelux	Valor Unitário: 40,0000	Valor Total: 10.000,00
Item nº:7 - Lâmpada de 250w vapor sódio				
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: Kian	Valor Unitário: 32,0000	Valor Total: 3.200,00
Item nº:8 - Lâmpada de 70w vapor sódio				
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Marca: Empalux	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 4.500,00
Item nº:9 - Lâmpada de 250w vapor metálica				
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: Empalux	Valor Unitário: 36,0000	Valor Total: 2.160,00
Item nº:10 - Conector ampaquitinho de vermelho				
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: Intelli	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 440,00
Item nº:11 - Conector perfurante para cabo multiplexado				
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: Intelli	Valor Unitário: 4,8000	Valor Total: 1.440,00
Item nº:12 - Luminária pública aberta para lâmpadas 250w E27				
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: Olivo	Valor Unitário: 52,0000	Valor Total: 5.200,00
Item nº:13 - Braço reto p/luminária pública c/base 1m				
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: Olivo	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 1.800,00
Item nº:14 - Fio cabinho 2,5mm				
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Marca: Fortecabos	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 1.000,00
Item nº:15 - Fita isolante de alto fusão de 10m				
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: 3M	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 800,00
Item nº:16 - Fita isolante de 20m				
Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Marca: 3M	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 360,00
Item nº:17 - Bocal para lâmpadas				
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: Decorlux	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 920,00
Item nº:18 - Reator 250w vapor metálica				
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: Maprelux	Valor Unitário: 59,0000	Valor Total: 3.540,00
Valor total de R\$ 42.470,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais)				

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1 O(s) futuro(s) fornecedor(es), antes das respectivas entregas, deverão procurar a Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165 – Centro, quando determinará os devidos locais de recebimento dos produtos solicitados.

5.2 Até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compras

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) material (ais), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

6.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Ezequiel/RN.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

6.4 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

7.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

7.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 033/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 033/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de agosto de 2018.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	Shopping da Eletricidade Comercial LTDA EPP
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 03.624.439/0001-83
CPF: 024.999.454-27	GILBERTO NUNES DE ARAÚJO
	CPF: 203.772.904-91
	Sócio

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4C0BBC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 033/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA EPP**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA EPP**

CNPJ: 03.624.439/0001-83

Item nº:1 - Parafuso de ferro galvanizado 200x16mm				
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: Fergel	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 550,00
Item nº:2 - Parafuso de ferro galvanizado 250x16mm				
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: Fergel	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 700,00
Item nº:3 - Relé nf				
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: Qualitronix	Valor Unitário: 12,5000	Valor Total: 2.500,00
Item nº:4 - Base para relé foto				
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: Qualitronix	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 1.000,00
Item nº:5 - Reator de 250w vapor sódio				
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: Maprelux	Valor Unitário: 59,0000	Valor Total: 2.360,00
Item nº:6 - Reator de 70w vapor sódio				
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Marca: Maprelux	Valor Unitário: 40,0000	Valor Total: 10.000,00
Item nº:7 - Lâmpada de 250w vapor sódio				
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: Kian	Valor Unitário: 32,0000	Valor Total: 3.200,00
Item nº:8 - Lâmpada de 70w vapor sódio				
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Marca: Empalux	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 4.500,00
Item nº:9 - Lâmpada de 250w vapor metálica				
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: Empalux	Valor Unitário: 36,0000	Valor Total: 2.160,00
Item nº:10 - Conector ampaquitinho de vermelho				
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: Intelli	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 440,00
Item nº:11 - Conector perfurante para cabo multiplexado				
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: Intelli	Valor Unitário: 4,8000	Valor Total: 1.440,00
Item nº:12 - Luminária publica aberta para lâmpadas 250w E27				
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: Olivo	Valor Unitário: 52,0000	Valor Total: 5.200,00
Item nº:13 - Braço reto p/luminária pública c/base 1m				
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: Olivo	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 1.800,00
Item nº:14 - Fio cabinho 2,5mm				
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Marca: Fortecabos	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 1.000,00
Item nº:15 - Fita isolante de alto fusão de 10m				
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: 3M	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 800,00
Item nº:16 - Fita isolante de 20m				
Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Marca: 3M	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 360,00
Item nº:17 - Bocal para lâmpadas				
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: Decorlux	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 920,00
Item nº:18 - Reator 250w vapor metálica				
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: Maprelux	Valor Unitário: 59,0000	Valor Total: 3.540,00
Valor total de R\$ 42.470,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais)				

Coronel Ezequiel/RN, em 17 de agosto de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5C174497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1608000150/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1608000150/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1608000150/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (um) Exame de Eletroencefalograma com Mapeamento Cerebral para pessoa carente deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

896 - Centro de Neurofisiologia Clinica LTDA (35.286.681/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	14696 - Exame de Eletroencefalograma com Mapeamento Cerebral	SV		1	150,00	150,00
Total					150,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/08/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:D380C2D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17080002/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 17080002/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 17080002/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de arbitragem de futsal no Campeonato Municipal de Futsal de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

292 - FRANCISCO GEISMAR BATISTA FREIRE (009.371.474-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11400 - Serviço de Arbitragem	JG		22	58,00	1.276,00
Total						1.276,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/07/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:ADD9F050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17080001/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 17080001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 17080001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de arbitragem de futsal no Campeonato Municipal de Futsal de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

1165 - Otto José Pereira (059.401.024-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11400 - Serviço de Arbitragem	JG		22	58,00	1.276,00
Total					1.276,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/07/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:157C4056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 938/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO N.º 938, DE 16 de agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de agosto de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
07.001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					1.000,00
	2080 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
07.001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					1.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- IGDBF				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:368E8C51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 99**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 99

Processo nº4560/2018

Solicitação nº 943/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS
JUSTIFICATIVA**

Esta solicitação visa atender demanda urgente para conserto do Veículo “Sprinter” de placa QGG-3650, que transporta os pacientes para tratamento oncológico, de hemodiálise e de outras patologias que necessitam de reabilitação e o município não disponibiliza tratamento para seus munícipes, tendo a Secretaria de Saúde que arcar com o traslado para diversas cidades do estado onde o SUS disponibiliza. Além disso, a licitação atual para execução do serviço não contém mais saldo para fazer frente a demanda e o novo processo licitatório encontra-se em fase de preparação em sua fase interna. Assim, a justificativa para abertura de procedimento para contratação direta se faz plausível e de extrema necessidade para continuidade do serviço. Fundamentação: Art. 24, IV da Lei nº 8666/93. Fonte de recurso: Transferência de impostos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): TOP PECAS LTDA						
CNPJ: 01.184.984/0001-70		Email: atendimento@toppecas.com.br		Telefone: 84-34171066		
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: João Batista - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	UND	FILTRO DE AR		126,72	126,72
00002	1,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		542,88	542,88
00003	4,00	Unid	Bico injetor sprinter		3.100,00	12.400,00
00004	1,00	Unid	Válvula reguladora de pressão DVR sprinter.		6.000,48	6.000,48
Total:						19.070,08

VALOR: R\$ 19.070,08(dezenove mil e setenta reais e oito centavos)

Parelhas/RN, 17 de agosto de 2018.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUSA DINIZ

Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:79A80705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 99/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 99/2018

PROCESSO Nº 4560/2018
SOLICITAÇÃO Nº 943/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): TOP PECAS LTDA						
CNPJ: 01.184.984/0001-70			Email: atendimento@toppecas.com.br		Telefone: 84-34171066	
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: João Batista - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	UND	FILTRO DE AR		126,72	126,72
00002	1,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		542,88	542,88
00003	4,00	Unid	Bico injetor sprinter		3.100,00	12.400,00
00004	1,00	Unid	Válvula reguladora de pressão DVR sprinter.		6.000,48	6.000,48
Total:						19.070,08

VALOR: R\$ 19.070,08(dezenove mil e setenta reais e oito centavos)

Parelhas/RN, 17 de agosto de 2018.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUSA DINIZ
Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:4EC0BFDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº SP 34_170818AN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90 Exercício: 2018

DECRETO Nº 34, DE 17 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.000,00				
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA					
	324		20.606.0008.2142.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA	10.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	412		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-10.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	10	14
			10	FUNDO MUN DE SAUDE				
			010 000	SAUDE				
Anulação (-)				-10.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 17 de agosto de 2018

MANOEL DE FREITAS NETOPrefeito Municipal
155.132.974-34**FRANCISCO DE SALES ANDRADE**Sec. M. Finanças e Tributação
096.448.654-72**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7FE9AC4B**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.013.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

Proc. Licitatório n.º 000085/18**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 16 de julho de 2018.

Aos 16 de julho de 2018, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP, homologado em 10 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 16.845,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
232		D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-5583				
8	033.001.205	PEN DRIVE CAPACIDADE: 16 GB, CONEXÃO USB: 1.1 E 2.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 480MBPS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM PROTEÇÃO DA ENTRADA. Marca: SANDISK	UND	5	29,00	145,00
9	033.001.206	PEN DRIVE CAPACIDADE: 8 GB, CONEXÃO USB: 1.1 E 2.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 480MBPS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM PROTEÇÃO DA ENTRADA. Marca: SANDISK	UND	20	19,00	380,00
14	033.001.209	ESCADA PORTÁTIL, FABRICADA EM ALUMÍNIO COM 9 DEGRAUS: COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: LARGURA – ESCADA ABERTO COM 53CM; ALTURA – ESCADA ABERTA COM 244CM; PROFUNDIDADE – ESCADA ABERTA 13CM, COM PÉS ANTIDERRAPANTE Marca: MOR	UND	1	299,00	299,00
15	033.001.211	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 10 METROS, 3 TOMADAS, POTENCIA MÁXIMA DE 127 WATS, 2200 KWATTS CORDÃO PARALELO. Marca: DANEVA	UND	6	33,50	201,00
16	033.001.213	IMPRESSORA: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: 9 AGULHAS, SERIAL, MATRICIAL, VELOCIDADE DE ATÉ 390 CPS, FITA COM MAIOR DURABILIDADE DA CATEGORIA, ATÉ 4 MILHOES DE CARACTERES, CONEXÃO USB DE ALTA VELOCIDADE (2.0). DIMENSÕES: 36,2 X 27,5 X 15,4 CM (14,25 X 10,83 X 6,06 PO) (1 X P X H). PESO: 4,1 KG (9,04 IB). DRIVERS DE SOFTWARE: SISTEMA OPERACIONAIS: MICROSOFT 2000/ XP/ WIN 7-8/ VISTA Marca: EPSON	UND	2	1.260,00	2.520,00
20	033.001.218	SANDUICHEIRA NA COR BRANCA VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE PARA DOIS SANDUICHES POR VEZ, PARTIDO AO MEIO CADA UM, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, COM INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA. Marca: CADENCE	UND	4	80,00	320,00
38	007.003.549	CAVALETE DESCRIÇÃO: CAVALETE FLIP CHART EM ALUMÍNIO 180X70CM Marca: SOUZA	UND	2	90,00	180,00
40	033.001.230	CONJUNTO DE MESA TUBULAR COM 4 CADEIRAS DESCRIÇÃO: MESA COM TAMPO GRANITO 100 X 60 , ALTURA: 77CM, LARGURA: 75 CM, CADEIRAS: ALTURA: 92 CM, LARGURA 37 CM. Marca: TERNIS	UND	2	500,00	1.000,00
45	033.001.237	FOGÃO INDUSTRIAL, COM FORNO (4 BOCAS) DESCRIÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 4 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO “SUPERVISOR DE CHAMA”. O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ FORNO. 4 PÉS EM PERFIL “L” DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO QUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. DIMENSÕES: 83X107X84 CM (AXLXP). Marca: PROGAS	UND	4	1.490,00	5.960,00

46	033.001.236	FREEZER HORIZONTAL DESCRIÇÃO: FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 534 LITROS. MARCA SIMILAR CONSUL. COM 2 PORTAS, AMPLO ESPAÇO INTERNO E PAINEL FRONTAL QUE FACILITA O AJUSTE DA TEMPERATURA. A CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, O QUE O TORNA O EQUIPAMENTO MUITO ECONÔMICO. COR BRANCA. VOLTAGEM 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 147,3CM, ALTURA 96CM, PROFUNDIDADE 78CM. COM 04 PÉS COM RODÍZIO, FECHADURA DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: CONSUL	UND	2	2.800,00	5.600,00
47	007.003.555	GRAMPEADOR DE PRESSÃO DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR DE PRESSÃO DE ALVOS (TIPO TAPECEIRO), GRAMPO DE 106/4 A 106/14 MM, CORPO EM AÇO, CABO COM PROTEÇÃO DE MÃO, CONTROLE DE PRESSÃO, COM EXTRATOR DE GRAMPOS, GRAMPOS DE 4 A 14 MM Marca: CIS	UND	2	120,00	240,00
Total do Proponente						16.845,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
- e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 13 de agosto de 2018.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

PROPONENTE: D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

REPRESENTANTE:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:60C4E862

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.013.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018 -

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPIES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

Proc. Licitatório n.º 000085/18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 16 de julho de 2018.

Aos 16 de julho de 2018, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP, homologado em 10 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **GERALDO C GUITTI**, com endereço na R PENSILVANIA, 1439, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.360.435/0001-66 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 11.545,75 (onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2461		GERALDO C GUITTI CNPJ: 28.360.435/0001-66 R PENSILVANIA, 1439 CASA 1 - CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP: 04564-004 Telefone: (11) 5505-0286				
30	033.001.126	CÂMERA DIGITAL, NA COR PRETA, COM BATERIA RECARREGÁVEL NP-BX1, INCLUINDO ADAPTADOR AC. CABO MICRO USB. ALÇA DE OMBRO. TAMPÃO DE LENTE. MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DE 3 MESES. 20,4 MEGAPIXELS, ZOOM ÓTICO DE 50X. SISTEMA SEM DISTORÇÃO COM O STEADYSHOT. GRAVAÇÃO DE FILMES EM FULLHD. TELA DE ÂNGULO AJUSTÁVEL LCD XTRA FINE BRILHANTE DE ALTA RESOLUÇÃO DE 7,5 CM (3,0"). INCLUINDO BOLSA PARA GUARDAR O PRODUTO, NA COR PRETA.	UND	3	1.799,85	5.399,55

		Marca: CANON				
34	033.001.064	PROJETOR MULTIMÍDIA - DESCRIÇÃO: POWER LITE S18 + ADAPTADOR VÍDEO COMPONENTE X VGA (SAÍDA) PROJETOR MULTIMÍDIA RESOLUÇÃO SUPOSTADA: SVGA (800X600) LUMINOSIDADE: 2500 LUMENS LÂMPADA: LÂMPADA 170W PAINEL: 3 PAINÉIS LCD CONTRASTE: 2000:1 COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP CONEXÕES: USB, S-VÍDEO, VÍDEO-COMPOSTO, VÍDEO-COMPONENTE VOLTAGEM: 220, TV COMPATÍVEL: NTSC (480 LINHAS), TV PAL(560 LINHAS), HDTV: 720P,1080I DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 30 A 350, 0,87M A 10,5M PESO LÍQUIDO: NO MÁXIMO 3 QUILOS VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: 4000 HORAS FORMATO: 16:9 (WIDESCREEN) CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL +/- 30 GRAUS Marca: BENQ	UND	1	1.950,00	1.950,00
36	033.001.226	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA- DESCRIÇÃO: CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA, POTÊNCIA TOTAL 300W RMS, 4 CANAIS MONO E 1 ESTÉREO, CONTROLE REMOTO, MP3 PLAYER COM ENTRADAS USB/SD CARD E VISOR LCD, BLUETOOTH, 2 CAIXAS DE 2 VIAS COMB WOOFER DE 10 E DRIVE DE 1, SISTEMA DE PA PORTÁTIL, POTÊNCIA RMS 150W+150W, POTÊNCIA DE PROGRAMA 300 W+ 300W, EVO 410 HANDY OU EQUIVALENTE, BIVOLT. Marca: AMVOX	UND	1	999,00	999,00
52	033.001.241	MICROFONE COM FIO Q7- DESCRIÇÃO: COM ELEMENTOS DE NEODÍMIO QUE PROPICIAM LTO NÍVEL DE PRECISÃO PARA VOZ, O Q7 CONTA AINDA COM SISTEMA DE ANTI-CHOQUE INTERNO QUE AJUDA A MINIMIZAR RUÍDOS DE MANUSEIO E PROTEGE A ESTRUTURA DO MICROFONE EM SITUAÇÕES DE QUEDAS OU ALTO IMPACTO. FUNCIONALIDADE: MICROFONE DINÂMICO DE PADRÃO; INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS: CONECTOR XLR BANHADO A OURO; RECURSOS: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ - 12KHZ; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 5,6X19X23,3CM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG): 2KG; MODELO: Q7; ACOMPANHA: CACHIMBO. Marca: SAMSON	UND	4	246,30	985,20
53	033.001.242	MICROFONE SEM FIO DÚPLO PROFISSIONAL - DESCRIÇÃO: O VWS 20 VOKAL TEM LARGA FREQUÊNCIA DE RESPOSTA, ALTA RELAÇÃO SINAL/RUIDO, ALTA RESISTÊNCIA A BSTRÁC PERIFÉRICOS, FUNÇÃO DE SUPERSILENCIO, Marca: LYCO	UND	3	340,00	1.020,00
54	033.001.246	SOM PORTÁTIL COM ENTRADA PARA PEN DRIVE - DESCRIÇÃO: SOM PORTÁTIL PX3125GX/78, SIMILAR DA PHILIPS, BIVOLT, POSSUI TECNOLOGIA USB DIRECT, QUE REPRODUZ ARQUIVOS EM MP3 DE DIFERENTES DISPOSITIVOS, BASTA PLUGAR O CABO OU O PEN DRIVE. O APARELHO É TOCADOR DE CD DE MP3, CD E CD-R/RW, ALÉM DE SINTONIZAR EM SOM ESTÉREO AS FREQUÊNCIAS AM E FM. É POSSÍVEL PROGRAMAR ATÉ 20 ESTAÇÕES PRÉ-SINTONIZADAS E O CD É PROGRAMÁVEL PARA ATÉ 20 FAIXAS. POTÊNCIA DE 5W (DUAS SAÍDAS DE 2,5W) COM REFORÇO DINÂMICO DE GRAVES PARA SONS PROFUNDOS E DINÂMICOS. O EQUIPAMENTO CONTA COM ENTRADA DE ÁUDIO. Marca: PHILIPS	UND	4	298,00	1.192,00
Total do Proponente						11.545,75

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 13 de agosto de 2018.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: GERALDO C GUITTI

CNPJ: 28.360.435/0001-66

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2988C4F9

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.013.015 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018 -

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPIOS. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

Proc. Licitatório n.º 000085/18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 16 de julho de 2018.

Aos 16 de julho de 2018, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2018 – PMP, homologado em 10 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **U.S. PRICE COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - EPP**, com endereço na R MAJOR SERTORIO, 212, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.740.169/0001-40 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2095		U.S. PRICE COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA -				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	033.001.212	FRAGMENTADORA DE PAPEL; CORTE EM CONFETTI DE ATE 15 FOLHAS A4, SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL PROTEÇÃO E RETROCESSO, INDICADOR DE CESTO CHEIO, FRAGMENTAÇÃO DE MAIS DE NO MINIMO 1.900 FOLHAS POR HORA. Marca: security	UND	1	649,00	649,00
Total do Proponente						649,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 13 de agosto de 2018.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90
 MANOEL DE FREITAS NETO
 CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: U.S. PRICE COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ: 01.740.169/0001-40
 REPRESENTANTE:
 CPF:

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3062D1E2

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.017.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2018 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.017.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
 RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
 CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS NA FORMA DE PASSAGEM, SAINDO DO SÍTIO BAIXA GRANDE E DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN, E VICE VERSA, PARA SE SUBMETEREM A CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA.

Proc. Licitatório n.º 000102/18

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0036/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 13 de agosto de 2018.

Aos 13 de agosto de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL n.º 0036/2018 – PMP, homologado em 16 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ELAINE FREIRE SOARES ROCHA**, com endereço no SÍTIO MATA, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 058.698.604-90, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 108.000.853-53, que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	035.003.002	PASSAGEM DA SEDE DO MUNICÍPIO A CIDADE DE PAU DOS FERROS. DISTANCIA APROXIMADA (IDA OU VOLTA): 35 KM	PASSA	800	11,50	9.200,00
2	035.003.005	PASSAGEM DO SÍTIO BAIXA GRANDE A PAU DOS FERROS. DISTÂNCIA APROXIMADA (IDA OU VOLTA): 41 KM	PASSA	1500	13,50	20.250,00
Total do Proponente						29.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS NA FORMA DE PASSAGEM, SAINDO DO SÍTIO BAIXA GRANDE E DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN, E VICE VERSA, PARA SE SUBMETEREM A CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL n.º 0036/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 0036/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0036/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0036/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 17 de agosto de 2018.

ASSINAM

Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN
 CNPJ n.º 11.283.265/0001-60
 ANA PEDRINA DE LUCENA
 CPF: 073.694.894-50

Proponentes:

PROPONENTE: ELAINE FREIRE SOARES ROCHA
 Representante: RAIMUNDO NONATO DE LIMA
 CPF.: 108.000.853-53

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7A270132

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 081/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.307.939/0001-89, com sede Av. Renato Dantas, 869 - Centro, Caicó/RN, neste ato representada por Isley Fonseca Damasceno de Araújo, portadora da Cédula de Identidade nº 329.465, expedida por SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 288.905.314-87, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 081/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal

nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição de computador (Emenda Parlamentar – Número de proposta 12035.174000/1170-01) e impressora multifuncional para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 022/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 022/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 022/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	EQUIP.	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNL	V. TOTAL
01	COMPUTA-DOR (DESKTOP BÁSICO)	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIOR; POSSUIR 1(UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDENTICOS DE 04 (QUATRO) GIBABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORES.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01(UM) SLOTPCI-EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE UM (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM;TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	1	2.990,00	2.990,00
02	IMPRES-SORA FUNCIO-NAL MULTI-	(COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER); ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA 40 FOLHAS E CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO PARA 250 FOLHAS; IMPRESSÃO E COPIA DE ALTA QUALIDADE DE ATÉ 42 PPM; IMPRESSÃO DUPLEX (AMBOS OS LADOS) AUTOMÁTICA; DISPLAY TOUCHSCREEN; BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS DE PAPEL AJUSTÁVEL AOS TAMANHOS DE PAPEL CARTA OU OFÍCIO; BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE PARA 50 ENVELOPES OU SUPORTES DE IMPRESSÃO ALTERNATIVOS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO PARA 40 FOLHAS PARA ESCANEAR AMBOS OS LADOS DO PAPEL DE UMA SÓ VEZ (ATÉ 24 IPM EM PRETO); COPIADORA INDEPENDENTE COM FUNÇÕES DINÂMICAS TAIS COMO COPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, GERENCIAMENTO/FILA, REDUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE DOCUMENTOS E COPIA N EM 1; DIGITALIZAÇÃO A CORES E PRETO COM RAPEDEZ PARA UMA VARIEDADE DE DESTINOS TAIS COMO SERVIÇOS DE REDE, USB E MAIS; FUNÇÕES DE SEGURANÇA AVANÇADAS PARA AUTENTICAR OS USUARIOS EM REDE E AJUDAR A PROTEGER O EQUIPAMENTO DE USUARIOS NÃO AUTORIZADOS. COR: PRETO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; TIPO: MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO: ATÉ 42PPM (CARTA), ATÉ 40PPM (OFÍCIO); IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICO; OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE IMPRESSÃO: TEMPO PARA A PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS. PROCESSADOR: 800 MHZ; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE SCANER: ÓPTICA – ATÉ 1200 X 1200	1	2.630,00	2.630,00

	DPI (DO VIDRO DE DOCUMENTOS), INTERPOLADA – ATÉ 19200 X 19200 DPI; DIGITALIZA PARA PDF; ÁREA DE ESCANEAMENTO 21,6 X 27,9CM (TAMANHO CARTA); OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE SCANNER: VELOCIDADE – SIMPLEX (SOMENTE FRENTE) ATÉ 24 IPM (PRETO), 20 IPM (COLORIDO). FORMATOS DE ARQUIVO: JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; TAMANHO DA CÓPIA: 25 A 400% EM INCREMENTOS DE 1%; RESOLUÇÃO DA CÓPIA: ATÉ 1200 X 600 DPI; VELOCIDADE DA CÓPIA: CARTA – ATÉ 42 CPM, A4 – ATÉ 40 CPM; CICLO MENSAL: ATÉ 50000 PÁGINAS; TAMANHOS DE PAPEL: ATÉ 21,6 X 35,6 (OFÍCIO); VISOR LCD: TOUCHSCREEN COLORIDO 3,7"; MEMÓRIA: 256 MB; CONEXÃO: USB; OUTRAS CONECTIVIDADES: 01 X ETHERNET (RJ45).			
VALOR ESTIMADO R\$ 5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte reais)				

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 20 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	
Contratante	Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:5FB5CDB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 036-2018

LICITAÇÃO N.º PP0362018

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 036-2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS CAICO LTDA ** CPF/CNPJ : 7016635000299

** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909624	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro:4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Illuminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. Do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaístres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	UNID	1	80.000,00	80.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS CAICO LTDA					80.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de Agosto de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:474E85FF

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 036-2018

LICITAÇÃO N.º PP0362018

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 036-2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS CAICO LTDA ** CPF/CNPJ : 70166350000299 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909624	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro:4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Illuminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. Do Compartimento traseiro deve ser de	UNID	1	80.000,00	80.000,00

no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.				
TOTAL DO FORNECEDOR AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS CAICO LTDA				80.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de Agosto de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:11655371

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2017(TRIMESTRAL)**

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 058/2017, Registro de Preços nº 99/2017, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Laboratorial destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 058/2017

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor:PHOSPODONT LTDA		
CNPJ:04.451.626/0001-75	Telefone:	Email:licitacao@phospodont.com.br
Endereço:AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante:JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA- CPF:282.241.084-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007063 - ACIDO URICO LIQUICOLOR KIT COMPLETO 250 ML -	GOLD ANALISA	Kit	10,00	37,70	377,00
2	0006975 - ALBUMINA MONOREAGENTE 200ML	GOLD ANALISA	Kit	5,00	35,50	177,50
3	0006976 - ALCALINE FOSFATASE OPT LIQUICOLOR 100 ML -	GOLD ANALISA	Kit	5,00	69,80	349,00
4	0006977 - ALFA AMILASE KIT COMPLETO 120 ML -	GOLD ANALISA	Kit	1,00	58,00	58,00
5	0006978 - BILIRRUBINA DIRETA+TOTAL 490 ML -	GOLD ANALISA	Kit	5,00	33,00	165,00
6	0006981 - CK-NAC ACTIVATED LIQUIUV KIT COMPLETO 100 ML -	GOLD ANALISA	Kit	10,00	254,00	2.540,00
7	0006982 - COLESTEROL HDL PRECIPITACAO 50 ML -	GOLD ANALISA	Kit	20,00	16,00	320,00
8	0006983 - COLESTEROL LIQUICOLOR KIT COMPLETO 750 ML -	GOLD ANALISA	Kit	200,00	246,00	49.200,00
9	0006984 - CREATININA KIT COMPLETO 250 ML -	GOLD ANALISA	Kit	10,00	41,00	410,00
11	0006986 - GAMA GT LIQUICOLOR KIT COMPLETO 100 ML -	GOLD ANALISA	Kit	10,00	86,00	860,00
12	0006988 - GLICOSE LIQUICOLOR KIT COMPLETO 1000 ML -	GOLD ANALISA	Kit	300,00	83,00	24.900,00
13	0006995 - TGO (ASAT) IFCC MOD LIQUIUV KIT COMPLETO 100 ML -	GOLD ANALISA	Kit	50,00	69,00	3.450,00
14	0006996 - TGP (ALAT) IFCC 100 ML -	GOLD ANALISA	Kit	50,00	69,00	3.450,00
15	0006997 - TRIGLICERIDEOS LIQUICOLOR MONO KIT COMPLETO 750 ML -	GOLD ANALISA	Kit	200,00	420,00	84.000,00
16	0006998 - UREA LIQUICOLOR KIT COMPLETO 500 ML -	GOLD ANALISA	Kit	50,00	89,00	4.450,00
17	0006999 - ANTI A MONOCLONAL 1 X 10 ML	PROTHEMO	Fr	30,00	18,30	549,00
18	0007000 - ANTI B MONOCLONAL 1 X 10 ML	PROTHEMO	Fr	30,00	18,30	549,00
19	0007001 - ANTI D MONOCLONAL 1 X 10 ML	PROTHEMO	Fr	50,00	38,00	1.900,00
21	0007003 - HBSAG 40 TESTES - TESTE RAPIDO	GOLD ANALISA	Kit	2,00	160,00	320,00
22	0007004 - HCV 40 TESTES - TESTE RAPIDO	GOLD ANALISA	Kit	1,00	317,00	317,00
23	0007006 - KIT ASLO 2,5 ML	GOLD ANALISA	Kit	10,00	37,50	375,00
24	0007007 - KIT CORANTE PANOTICO RAPIDO 3X500 ML	RENYLAB	Kit	50,00	28,90	1.445,00
25	0007008 - KIT FATOR REUMATOIDE 2,5 ML	GOLD ANALISA	Kit	10,00	24,30	243,00
26	0007009 - KIT PCR 2,5 ML	GOLD ANALISA	Kit	25,00	22,80	570,00
27	0007011 - SANGUE OCULTO MONOCLONAL - 40 TESTES -	GOLD ANALISA	Kit	2,00	148,00	296,00
28	0007012 - SORO DE COOMBS POLIESPECIFICO 1 X 10 ML	PROTHEMO	Fr	2,00	28,50	57,00
29	0007013 - TESTE RAPIDO DENGUE IGG/IGM 25 TESTES	GOLD ANALISA	Kit	10,00	189,00	1.890,00
30	0007014 - TESTE RAPIDO HCG 40 TESTES	LABOR IMPORT	Kit	100,00	36,30	3.630,00
31	0007015 - VDRL 250 TESTES (5,0 ML) C/ CONTROLE -	GOLD ANALISA	Kit	50,00	30,40	1.520,00
32	0007017 - AGUA DEONIZADA 5000 ML	SANAFARMA	UN	100,00	7,20	720,00
33	0007019 - ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML -	GOLD ANALISA	Fr	20,00	4,80	96,00

34	0007020 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	GOLD ANALISA	Fr	5,00	4,80	24,00
35	0007021 - CAMARA DE NEUBAUER DUPLA ESPELHADA	GLOBAL TRADE	UND	20,00	202,39	4.047,80
36	0007022 - COLETOR GRADUADO 80ML	CRAL PLASNT	UN	5000,00	0,26	1.300,00
37	0007024 - COLETOR MAT PERFURO 20 LTS BOX	DESCARPACK	UN	1000,00	7,90	7.900,00
38	0007027 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/ 500	CRAL PLASNT	CX	10,00	13,70	137,00
40	0007032 - GLUTOL LIMAO 75G FR 300 ML	RENYLAB	Fr	12,00	4,20	50,40
41	0007033 - LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/ 50	CRAL PLASNT	CX	100,00	3,50	350,00
42	0007034 - LIQUIDO DE TURK 500 ML	RENYLAB	Fr	3,00	15,20	45,60
45	0007037 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	CRAL PLASNT	UN	5,00	43,50	217,50
46	0007038 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	CRAL PLASNT	UN	5,00	43,60	218,00
47	0007039 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	CRAL PLASNT	UN	5,00	43,50	217,50
48	0007040 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	CRAL PLASNT	UN	2,00	43,50	87,00
49	0007041 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500 UL	CRAL PLASNT	UN	2,00	43,50	87,00
50	0007042 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	CRAL PLASNT	UN	2,00	43,50	87,00
51	0007046 - PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9,0 CM C/100	J. PROLAB	PCT	2,00	2,35	4,70
55	0007052 - PIPETADOR DE SEGURANÇA - PERA	J. PROLAB	UN	5,00	12,80	64,00
56	0007053 - PONTEIRA TIPO GILSON 0-200UL PT C/1000	CRAL PLASNT	PCT	5,00	8,80	44,00
57	0007054 - PONTEIRA TIPO GILSON 200-1000UL PT C/1000	CRAL PLASNT	PCT	2,00	21,00	42,00
58	0007056 - TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500	CRAL PLASNT	CX	5,00	9,50	47,50
59	0007057 - TUBO CONICO ESTERIL 15ML COM TAMP A UROANALISE	CRAL PLASNT	UN	200,00	0,37	74,00
60	0007058 - TUBO DE VIDRO 15X100MM CX C/100	CRAL PLASNT	CX	50,00	17,40	870,00
61	0007059 - TUBO LI CITRATO 3,2% 3,6 ML PLAST C/100	CRAL PLASNT	CX	10,00	35,00	350,00
62	0007060 - TUBO LI EDTA K3 4,5ML VIDRO C/100	CRAL PLASNT	CX	50,00	40,00	2.000,00
63	0007061 - TUBO LI SILICONIZADO 5 ML VIDRO C/100	CRAL PLASNT	CX	50,00	35,00	1.750,00
64	0007062 - TUBO LI VIDRO 12X75MM C/250	CRAL PLASNT	CX	50,00	20,30	1.015,00
Total			Duzentos e dez mil duzentos e treze e cinquenta centavos			210.213,50

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0058/2017 e seus anexos;

Propostas das Licitantes.

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado *até 15 (quinze) dias* corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora..

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH
AÇÃO	2101	Funcionamento Do Núcleo De Apoio À Saúde Da Família - NASF
AÇÃO	2096	Funcionamento Da Estratégia Saúde Da Família - ESF
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

PHOSPODONT LTDA

CNPJ:04.451.626/0001-75

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:AADB05AD

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.008.013.007 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018 -**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

Proc. Licitatório n.º 000085/18**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 16 de julho de 2018.

Aos 16 de julho de 2018, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0012/2018** – PMP, homologado em 10 de agosto de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**, com endereço na R IRMGARD CARL, 125, BLUMENAU/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.795.155/0001-79 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 5.552,90 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2459		INFANTARIA COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.795.155/0001-79 R IRMGARD CARL, 125 SALA 02 - ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU - SC, CEP: 89037-555 Telefone: (47) 3232-1221				
31	033.001.223	FOGÃO DE PISO – 4 BOCAS – A GÁS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOCAS ESMALTADAS, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO AUTOLIMPANTE, FORNO COM ILUMINAÇÃO CENTRAL, PUXADOR EM AÇO COM ISOLAMENTO TÉRMICO, PÉS REGULÁVEIS, QUEIMADOR RÁPIDO SELADO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, BIVOLT, CLASSIFICAÇÃO CONPET – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, BLOQUEIO DE VAZAMENTO DE GÁS, PROTEÇÃO TRASEIRA, MESA SOBREPOSTA EM INOX, PRATELEIRAS DESLIZANTES. Marca: mueller	UND	10	555,29	5.552,90
Total do Proponente						5.552,90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0012/2018** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0012/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0012/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

- d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
- e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;
- l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
- m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará a CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 13 de agosto de 2018.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 20.795.155/0001-79

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:54D2FD3C

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

